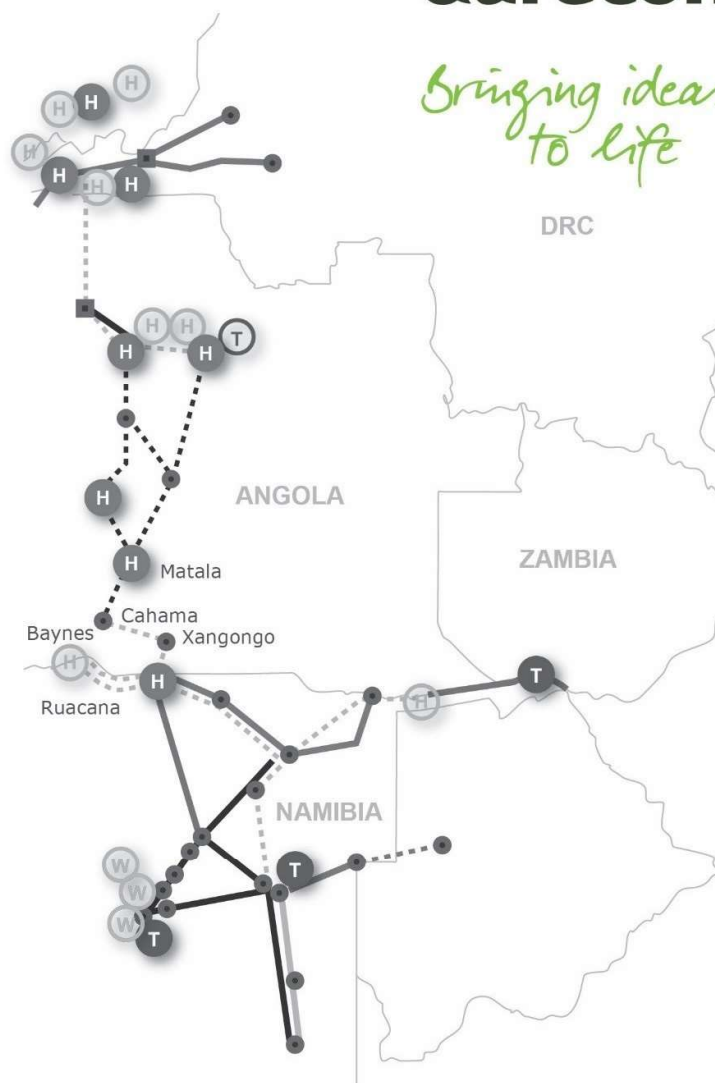
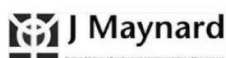




ANNA

TRANSMISSION PROJECT

TRANSACÇÃO ANNA

SERVICOS DE CONSULTORIA

Estudo de Impacte
Ambiental e Social

Angola

Volume III – Plano de Gestão Ambiental e Social

Anexo C: Plano de Enquadramento Estratégico para o Reassentamento

Março 2020

Esta página foi deixada em branco intencionalmente

DEFINIÇÕES

Termo	Definição
Agregado afectado pelo reassentamento	Qualquer agregado familiar afectado pela aquisição de terras como resultado de um projecto; inclui famílias deslocadas fisicamente e economicamente. Por outras palavras, abrange todas as famílias que residem, possuem um activo ou estrutura, ou fazem uso da terra atravessada por qualquer servidão do projecto.
Agregado familiar	Pessoa ou grupo de pessoas que vivem juntas, numa residência individual, que compartilham instalações de cozinha e alimentação, e formam uma unidade socioeconómica básica e de tomada de decisão.
Agregados familiares afectados pelo projecto	Todos os membros de uma família, relacionados ou não, operando como uma única unidade socioeconómica e de tomada de decisão, afectados por um projecto.
Agregados familiares fisicamente deslocados	As famílias que normalmente residem numa área do projecto e que perderão o acesso a abrigos e bens como resultado da aquisição de terras associadas a um projecto, o que exige que elas se mudem para outro local.
Agregados vulneráveis	Um agregado familiar que, em virtude de género, etnia, idade, deficiência física ou mental, desvantagem económica ou status social, pode ser mais adversamente afectado pelo reassentamento do que outros e que pode ter capacidade limitada de reivindicar ou tirar proveito da assistência ao reassentamento e benefícios de desenvolvimento associados.
Área da moratória	Área dentro da área do projecto necessária para o desenvolvimento das suas actividades, ou seja, servidões permanentes, servidões para infraestrutura de superfície e áreas de trabalho temporárias. Todos os edifícios, colheitas e terrenos elegíveis dentro desta área no momento da data da moratória serão elegíveis para compensação, de acordo com os termos deste PEER.
Área de Projecto	Compreende a área da moratória e a sua envolvente imediata.
Assistência ao deslocamento	Apoio fornecido a pessoas que são fisicamente deslocadas por um projecto. O apoio pode incluir transporte, abrigo e serviços fornecidos às pessoas afectadas durante a sua mudança. O apoio também pode incluir subsídios monetários que compensem as pessoas afectadas pelos inconvenientes associados ao deslocamento e custeiem as despesas de uma transição para um novo local, como despesas de mudança.
Autoridade tradicional	Indivíduo que assume um papel de liderança em virtude da tradição ou costumes da sua comunidade.
Comunidade	Grupo de indivíduos mais amplo que uma família, que se identificam como uma unidade comum devido a laços governamentais, sociais, religiosos, económicos ou tradicionais reconhecidos ou por meio de uma localidade compartilhada.
Compensação	Pagamento monetário ou em espécie por um activo ou recurso que é adquirido ou afectado por um projecto no momento em que o activo precisa ser substituído.
Comunidade anfitriã	Pessoas que vivem em áreas próximas das pessoas que são deslocadas fisicamente por um projecto e que foram reassentadas, e as quais, por sua vez, podem ser afectadas pelo reassentamento.
Corporação Financeira Internacional (IFC)	Uma divisão do Grupo Banco Mundial, que fornece serviços de investimento e consultoria para projectos do sector privado em países em desenvolvimento, com o objectivo de garantir que todas as pessoas beneficiam do crescimento económico.
Culturas elegíveis	Culturas plantadas na área do projecto, por pessoas afectadas pelo projecto, antes da data da moratória, e que são elegíveis para compensação de acordo com este PEER.
Data limite	A data de conclusão do censo e do inventário de activos das pessoas afectadas por um projecto. As pessoas que ocupam uma área do projecto após a data limite não são elegíveis para compensação e / ou assistência para reassentamento. Da mesma forma, activos fixos (como estruturas construídas, culturas, árvores frutíferas e lotes de madeira) estabelecidos após a data de conclusão do inventário de activos, ou uma alternativa acordada mutuamente na data, não serão compensados (IFC, 2002).
Data da moratória	A data em que a moratória é declarada. As pessoas que se mudam para a área do projecto após esta data não são elegíveis para compensação e / ou assistência para reassentamento. Da mesma forma, activos fixos (como estruturas, culturas, árvores frutíferas e lotes de madeira) estabelecidos após a data não serão compensados.
Deslocamento económico	Perda de rendimentos ou de meios de subsistência resultantes da aquisição de terras ou obstrução do acesso a recursos (terra, água ou floresta), resultantes da construção ou operação de um projecto ou das suas instalações associadas.
Deslocamento Físico	Perda de abrigo e de bens resultantes da aquisição de terras associadas a um projecto que exige que as pessoas afectadas se mudem para outro local.
Edifício especulativo	Implantação de edifícios ou estruturas, ou plantação de culturas dentro de uma área de moratória, com o único objectivo de reivindicar a compensação ao proponente de um projecto.

Termo	Definição
	As especulações podem ser pré-moratórias (ocorrendo antes de uma data de moratória) ou pós-moratórias (ocorrendo após uma data de moratória).
Estruturas elegíveis	Os edifícios e estruturas construídos dentro da área do projecto antes da data da moratória e que são elegíveis para compensação de acordo com este PEER.
Famílias economicamente deslocadas	Famílias cujos meios de subsistência são afectados por um projecto, que podem incluir famílias residentes e pessoas que vivem fora da área do projecto, mas que possuem terras, plantações, negócios ou vários direitos de uso dentro de uma área do projecto.
Herdade	Estrutura em terrenos da autoridade comunal / tradicional, alocados a um indivíduo ou família, sobre os quais este último construiu uma estrutura residencial e, possivelmente, um ou mais anexos. O perímetro pode ser cercado.
Inquilino	Indivíduo que habita numa estrutura pertencente a outrem, independentemente de pagar ou não aluguer.
Padrão de Desempenho n 5	O Padrão de Desempenho do IFC sobre Reassentamento Involuntário, que incorpora os princípios e procedimentos básicos subjacentes à abordagem do IFC para o reassentamento involuntário associado aos projectos de investimento e é a referência em relação à qual os reassentamentos são medidos.
Partes Interessadas	Todo e qualquer indivíduo, grupo, organização e instituição interessada e potencialmente afectada por um projecto ou com a capacidade de influenciar um projecto.
Plano de Acção para o Reassentamento (PAR)	O documento no qual o proponente do projecto especifica os procedimentos a seguir e as acções que serão tomadas para minimizar os efeitos adversos, compensar as perdas e fornecer benefícios de desenvolvimento às pessoas e comunidades afectadas pelo projecto.
Plano de Enquadramento Estratégico para o Reassentamento (PEER)	O PEER é necessário para projectos com projectos associados ou múltiplos componentes, que não podem ser identificados antes da aprovação do projecto. Este instrumento também pode ser apropriado quando houver razões válidas para adiar a implementação do reassentamento, desde que a parte implementadora forneça um compromisso adequado e concreto para sua futura implementação. O PEER deve ser consistente com os princípios e objectivos da NSAS5.
Programas de subsistência	Programas destinados a substituir ou restaurar indicadores de qualidade de vida (educação, saúde, nutrição, água e saneamento, rendimento) e manter ou melhorar a segurança económica das pessoas afectadas pelo projecto, através do fornecimento de oportunidades económicas e geradoras de rendimento, incluindo, mas não se limitando a actividades de formação, produção e processamento agrícola, e pequenas e médias empresas.
Reassentamento	Um processo através do qual as famílias deslocadas fisicamente recebem parcelas de reposição e estruturas residenciais num local designado. O reassentamento inclui iniciativas para restaurar e melhorar o padrão de vida daqueles que estão a ser reassentados.
Reassentamento involuntário	O reassentamento é involuntário quando ocorre sem o consentimento informado das pessoas deslocadas, ou se eles derem o seu consentimento sem poder de recusar o reassentamento.
Relocalização	Processo através do qual as famílias deslocadas fisicamente recebem um pagamento único de uma quantia única pelas suas estruturas residenciais existentes e pela sua mudança da área do projecto.
Terras elegíveis	A terra (cultivada e em pousio, agrícola e comunitária) dentro da área da moratória deste projecto que é elegível para compensação de acordo com este PEER.
Valor de restituição	O valor de restituição das terras é o valor de mercado pré-projecto ou pré-deslocamento (o que for maior) do terreno de igual uso ou potencial produtivo, localizado nas proximidades das terras afectadas; ou o custo de preparar a terra para níveis semelhantes aos da terra afectada; ou o custo de quaisquer taxas de registo e / ou taxas de transferência. O custo de restituição de estruturas é definido como o custo de mercado dos materiais para construir uma estrutura de substituição com uma área e qualidade semelhantes ou melhores que as da estrutura afectada ou para reparar uma estrutura parcialmente afectada; ou o custo do transporte de materiais de construção para o estaleiro de obras; ou o custo de quaisquer honorários de operários e empreiteiros; ou o custo de quaisquer taxas de registo e / ou taxas de transferência.

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	i
ABREVIATURAS	vii
1 Introdução	1
1.1 Visão geral do projecto	1
1.2 Compilação do PEER e PAR, resultados e entregas	4
1.2.1 Relação entre as fases do projecto, as fases da AIAS e o processo de planeamento e implementação do reassentamento	4
1.2.2 Envolvimento previsto no planeamento e implementação do reassentamento	7
1.3 Princípios e objectivos	13
2 Ambiente sócio-económico	14
2.1 População e administração	14
2.2 Posse da terra	15
2.3 Desafios ao desenvolvimento	16
2.4 Água e saneamento	16
2.5 Educação	18
2.6 Saúde	19
2.7 Estratégias de subsistência e economia	20
2.8 Questões de género e vulnerabilidade	21
2.9 Povos indígenas	22
3 Enquadramento legal e institucional	24
3.1 Termos básicos para a preparação do PEER	24
3.2 Objectivos do planeamento antecipado e da preparação do acesso à terra e reassentamento	25
3.3 Directrizes Internacionais	27
3.3.1 Padrão de Desenvolvimento 5 da IFC	27
3.3.2 Manual de Boas Práticas IFC: Aquisição e Reassentamento de Terras (Draft – Versão para comentário público)	27
3.3.3 Normas de Salvaguarda Ambiental e Social 4 e 5 do DBSA	28
3.4 Revisão da legislação Angolana que rege a aquisição de terras e o reassentamento	28
3.4.1 Lei de Terras	28
3.4.2 Lei do Ordenamento do Território e do Urbanismo	29
3.4.3 Política Nacional para a Concessão de Direitos sobre Terras	29
3.4.4 Regulamento Geral de Concessão de Terrenos	29
3.4.5 Regulamento de Operações de Realojamento	29
3.4.6 Implementação das normas sobre o reassentamento de populações deslocadas	30
3.5 Análise das lacunas entre a legislação nacional e os requisitos das entidades financeiras sobre o reassentamento involuntário	31
4 Proposta de Inventário dos Activos Afectados	33
4.1 Introdução	33
4.2 Elaboração do inventário de activos afectados	33
4.2.1 Inquéritos para o PAR	33
4.2.2 Elaboração do questionário	33
4.2.3 Enumeração	34
4.2.4 Processamento de dados	34
4.3 Dificuldades que podem surgir nos levantamentos de campo do PAR	34

4.4	Análise aérea e contagem de estruturas	35
5	Estrutura de Compensação	37
5.1	Data limite	37
5.2	Responsabilidade e cronograma para pagamentos de compensação	38
5.3	Direitos de compensação	38
5.3.1	Aquisição de terras e as prováveis principais categorias de impacte	38
5.4	Crítérios de elegibilidade	39
5.4.1	Crítérios de determinação	39
5.4.2	Identificação dos elegíveis	40
5.4.3	Unidade de direito	40
5.4.4	Pessoas sem direitos formais	40
5.4.5	Garantia dos direitos humanos	41
5.4.6	Grupos vulneráveis	41
5.4.7	Igualdade de direitos	41
6	Assistência ao reassentamento e restauração dos meios de subsistência	42
6.1	Considerações iniciais	42
6.2	Indicadores de avaliação socioeconómica	43
6.3	Desenvolvimento de meios de sustento e de subsistência	43
6.3.1	Assistência no reassentamento	44
6.3.2	Assistência ao reassentamento com base na comunidade	44
6.3.3	Informação e Sensibilização	44
6.4	Resumo das recomendações para a restauração dos meios de subsistência	45
7	Orçamento	46
8	Cronograma de implementação	47
8.1	Responsabilidades no reassentamento	48
8.2	Princípios para o reassentamento	48
8.3	Prazos	48
8.4	Vinculação da implementação do reassentamento com os trabalhos de construção civil	49
9	Descrição das responsabilidades organizacionais	50
9.1	Coordenador do Programa de Reassentamento	50
9.2	Coordenador da Equipa de Implementação do Reassentamento	50
9.3	Consultor para o Reassentamento	50
9.4	Grupos de Trabalho para o Reassentamento de nível local	50
9.4.1	Representantes das autoridades locais	51
9.4.2	Representantes das autoridades tradicionais	51
9.4.3	Equipa de Implementação do Reassentamento	51
9.4.4	Representantes do Proponente	52
9.5	Equipa de Implementação do Reassentamento	52
9.5.1	Representantes do Proponente	53
9.6	Reuniões do GTR	53
9.6.1	Quorum	53
9.6.2	Recomendações do GTR	53
9.6.3	Subsídios	54
9.6.4	Relação entre o GTR e outros órgãos de coordenação	54

10	Estrutura para o envolvimento das partes interessadas e afectadas, participação e planeamento do desenvolvimento	55
10.1	Objectivos do envolvimento das partes interessadas e afectadas no processo de reassentamento	56
10.2	Princípios do envolvimento	56
10.3	Estratégia de Comunicação	57
10.4	Actividades de consulta e envolvimento de partes interessadas até à data	57
10.5	Actividades de Envolvimento Planeadas	59
10.6	Procedimento de notificação	59
10.7	Mecanismos de envolvimento de PI&As	59
10.8	Promoção da Participação	60
10.9	Fase de implementação	60
10.10	Conclusão	61
11	Mecanismo de Reclamações	62
11.1	O que é uma reclamação?	62
11.2	Mecanismo de recepção de reclamações sobre o projecto	63
11.3	Mecanismo de Tratamento de Reclamações	63
11.3.1	Etapa 1: Publicitação dos procedimentos de gestão das reclamações	63
11.3.2	Etapa 2: Recebimento e acompanhamento de queixas	64
11.3.3	Etapa 3: Avaliar e investigar reclamações	64
11.3.4	Etapa 4: Desenvolvimento de opções de resolução e preparação de resposta	65
11.3.5	Etapa 5: Monitorização, registo e avaliação do mecanismo de reclamação	66
11.4	Recursos necessários para a gestão do mecanismo de reclamação	67
11.4.1	Recursos para o mecanismo de reclamação	67
11.4.2	Quem deverá ser responsável pela implementação?	68
11.4.3	Envolvimento de terceiras partes	68
11.5	Mecanismos de reclamação necessários em projectos implementados por Empreiteiros	69
12	Monitorização e avaliação do reassentamento	70
12.1	Monitorização interna e externa	70
12.1.1	Monitorização interna	71
12.1.2	Monitorização externa	71
12.2	Medidas de Monitorização	71
12.3	Indicadores	72
12.3.1	Indicadores para determinar o status das pessoas afectadas	72
12.3.2	Indicadores para medir o desempenho do PAR	72
12.3.3	Indicadores para monitorizar e avaliar a implementação dos PARs	73
12.4	Plano de Monitorização do PAR	73
12.4.1	Monitorização do desempenho	73
12.4.2	Monitorização de impactes	74
12.4.3	Auditoria de conclusão	74
12.4.4	Avaliação sócio-económica	74
13	Conclusões e Recomendações	75
14	Referências	76

Figuras

Figura 1.1: Traçado preferencial para a linha de transmissão entre a subestação de Kunene proposta (Namíbia) e o Lubango (Angola)	3
Figura 1.2: O PAR e o envolvimento das partes interessadas e afectadas.....	4
Figura 1.3: Componentes do envolvimento das partes interessadas	5
Figura 1.4: Relação entre o processo de reassentamento, as etapas do projecto e o processo de EIAS...	6
Figura 2.1: Áreas de origem tribal em Angola, mostrando que a área do projecto é dominada pelos grupos étnicos Herero e Haneco-Humbe	15
Figura 2.2: Dados de água, saneamento e higiene para Angola.....	17
Figura 2.3: Níveis de participação na educação, por género, em Angola (UIS/UNESCO, 2016)	18
Figura 2.4: Percentagem de homens com mais de 15 anos que participam na força de trabalho angolana (World Bank, 2018a).....	22
Figura 2.5: Percentagem de mulheres com mais de 15 anos que participam na força de trabalho angolana (World Bank, 2018a).....	22
Figura 4.1: Estruturas identificadas na região angolana no Projecto ANNA.....	36

Tabelas

Tabela 1.1: Planeamento previsto para o reassentamento.....	7
Tabela 2.1: Municípios Angolanos afectados pelo Projecto ANNA	14
Tabela 2.2: Taxas líquidas de matrículas em diferentes níveis de ensino, entre 2008 e 2016, em Angola (UIS/UNESCO, 2016).....	18
Tabela 2.3: Estatísticas sobre a saúde das crianças angolanas, mortalidade e sistema de saúde angolano (WHO, 2017a).....	20
Tabela 3.1: Resumo da comparação entre a legislação angolana e os requisitos da IFC.....	31
Tabela 4.1: Estruturas identificadas na região angolana no Projecto ANNA.....	35
Tabela 5.1: Categorias de PAPs potencialmente elegíveis para direitos	38
Tabela 7.1: Orçamento estimado para compensação por categoria	46
Tabela 8.1: Cronograma de implementação proposto para o PAR	47
Tabela 10.1: Reuniões ocorridas com as autoridades e comunidades locais	58
Tabela 12.1: Plano de monitorização, avaliação e registo.....	70
Tabela 12.2: Tipos de indicadores verificáveis	72

ABREVIATURAS

Abreviatura	Definição
°C	Graus Celsius
AEC	Anterior à Era Comum
AIA	Avaliação de Impacte Ambiental
AIAS	Avaliação de Impacte Ambiental e Social
AIAv	Área Importante para a Avifauna
AID	Área de Influência Directa
AII	Área de Influência Indirecta
AML	Administração Municipal do Lubango
ANNA	Projecto de Interligação Eléctrica Angola-Namíbia
ANR	Agência Nacional de Resíduos
ARI	Área Regional de Influência
AVAC	Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado
BERD	Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento
BM	Banco Mundial
CA	Corrente Alterna
CAP	Comunidade Afectada pelo Projecto
CAV	Capacidade de Absorção Visual
CDB	Convenção sobre Diversidade Biológica
CLPI	Consentimento Livre Prévio e Informado
CO	Monóxido de Carbono
CO2	Dióxido de Carbono
CPI	Consulta e Participação Informadas
CSC	Custo Social do Carbono
DBSA	Banco de Desenvolvimento da África Austral (Development Bank of Southern Africa)
DNPAIA	Direcção Nacional de Prevenção e Avaliação de Impactes Ambientais
DST	Doença Sexualmente Transmissível
EC	Era Comum
EGAS	Estrutura de Gestão Ambiental e Social (Environmental and Social Management Framework)
END	Engenho Não Detonado
ENOS	El Niño–Oscilação Sul
EPFI	Instituição Financeira segundo os Princípios de Equador (Equator Principles Financial Institution)
EPI	Equipamento de Protecção Individual
ER	Equipa de Reassentamento
ESSS	Padrão de Salvaguarda Ambiental e Social
ETAR	Estação de Tratamento de Águas Residuais
Ex	Espécie Extinta
FNLA	Frente Nacional para a Libertação de Angola
GCM	Modelos Globais do Clima (Global Climate Models)
GEE	Gases com Efeito de Estufa
GEF	Fundo Global para o Meio Ambiente (Global Environment Fund)
GRAE	Governo Revolucionário de Angola no Exílio
GV	Grupo Vulnerável
ha	Hectare
IFC	Corporação Financeira Internacional (International Finance Corporation)
INRH	Instituto Nacional dos Recursos Hídricos de Angola
IPCC	Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas (Intergovernmental Panel on Climate Change)
IPM	Índice de Pobreza Multidimensional
IRP	Plano de Recursos Integrados (Integrated Resource Plan)
ISO	Organização Internacional de Normalização (International Standards Organization)
IUCN	União Internacional para a Conservação da Natureza (International Union for Conservation of Nature)
km	Quilómetro
kT	Quilo Tonelada
kV	Quilo Volt
LA	Licença Ambiental
LAT	Linha de Alta Tensão
LiDAR	Deteção e Variação da Luz (Light Detection and Ranging)
m	Metro

Abreviatura	Definição
m2	Metro Quadrado
masl	Metros Acima do Nível do Mar (Metres above sea level)
MCDM	Tomada de Decisão apoiada em Multicritérios (Multi-Criteria Decision Making)
MFA	Movimento das Forças Armadas
MINAMB	Ministério do Ambiente
MPLA	Movimento Popular de Libertação de Angola
MR	Mecanismo de Reclamação
MVA	Mega Volt Ampère
MW	Megawatt
MWh	Megawatt Hora
MWp	Megawatt Pico
NamPower	Namibia Power Corporation (Proprietary) Limited
NOx	Óxido de Nitrogénio
OCDE	Organização para Cooperação e Desenvolvimento Económico
ODS	Objectivos de Desenvolvimento Sustentável
OMS	Organização Mundial da Saúde
OPEC	Organização dos Países Exportadores de Petróleo
OPHI	Iniciativa de Pobreza e Desenvolvimento Humano de Oxford (Oxford Poverty and Human Development Initiative)
PAG	Potencial de Aquecimento Global
PAP	Pessoas Afectadas pelo Projecto
PAR	Plano de Acção para o Reassentamento
PD	Padrão de Desempenho
PDA	Proposta de Definição de Âmbito
PEER	Plano de Enquadramento Estratégico para o Reassentamento
PEPI&A	Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e Afectadas
PGAS	Plano de Gestão Ambiental e Social
PGV	Plano para os Grupos Vulneráveis
PI	Povos Indígenas
PI&A	Partes Interessadas e Afectadas
PM	Matéria Particulada
PNAAC	Plano Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas
PNE	Plano Nacional de Emissões
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PRODEL	Empresa Pública de Produção de Electricidade
RA	Responsável Ambiental
RDC	República Democrática do Congo
REPTUR	Regulamento Geral dos Planos Territoriais, Urbanísticos e Rurais
RNT	Rede Nacional de Transporte de Electricidade
SADC	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (Southern African Development Community)
SAPP CC	Centro de Coordenação do Pólo Energético da África Austral (Southern African Power Pool Co-ordination Centre)
SFDRR	Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Desastres (Sendai Framework for Disaster Risk Reduction)
SGAS	Sistema de Gestão Ambiental e Social
SIDA	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SMHI	Instituto Meteorológico e Hidrológico Sueco
SPI	Índice Padronizado de Precipitação (Standardised Precipitation Index)
SSA	Segurança, Saúde e Ambiente
SSO	Saúde e Segurança Ocupacionais
SST	Sólidos Suspensos Totais
SWOT	Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças (Strengths, Weaknesses, Opportunities, and Threats)
TdR	Termos de Referência
UE	União Europeia
UNFCCC	Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (United Nations Framework Convention on Climate Change)
UNITA	União Nacional para a Independência Total de Angola
USD	Dólares americanos
VIH	Vírus da Imunodeficiência Humana
VMA	Valor Máximo Admitido

Abreviatura	Definição
VMR	Valor Máximo Recomendado
Vul	Espécies Vulneráveis
W	Watts

1 Introdução

O Polo Energético da África Austral (SAAP - Southern African Power Pool) nomeou a Aurecon África do Sul (Pty) Ltd (“Aurecon”) para desenvolver o processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIAS) para o Projecto de Interligação Eléctrica entre Angola e Namíbia (ANNA)

A documentação do Estudo de Impacte Ambiental (EIAS¹) relativa à parte angolana do Projecto ANNA está dividida em três volumes: o Volume I consiste no Resumo Não Técnico (RNT), o Volume II compreende o EIAS, e o Volume III constitui o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS). A documentação de AIAS relativa à componente da linha da Namíbia foi compilada em separado.

Este Plano de Enquadramento Estratégico para o Reassentamento (PEER) integra o PGAS, como Anexo C, e fornece uma visão geral dos objectivos, princípios, políticas, procedimentos e processos organizacionais para lidar com o acesso à terra e ao reassentamento das populações potencialmente afectadas no decurso da implementação do projecto em Angola.

O Projecto ANNA tem como objectivo primordial a ligação das redes eléctricas de Angola e Namíbia. Desde a sua concepção inicial, este projecto teve como objectivo promover o maior impacte positivo possível em termos económicos, sociais e ambientais garantindo, ao mesmo tempo, que todos os efeitos sociais e ambientais negativos são devidamente tratados, evitando impactes negativos ou, onde estes não possam ser evitados, implementando medidas de minimização e compensação acima dos impactes estimados. Esta filosofia visa garantir que o projecto tem um impacte líquido positivo, em termos sociais e ambientais, contribui para o desenvolvimento sustentável global da região. Estas considerações foram incluídas na concepção inicial do projecto através da selecção da melhor rota para o corredor da linha, na qual se tentou evitar, tanto quanto possível, todos os recursos ambientais e sociais sensíveis identificados, conforme explicado na Seção 2.10 do EIAS (Volume II).

A combinação destes benefícios irá contribuir para garantir a prossecução dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e contribui para o objectivo adicional de obtenção de co-benefícios relativamente à protecção contra as alterações climáticas. A concepção do projecto incluiu ainda as medidas de mitigação e adaptação aplicáveis, a fim de minimizar a sua vulnerabilidade às alterações climáticas e aumentar sua resiliência.

1.1 Visão geral do projecto

O Projecto é coordenado pelo Polo Energético da África Austral (SAAP - Southern African Power Pool) e os proponentes do Projecto são a Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT), em Angola, e a NamPower, na Namíbia.

O SAAP coordena o planeamento e a operação das interligações eléctricas entre os estados membros na região da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC – Southern African Development Community). Neste âmbito, o SAPP identificou o Projecto de Transmissão Eléctrica Angola-Namíbia (ANNA) como uma das suas iniciativas prioritárias. O objectivo do projecto é mitigar as actuais restrições de fornecimento de electricidade e contribuir para a segurança energética do fornecimento a longo prazo, aumentando a distribuição de electricidade na região.

O projecto tem como objectivo primordial a ligação das redes eléctricas de Angola e Namíbia. Irá estabelecer a ligação entre o Noroeste da Namíbia ao Sul de Angola fornecendo, inicialmente, energia a cidades do território sul-angolano, designadamente Xangongo, Cahama e Ondjiva; ao mesmo tempo que

¹ Embora seja referido internacionalmente como processo de Avaliação de Impacte Ambiental e Social - AIAS (e consequentemente Estudo de Impacte Ambiental e Social – EIAS), a terminologia utilizada na legislação angolana é o processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e, para manter a consistência ao longo deste relatório, serão usadas as siglas AIAS e EIAS.

permitirá a futura integração da(s) linha(s) de 400 kV provenientes da central hidroeléctrica de Baynes¹. Os benefícios económicos resultantes deste projecto relacionam-se com o desbloqueamento de fontes energéticas alternativas e mais baratas para toda a região, melhoria do acesso a fontes de energia mais limpas (com emissões de CO₂ mais reduzidas), redução do custo da transmissão energética (dada a existência de alternativas) e a redução do risco de interrupção do fornecimento energético em ambos países. Estes benefícios irão contribuir para garantir a prossecução dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

O projecto é financiado pela União Europeia (UE) e os fundos são administrados pelo Banco de Desenvolvimento da África Austral (DBSA - *Development Bank of Southern Africa*). A fim de dar cumprimento aos requisitos das entidades financiadoras internacionais e aos requisitos legais nacionais é necessário efectuar a avaliação ambiental do projecto a fim de garantir que este contribui para desenvolvimento sustentável da região, o que será efectuado através da elaboração de um EIAS, o qual inclui este PEER. O Polo Energético da África Austral (SAAP - *Southern African Power Pool*) nomeou a Aurecon África do Sul (Pty) Ltd (doravante designada como "Aurecon") como empresa independente de consultoria para desenvolver a documentação necessária para o processo de AIAS. As normas de salvaguarda ambientais e sociais do DBSA, estreitamente ligadas aos Padrões de Desempenho (PD) da Corporação Financeira Internacional (IFC - *International Finance Corporation*) e aos Standards Ambientais e Sociais do Banco Mundial, orientaram a elaboração do PEER. Este plano foi realizado separadamente para cada um dos países em causa, Angola e Namíbia, com o intuito de satisfazer a especificidade das legislações nacionais e respectivos requisitos processuais.

O SAAP – CC nomeou a Aurecon como empresa independente de consultoria para fornecer os serviços de consultoria da transacção e a proposta de âmbito do projecto de interconexão eléctrica entre os dois países. Como parte dessa função, a Aurecon foi contratada para realizar o Projecto Preliminar e o EIAS, incluindo um PEER para o corredor de interligação eléctrica seleccionado.

O Projecto ANNA corresponde a uma linha aérea de transmissão de electricidade a 400 kV, com um comprimento total de aproximadamente 362 km desde a sub-estação de Kunene, na Namíbia, actualmente em construção, até à sub-estação do Lubango, localizada em Angola. A maior parte do projecto proposto (aproximadamente 331 km) será localizada no Sul de Angola (Figura 1.1), e a restante (31 km) na Namíbia. O EIAS do projecto incidirá sobre um corredor de 2 km de largura ao longo deste comprimento, designado por "área de estudo". A servidão desta linha de muito alta tensão (LMAT) terá uma largura máxima de cerca de 55 m, no interior do corredor de 2 km, presentemente em avaliação. A servidão irá impor restrições ao uso da propriedade dentro deste corredor, e a vegetação e outros obstáculos que possam interferir com a linha terão que ser totalmente removidos, tal como como uma área de aproximadamente 80 m x 40 m em torno de cada apoio. Será ainda necessário estabelecer um acesso não pavimentado de faixa única por baixo da linha.

¹ Planeada para ser instalada no rio Cunene, numa barragem a construir a jusante de Ruacana

1.2 Compilação do PEER e PAR, resultados e entregas

Um PEER deve identificar amplamente os objectivos, princípios, políticas, procedimentos e processos organizacionais para lidar com as questões de acesso à terra e de reassentamento das populações afectadas. Tais estruturas são particularmente úteis em duas situações (Reddy, G. Smyth, E. Steyn, M., 2015):

- **Estudo de pré-viabilidade e etapas do estudo de viabilidade:** para ajudar, em especial, na estimativa do prazo e dos custos de aquisição de terras e do reassentamento a efectuar.
- **Quando existem um projecto apresenta várias componentes:** se um projecto tiver subprojectos ou múltiplas componentes que não possa ser identificadas antes da sua aprovação ou que possam ser implementadas sequencialmente por um longo período, um PEER pode garantir a consistência na abordagem das diferentes componentes e fases. Os projectos devem, então, preparar planos de gestão, como sejam os Planos de Acção para o Reassentamento (PARs), que sejam consistentes com o PEER, para cobrir cada subprojecto ou componente.

O processo associado ao reassentamento pode demorar entre 6 a 18 meses, dependendo do número de pessoas afectadas pelo projecto (PAPs). A Figura 1.2 abaixo ilustra as etapas do processo. Algumas das etapas podem ser concluídas simultaneamente. O processo de participação e envolvimento das partes interessadas e afectadas (PI&As) deve estar incluído nos processos de AIAS e PAR do projecto. Ainda que esta figura apresente o processo em formato linear, as etapas podem sobrepor-se, ser concluídas simultaneamente e, nalguns casos, avançar ou retroceder.

1	•Anunciar o projecto
2	•Identificação de impactes
3	•Enquadramento legal
4	•Estrutura para a compensação
5	•Restauro dos meios de subsistência
6	•Orçamento detalhado
7	•Cronograma da implementação
8	•Responsabilidades organizacionais
9	•Estrutura de consulta e planeamento
10	•Mecanismo de reclamações
11	•Monitorização, avaliação e relatórios

Figura 1.2: O PAR e o envolvimento das partes interessadas e afectadas

1.2.1 Relação entre as fases do projecto, as fases da AIAS e o processo de planeamento e implementação do reassentamento

O envolvimento das PI&As é uma parte integrante do processo de AIAS e um requisito legal. Além disso, o envolvimento intensivo das PI&As é um pré-requisito para atender aos requisitos do DBSA e da IFC.

Os Padrões de Desempenho (PD) da IFC aplicam-se a todas as actividades do projecto apoiadas pela IFC. A secção de requisitos de cada PD aplica-se a todas as actividades financiadas no âmbito do projecto, a menos que seja indicada outra forma nas limitações específicas. Os proponentes são incentivados a aplicar o Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS), desenvolvido de acordo com os requisitos do PD 1, a todas as actividades do projecto, independentemente da sua fonte de financiamento. Diversos tópicos transversais, como alterações climáticas, questões de género, direitos humanos, água e povos indígenas, são abordados em vários dos Padrões de Desempenho (IFC, 2012).

Após a divulgação do EIAS, e uma vez aprovado o PEPI&A, o envolvimento das partes interessadas durante a implementação do projecto ocorrerá em estágios-chave, como mostra a Figura 1.3. A Figura 1.4. fornece uma visão geral da relação entre o envolvimento das partes interessadas, as fases do projecto, desde a viabilidade e o *design* do projecto até à construção e operação, e o processo de planeamento e implementação do reassentamento. A Tabela 1.1 fornece a abordagem de envolvimento proposta após a conclusão do processo de AIAS, ou seja, quando começa a implementação do projecto

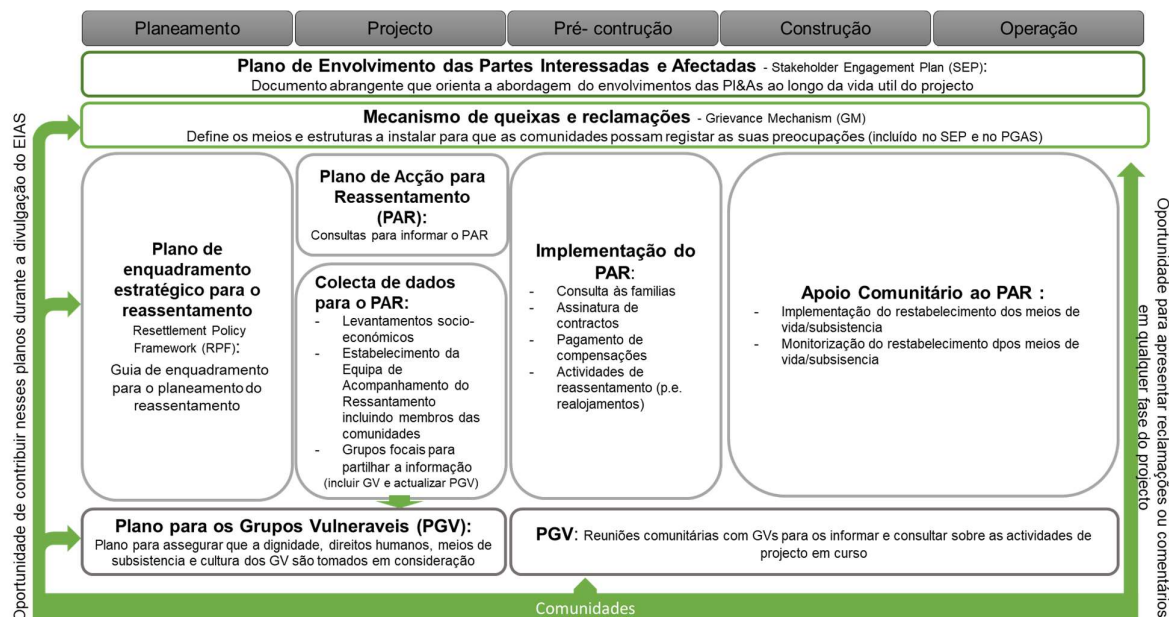


Figura 1.3: Componentes do envolvimento das partes interessadas

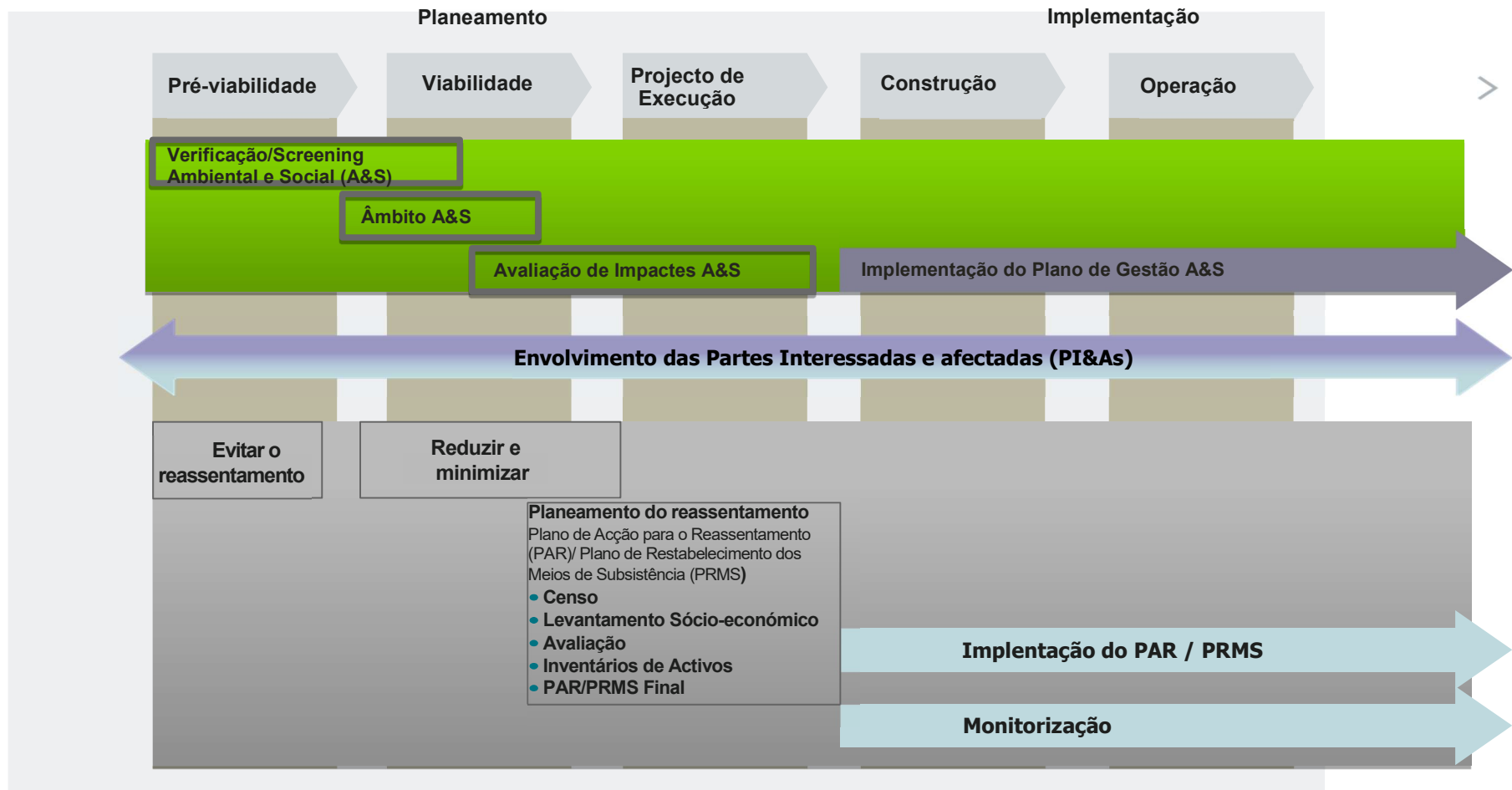


Figura 1.4: Relação entre o processo de reassentamento, as etapas do projecto e o processo de EIAS

1.2.2 Envolvimento previsto no planeamento e implementação do reassentamento

Os seguintes tipos de trabalho de envolvimento das PI&As estão previstos para os processos de planeamento e implementação do reassentamento.

Tabela 1.1: Planeamento previsto para o reassentamento

Fase	Documento submetido	Tipo de Envolvimento	Nível de Participação	Objectivo	Participantes
AIAS	EIAS, PGAS, PEPI&A, PGV e PEER	Reuniões comunitárias	Informar/ auscultar e consultar	Divulgar e avaliar o projecto	CAPs, PAPs
Avaliação preliminar para o reassentamento	Estabelecimento da situação Socioeconómica	Reuniões de grupos focais, Reuniões comunitárias, Entrevistas com Informadores -chave	Informar/ auscultar e consultar	- Identificar todas as pessoas afectadas pelo projecto e todos os impactes. - Partilhar informação sobre o processo, o cronograma, etc.	CAPs, PAP
Planeamento do Reassentamento	Esboçar o PAR, incluindo Mapas temáticos, Estrutura de compensações, Orçamento detalhado, Cronograma da implementação, Enquadramento legal para a aquisição de terras e compensações, Descrição da assistência prevista para o reassentamento e restauração dos meios de subsistência, Mecanismo de Reclamações, Estrutura para a monitorização, avaliação e elaboração da documentação.	Levantamento/Censos, Pesquisas de Activos e Infraestruturas Reuniões comunitárias, Entrevistas com informadores-chave	Informar/ auscultar e consultar	- Mapas temáticos que identificam características como povoações, infraestruturas, ocupação do solo, áreas de vegetação natural, recursos hídricos e padrões de uso da terra. - Preparar o inventário das pessoas afectadas e registo da sua localização. - Inventário de activos perdidos e afectados, a nível doméstico, empresarial e comunitário. - Pesquisas socioeconómicas e estudos de todas as pessoas afectadas (incluindo populações sazonais, migrantes e populações de acolhimento), conforme necessário. - Análise de pesquisas e estudos para estabelecer parâmetros de compensação, projectar iniciativas apropriadas de restauração de meios de subsistência e iniciativas de desenvolvimento sustentável e identificar indicadores de base para monitorização. - Consulta às populações afectadas em relação à mitigação dos efeitos, bem como às oportunidades de desenvolvimento. - A estrutura de remuneração do PAR especifica todas as formas de propriedade de activos ou direitos de uso entre a população afectada pelo projecto e a estratégia do projecto para compensá-los pela perda parcial ou total destes activos. A estrutura de compensação deve incluir uma descrição do seguinte: - Quaisquer directrizes de compensação estabelecidas pelo governo anfitrião;	CAPs, PAP

Fase	Documento submetido	Tipo de Envolvimento	Nível de Participação	Objectivo	Participantes
				2 Na ausência de directrizes estabelecidas, a metodologia que o promotor do projecto usará para avaliar perdas; 3 Os tipos e níveis de compensação a pagar propostos; 4 Critérios de elegibilidade para remuneração e assistência; 5 Como e quando a compensação será paga. • A estrutura legal de um PAR descreve todas as leis, decretos, políticas e regulamentos relevantes para as actividades de reassentamento associadas a um projecto. • Onde o deslocamento for inevitável, o promotor deve planear e executar o reassentamento como uma iniciativa de desenvolvimento que ofereça às pessoas deslocadas oportunidades de participar no planeamento e na implementação das actividades de reassentamento, bem como para restaurar e melhorar seus meios de subsistência. • É essencial que todos os custos sejam estimados cuidadosamente e incluídos no orçamento detalhado do PAR. Sem uma avaliação precisa dos custos de aquisição de terras, compensação por bens perdidos e deslocamento físico, os responsáveis pelo projecto não podem determinar o custo real das alternativas de <i>design</i> do projecto, como traçados alternativos para linhas de transmissão de energia ou locais alternativos para novos projectos. O promotor deve especificar os custos de reassentamento por categoria de impacto, direito associado e outras despesas de reassentamento, incluindo formação, gestão e monitorização dos projectos. Os resultados devem ser apresentados numa tabela que ilustra as despesas ao longo da vida do projecto. Para garantir que todos os impactos adversos foram levados em consideração, os itens de linha do orçamento devem ser comparados com as categorias de impactos negativos e direitos associados. O orçamento do PAR deve incluir uma justificação para todas as premissas feitas no cálculo das taxas de compensação e outras estimativas de custo e deve ter em consideração as contingências físicas e de custo.	

Fase	Documento submetido	Tipo de Envolvimento	Nível de Participação	Objectivo	Participantes
				• O orçamento do PAR deve estar vinculado a um cronograma de implementação detalhado de todas as principais actividades de reassentamento e reabilitação. Este cronograma deve, por sua vez, estar sincronizado com o cronograma da obra/construção do projecto. O tempo das actividades de campo do PAR (implementação da consulta, censo e pesquisa) é crucial: o início das actividades de campo muito antes do início do projecto pode aumentar as expectativas locais e atrair novos participantes, e o início tardio das actividades pode interferir na implementação do projecto. Os planeadores devem estar atentos aos ciclos agrícolas e de emprego das pessoas afectadas e evitar que o agendamento das principais actividades de reassentamento possa atrapalhar esses ciclos. A vinculação de cronogramas de reassentamento e construção garante que os gestores do projecto coloquem as principais actividades de reassentamento no mesmo caminho crítico que as principais actividades de construção do projecto. Vincular cronogramas dessa maneira cria um imperativo para coordenar o reassentamento com outras actividades do projecto, em toda a cadeia de gestão do projecto. • O PAR tem que identificar e fornecer detalhes das funções e responsabilidades de todas as organizações, públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, que serão responsáveis pelas actividades de reassentamento. • Independentemente da sua escala, o reassentamento involuntário inevitavelmente gera queixas entre a população afectada sobre questões que variam de taxas de compensação e critérios de elegibilidade, localização dos locais de reassentamento e qualidade dos serviços nesses locais. A correcção oportuna de tais queixas é vital para a implementação satisfatória do reassentamento e para a conclusão do projecto dentro do cronograma. • O PAR tem que fornecer um plano de monitorização coerente que identifique as responsabilidades organizacionais, a metodologia e o cronograma para monitorização e elaboração de relatórios. Os três componentes de um plano de monitorização devem ser a monitorização de desempenho, monitorização de impacto e auditoria de conclusão. O âmbito do plano de	

Fase	Documento submetido	Tipo de Envolvimento	Nível de Participação	Objectivo	Participantes
				monitorização deve ser proporcional à escala e complexidade do PAR.	
Divulgação do PAR	Estrutura para a Consulta e Participação Pública, Registo da Consulta Pública	Reuniões de grupos focais, Reuniões comunitárias, Entrevistas com informadores-chave	Informar/ auscultar e consultar	- O planeamento eficaz do reassentamento requer a consulta regular com uma ampla gama de partes interessadas no projecto. A consulta antecipada ajuda a gerir as expectativas do público em relação ao impacto de um projecto e benefícios esperados. As consultas subsequentes oferecem oportunidades para o promotor e representantes das pessoas afectadas pelo projecto negociarem pacotes de compensação e requisitos de elegibilidade, assistência para reassentamento e o cronograma das actividades de reassentamento. A consulta do projecto com as pessoas afectadas pelo reassentamento é obrigatória. - Promoção da participação - O promotor deve iniciar e promover uma série de consultas com as partes interessadas do projecto ao longo do planeamento e implementação de um PAR. O objectivo dessas consultas é informar as partes interessadas sobre o projecto e seus efeitos, e proporcionar oportunidades para as pessoas expressarem suas preocupações e proporem alternativas. - As consultas formais convocadas pelo promotor devem incluir representantes do promotor, gestores de projecto, autoridades governamentais relevantes, representantes das ONGs envolvidas e membros das comunidades deslocadas e de acolhimento. As discussões devem centrar-se nos efeitos do projecto e medidas para mitigar estes efeitos. As mulheres e membros de outros grupos vulneráveis podem achar difícil defender os seus interesses num fórum público, pelo que é importante que a gestão do projecto, ou as agências responsáveis pelo planeamento e implementação do PAR, empreguem mulheres e membros de outros grupos vulneráveis. Estes membros da equipa podem realizar a divulgação do projecto e servir de ponte entre as comunidades e grupos vulneráveis e os responsáveis pelo reassentamento e gestores do projecto. - O objectivo dessas consultas deve ser garantir a participação de todas as pessoas afectadas pelo projecto no próprio planeamento e implementação de reassentamento particularmente nas seguintes áreas:	CAPs, PAP

Fase	Documento submetido	Tipo de Envolvimento	Nível de Participação	Objectivo	Participantes
				○ Alternativas de projecto; ○ Avaliação dos impactes do projecto; ○ Estratégia de reassentamento; ○ Taxas de compensação e direitos de elegibilidade; ○ Escolha do local de reassentamento e momento da realocação; ○ Oportunidades e iniciativas de desenvolvimento; ○ Desenvolvimento de procedimentos para corrigir queixas e resolver disputas; ○ Mecanismos de monitorização e avaliação e de implementação de acções correctivas. • A consulta regular às pessoas afectadas permite que a gestão do projecto monitorize a adequação e a eficácia dos pacotes de compensação do PAR, dos esforços de restauração dos meios de subsistência e das iniciativas de desenvolvimento. • Dependendo do tamanho e do âmbito do projecto, o promotor pode contratar um representante da comunidade, com um orçamento específico para facilitar e gerir a consulta pública, ou contratar uma ONG respeitável e experiente para fornecer os mesmos serviços. Sempre que optar por gerir a divulgação de informações e a consulta pública, o promotor deve garantir que as pessoas afectadas têm acesso à informação sobre o projecto e oportunidade de buscar a reparação de queixas com ele relacionadas. • A gestão do projecto deve documentar seus esforços de divulgação de informação e consulta pública. Esta documentação deve identificar quem foi consultado, o que foi discutido e o acompanhamento necessário.	
Implementação do PAR	Dossiês familiares individuais assinados, Documentação de concurso, Plano de Gestão da Construção, Relatório de Progresso do Restabelecimento de Meios de Subsistência	Reuniões comunitárias, reuniões com as famílias	Negociar, discutir e concordar	• Concurso/licitação e contratação de obras; • Assinatura individual da família; • Construção de reassentamento; • Monitorização participativa e supervisão dos processos de aprovação, construção e mudança; • Mudança das famílias reassentadas; • Aprovações finais e entrega às autoridades competentes; • Demolição dos povoamentos existentes; • Acompanhamento de comunidades e famílias reassentadas;	CAPs, PAP

Fase	Documento submetido	Tipo de Envolvimento	Nível de Participação	Objectivo	Participantes
				• Restauração de meios de subsistência e implementação de desenvolvimento comunitário, cujas prioridades são (Reddy, et al., 2015): – Substituir as actividades de subsistência das famílias afectadas pelo projecto como primeira prioridade, para fornecer uma rede de segurança básica a todas as famílias e garantir um padrão de vida mínimo. – A substituição de terra por terra é a intervenção de restauração mais eficaz para os meios de subsistência, mas pode ser particularmente desafiador quando o projecto adquire grandes extensões de terra em áreas com alta densidade populacional. – Deve ser fornecido apoio agrícola juntamente com a reposição da terra, a fim de permitir que as famílias afectadas se tornem auto-suficientes rapidamente na produção de alimentos. – A formação deve começar o mais cedo possível no ciclo do projecto para preparar o maior número possível de locais para o emprego directo e indirecto no projecto. – O emprego local é o benefício de maior prioridade para as comunidades locais e o projecto deve estabelecer uma política e um plano de emprego local justo e eficaz. – Compras locais para empresas locais dão suporte ao projecto	
Após finalização do PAR (construção e/ou operação)	Documentação, monitorização e avaliação do Mecanismo de Reclamações	Reuniões comunitárias, Mecanismo de Reclamações	Comentários/Feedback da comunidade, relato de queixas	• Suporte contínuo, • Publicitar/divulgar a importância do projecto a longo prazo, como as pessoas podem se beneficiar da electricidade e como e quando a rede será expandida para suas comunidades (se aplicável); • As reclamações são melhor corrigidas através da gestão do projecto, da administração civil local ou outros canais de mediação aceitáveis para todas as partes. Tais canais de mediação podem envolver instituições consuetudinárias e tradicionais de resolução de disputas. A gestão do projecto deve empreender todos os esforços para resolver as queixas ao nível da comunidade. O recurso ao sistema jurídico deve ser evitado, excepto como último recurso	CAPs, PAPs

1.3 Princípios e objectivos

A metodologia adoptada na preparação deste PEER pretende ser consistente com os requisitos da IFC, do DBSA e da legislação angolana relevante. Este PEER define os procedimentos para a aquisição involuntária de terras, reassentamento, estabelecendo objectivos, princípios, direitos à compensação, estruturas legais, procedimentos de consulta e mecanismos de reparação de reclamações para garantir a implementação bem-sucedida deste projecto.

O projecto está na fase de viabilidade e, portanto, foi desenvolvido um PEER que informa o desenvolvimento do futuro PAR, que será desenvolvido quando o projecto de execução estiver concluído. O Projecto ANNA envolverá o estabelecimento de uma servidão permanente de 12 m de largura ao longo de todo o comprimento da linha de interligação eléctrica. Certas restrições ao uso do solo estarão permanentemente em vigor dentro desta servidão. Além disso, as actividades de construção exigirão uma interrupção temporária de todos os usos actuais num corredor ao longo de ambos os lados da servidão permanente. Esta área será denominada "servidão temporária".

As famílias e comunidades que residam ou possuam bens dentro da servidão, ou nas áreas destinadas à infra-estrutura de superfície, sofrerão, portanto, deslocação física e/ou económica em resultado do projecto. Além disso, as actividades de construção podem causar uma interrupção temporária no acesso e nos padrões de movimento diário das comunidades, de um lado do traçado para o outro.

Para lidar com esses impactos foi necessário preparar um PEER que cumprisse os requisitos Normas de Salvaguarda Ambiental e Social (NSAS) 5 do DBSA Aquisição de Terras, Restrições ao Uso do Solo e Reassentamento Involuntário, Padrão de Desempenho (PD) 5 da IFC - Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário, bem como o Manual de Boas Práticas da IFC. Os princípios que norteiam a preparação de um PAR é garantir que:

- Todas as PAPs e Comunidades Afectadas pelo Projecto (CAPs) afectadas por futuras aquisições de terras e possíveis problemas de reassentamento são devidamente consultados;
- São disponibilizados Mecanismos de Reclamação baratos e acessíveis, para as PAPs e CAPs;
- Todas as PAPs e CAPs são compensadas pelas suas perdas de activos, pelo custo de reposição ou pelo valor de mercado (o que for maior);
- Todas as PAPs e CAPs recebem medidas de reabilitação, para que estejam, no mínimo, tão bem quanto estariam na ausência do projecto.

Os principais objectivos do PEER são:

- Fornecer detalhes sobre as políticas que regem a expropriação de terras, a gama de impactos desfavoráveis e direitos das populações afectadas;
- Apresentar uma estratégia para alcançar os objectivos da política de reassentamento / aquisição de terras;
- Fornecer uma estrutura para a implementação das estratégias declaradas que garantam a aquisição oportuna de activos, o pagamento de compensação e a entrega de outros benefícios às PAPs;
- Fornecer detalhes sobre a informação pública, consulta e participação, e sobre os mecanismos de reparação de queixas no planeamento, *design* e implementação do projecto;
- Fornecer fontes identificadas e estimativas dos recursos necessários para a implementação do PAR;
- Fornecer uma estrutura para a supervisão, monitorização e avaliação da implementação do reassentamento.

2 Ambiente sócio-económico

2.1 População e administração

Os resultados do último censo realizado pelas instituições relevantes de Angola apontam que, para cada quilómetro quadrado (km²), existiam cerca de 14 pessoas, o que reflecte uma baixa densidade populacional, embora bastante variável, com este indicador variando entre 232,9 e 0,7 habitantes / km². As populações das províncias e municípios afectados são apresentadas na Tabela 2.1.

Tabela 2.1: Municípios Angolanos afectados pelo Projecto ANNA

Província	Município	Comuna
Huíla		
A província da Huíla, habitada por aproximadamente 2.497.422 pessoas, foi originalmente povoada pelos Khoisan, dos quais poucos grupos permanecem. Os grupos étnicos que migraram para a região incluem Nyaneka, Nkhwnbi, Umbundo, Nganguela e Tchokwe Herera. Os grupos étnicos agro-pastoris como os heterogéneos Nyaneka-Humbe, Mwila e Kuvale são os mais comuns (Consulado de Angola TX, 2015). A população da província foi estimada em 2,4 milhões, em 2014. Os idiomas mais falados incluem variantes de Nganguela (Welcome to Angola, 2019).	Lubango	Hoque
	População: 776 249 (2014); 876 339 (2018 projecção)	
	Chibia	Kapunda Kivilongo
	População: 190 670 (2014); 215 219 (2018 projecção)	Kihita
	Gambos (ex-Chiange)	Chimbemba
	População 79 462 (2014); 89 684 (2018 projecção)	
Cunene		
A província de Cunene é habitada por aproximadamente 990.087 pessoas (população da cidade, 2019). A maioria da população é composta por agro-pastores Ovambo e agricultores de subsistência. O povo Kwanyama (um grupo Ovambo) é o mais abundante, mas os grupos Hinga (grupo Nyaneka-Nkhumbi), Chókwè, Muhimba (Herero) e Khoisan também ocorrem na província (Consulado de Angola TX, 2015).	Cahama	Kahama
	População 70 061 (2014); 79 379 (2018 projecção)	Otchinjau
	Curoca	Chitado
	População 41087 (2014); 46 556 (2018 projecção)	
	Ombadja	Humbe
	População 304 964 (2014); 345 490 (2018)	Naulila

Apesar da baixa densidade populacional registada, há uma enorme diversidade populacional e vários grupos étnicos podem ser distinguidos. Entre eles estão: os grupos de idiomas “bantu”, mais representativos; o “Humbe”, o “Ovambo” e o “Herero”, cuja principal actividade é agricultura, principalmente a pecuária; e, com menor representatividade, os grupos de idiomas “não-bantu”, como o “Khoisan” - pequenos grupos dispersos que se dedicam principalmente à caça. A distribuição dos grupos étnicos em todo o país é mostrada na Figura 2.1, que indica que os grupos étnicos dominantes na área de estudo são os Herero e Hanica-Humbe (ou Nyaneka-Nkhumbi).

Povoamento

Uma parte significativa da área de estudo apresenta grandes extensões de território escassamente habitado, exibindo as características tradicionais de espaço rural, com áreas inóspitas claramente visíveis formadas pela ausência de rios, especialmente nos sectores noroeste e sudoeste. Existem dois tipos distintos de povoamento rural: (i) concentrado, onde as comunidades se distribuem ao longo das margens dos principais cursos de água em terras férteis, praticando principalmente a agricultura; e (ii) dispersa, onde as comunidades (semi-nómadas) se estabelecem (permanente ou temporariamente) perto de rios secos ou temporários. Esse tipo de povoamento é fortemente influenciado pelas características do ecossistema (climáticas e edáficas) e pela sua conexão com a criação de gado. As comunidades são assim organizadas em pequenas aldeias ou “ongandas”, caracterizadas por uma forma circular e cercadas por uma vedação de galhos espinhosos e outras plantas arbustivas. Destaca-se também a presença de acampamentos temporários ou “sambos” que acompanham os rebanhos durante a transumância, em busca de água e pastagens. Esses campos podem mover-se entre três a quatro vezes por ano. Galhos espinhosos ou outras plantas arbustivas também limitam esses acampamentos menores, quando comparados aos ongandas.



Figura 2.1: Áreas de origem tribal em Angola, mostrando que a área do projecto é dominada pelos grupos étnicos Herero e Haneco-Humbe

A principal área urbana da área de estudo é Lubango (capital da província da Huíla). As demais cidades (cidades secundárias) têm uma população muito menor. A densidade do povoamento urbano diminui à medida que nos vamos aproximando da Namíbia, com o segmento angolano compreendendo mais de 90% da população urbana da área de estudo.

Esta forma de ocupação humana tem repercussões no uso actual da área de estudo, que é predominantemente marcada por grandes extensões de áreas de pastagem, intercaladas por pequenas áreas de terras cultiváveis.

Minas terrestres

O corredor percorre várias áreas que podem conter minas terrestres e que irão exigir a desminagem antes de qualquer visita ou pesquisa do local. A maioria das áreas identificadas fica no sul, entre Cahama e a fronteira da Namíbia. No entanto, dada a recente história de conflito armado em Angola, podem existir outras áreas no território que ainda não foram identificadas.

2.2 Posse da terra

A terra angolana é propriedade e é administrada pelo Estado. A *Lei de Terras de Angola (Lei nº 9/04, de 9 de Novembro)* pretendeu normalizar a posse da terra em Angola após a guerra civil. O artigo 34.º desta lei estabelece que o Estado pode conceder, entre outros, (a) direitos de propriedade privada à terra urbana e (b) domínio costumeiro às comunidades rurais (Urban LandMark, 2013). A terra é mantida principalmente sob os princípios do direito consuetudinário, com pouquíssimos cidadãos com direitos sob a lei formal (US-AID, 2010). O governo angolano tem pouca capacidade para iniciar procedimentos de formalização, mas os ocupantes da terra são incentivados a solicitar a sua formalização. Além disso, com a independência, a saída de muitos funcionários civis coloniais fez com que o cadastro formal de terras coloniais deixasse

de ser gerido e actualizado, o que limita o acesso à terra, inibe a transferência de terras e força as pessoas a fazer arranjos informais.

A Lei de Terras estipula que as concessões até 1.000 m² de áreas urbanas podem ser autorizadas pela Administração Municipal, o Governador Provincial autoriza concessões de áreas até 50.000 m² e concessões de áreas superiores a 50.000 m² só podem ser autorizadas pelo Ministro do Urbanismo e Construção (Urban LandMark, 2013).

2.3 Desafios ao desenvolvimento

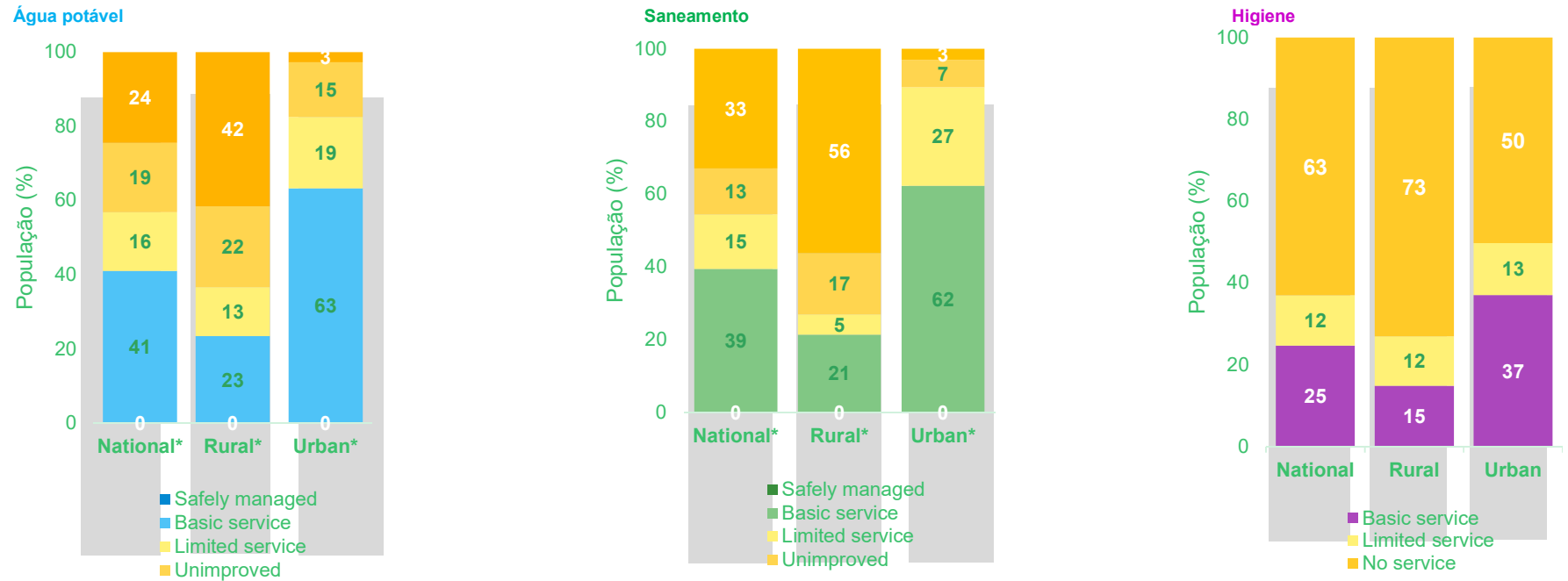
Em 2002, os acordos de paz foram finalmente assinados no país, após 40 anos de guerra praticamente contínua. Desde então, a economia do país cresceu rapidamente, mas as desigualdades persistem: quase 40% dos angolanos vivem na pobreza, e a mortalidade materna e a gravidez na adolescência permanecem altas. Os especialistas sugerem que a economia é prejudicada por um sistema de clientelismo arraigado, escassez de trabalhadores qualificados e pelos efeitos distorcidos de uma economia dominada pelo petróleo. Estradas, ferrovias e pontes foram destruídas durante a guerra e a infra-estrutura agrícola foi destruída. Angola carece de uma mão-de-obra qualificada (quase metade da população tem menos de 15 anos); um sistema de assistência médica em funcionamento (a taxa de mortalidade infantil está entre as mais altas do mundo); e de escolas suficientes para seus filhos (45% das crianças em idade escolar não são abrangidas pelo sistema educacional) (CFR, 2008). Além disso, a taxa de desemprego foi estimada em 20% em 2018, sendo alta entre os jovens nas áreas urbanas, 38%, até 2018 (*African Development Bank Group*, 2019).

A Angola pós-guerra proporcionou um aumento considerável da receita tributária, via impostos sobre o petróleo, com um aumento de mais de 53%. No entanto, o crescimento do PIB baseado no petróleo é vulnerável aos mercados internacionais, e a crise financeira global de 2008 dificultou a diversificação dos mercados. Além disso, a riqueza obtida no sector de petróleo é atribuída principalmente a algumas pessoas no poder. Se o Coeficiente de Gini para o país fosse menor, a renda *per capita* teria sido de apenas US\$ 12,80 por dia, o que mostra que os efeitos da riqueza gerada pela indústria do petróleo entre 2002 e 2008 são raros (Da Rocha, 2012).

2.4 Água e saneamento

Os dados da UNICEF sobre o abastecimento de água, saneamento e higiene (instalações de lavagem das mãos) em Angola são mostrados na Figura 2.2. Os dados agregados em secções rurais e urbanas mostram que a população urbana está, em todos os casos, em melhor situação do que a população rural. As áreas urbanas têm melhor acesso a serviços básicos de água potável e saneamento, usam menos fontes de água não saneadas (como nascentes descobertas, desprotegidas de contaminação) e de água e esgoto, usam menos serviços de água de superfície (que geralmente são de pior qualidade do que as fontes de água subterrânea), praticam menos defecação ao ar livre e têm melhor acesso aos serviços de lavagem das mãos.

Em 2012, Angola foi classificada na posição 12 da lista dos 25 principais países africanos com o acesso menos sustentável a água melhorada / limpa (*African Public Health Health Info*, 2012). Os furos com bombas manuais são empregados, sobretudo, para atender às necessidades da população rural de Angola, enquanto os sistemas movidos a energia solar estão a tornar-se uma opção cada mais popular, tanto entre as comunidades como governo. Em Huíla, o chamado Programa de Saneamento Total Liderado pela Comunidade (PSTLC) para o saneamento rural é o mais desenvolvido de todas as províncias angolanas em que foi implantado, pois constituiu o ponto de partida do Programa, liderado pela UNICEF, para pôr fim à Defecação ao Ar livre - o *Open-Defecation Free* (ODF) - complementado pela abordagem STLE (*School-Led Total Sanitation*) (Cowater International, 2015)



*Nenhuma estimativa viável disponível

* Nenhuma estimativa viável disponível

Angola	Água potável			Saneamento			Higiene		
	Nacional* 2015	Rural* 2015	Urbano* 2015	Nacional* 2015	Rural* 2015	Urbano* 2015	Nacional 2015	Rural 2015	Urbano 2015
Gestão segura	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços básicos	41	23	63	39	21	62	25	15	37
Serviços limitados	16	13	19	15	5	27	12	12	13
Não melhorado	19	22	15	13	17	7	-	-	-
Sem serviço	24	42	3	33	56	3	63	73	50

Fonte: WHO/UNICEF JMP (2017a)

Figura 2.2: Dados de água, saneamento e higiene para Angola

2.5 Educação

Os níveis de matrícula nas escolas angolanas diminuem drasticamente do ensino pré-primário e primário para o ensino superior, como mostra a Tabela 2.2, mas aumentaram, encorajadoramente, entre 2008 e 2011.

A Tabela 2.2 também mostra as taxas líquidas de matrícula em diferentes níveis de ensino, entre 2008 e 2016, em Angola, indicando que os níveis de matrícula primária são geralmente mais altos que os níveis de matrícula secundária (UIS/UNESCO, 2016). Além disso, a participação feminina é menor do que a do sexo masculino, como mostra a Figura 2.3. Esta figura mostra ainda que os níveis brutos de matrícula são mais baixos no nível secundário do que no nível primário (UIS/UNESCO, 2016).

Tabela 2.2: Taxas líquidas de matrículas em diferentes níveis de ensino, entre 2008 e 2016, em Angola (UIS/UNESCO, 2016)

Nível de Educação	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Pré-primária	61,7	57,64	53,51	54,31					64,49
Primária	74,89	74,15	75,28	77,45					
Secundária	9,24	9,72	11,39	9,24					
Terciária*				6,25		8,98		8,5	

* São indicados os níveis brutos de matrícula, já que os dados líquidos das taxas de matrícula não estavam disponíveis.

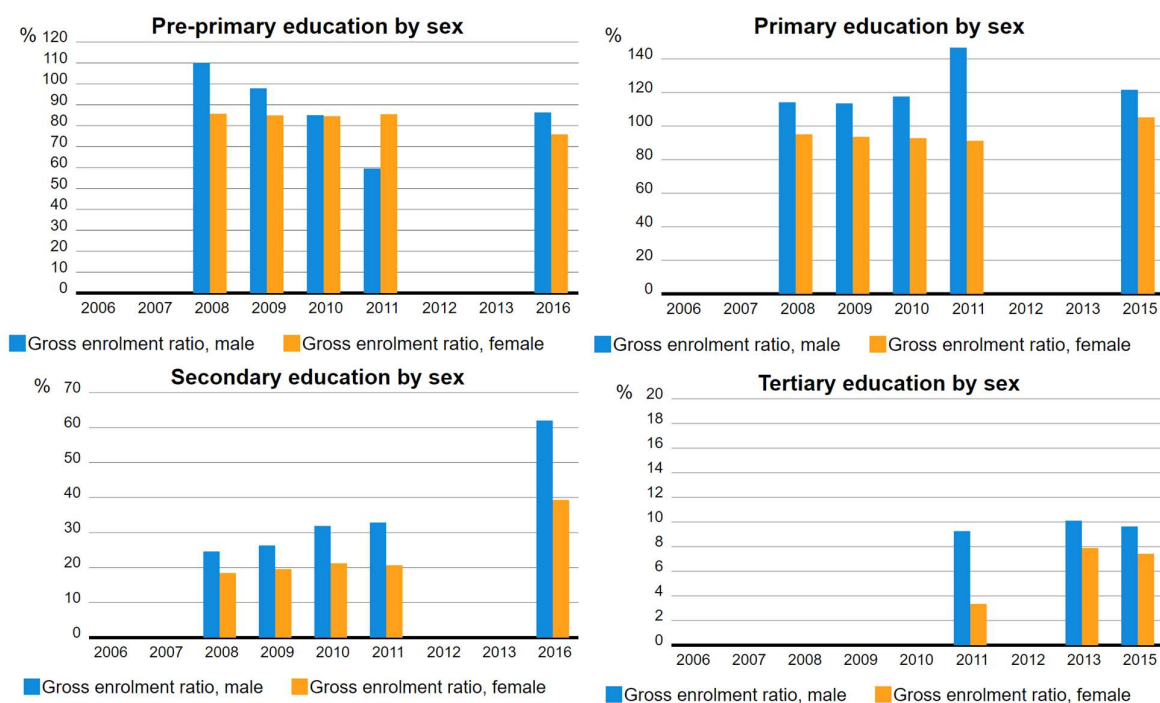


Figura 2.3: Níveis de participação na educação, por género, em Angola (UIS/UNESCO, 2016)

2.6 Saúde

As informações que se seguem foram retiradas da Estratégia de Cooperação entre Países da Organização Mundial da Saúde para Angola, com dados provenientes de várias fontes, incluindo o Censo Angolano de 2014. O sistema de saúde angolano é gerido pelo Programa de Atenção Primária à Saúde e Assistência Hospitalar, composto por cinco subprogramas:

1. Promoção de hábitos e estilos de vida saudáveis;
2. Operacionalização dos serviços de saúde;
3. Transfusão segura de sangue
4. Gestão e desenvolvimento da rede nacional de laboratórios
5. Assistência pré-hospitalar.

O Sistema Nacional de Saúde (SNS) Angolano inclui o Serviço Nacional de Saúde, que opera sob a supervisão e orientação metodológica do Ministério da Saúde, é gerido por governadores provinciais e administradores municipais. Os cinco subsistemas e serviços suplementares a seguir fazem parte do SNS:

1. Os serviços de saúde das Forças Armadas Angolanas (DSS/EMG/FAA), que constituem o maior parceiro nacional do Ministério da Saúde no que se refere à assistência aos serviços comunitários das principais empresas públicas (SONANGOL, ENDIAMA e outras).
2. O Serviço Nacional de Protecção Civil (SNPC) do Ministério do Interior, que lidera a organização de resposta a desastres naturais e emergências. Também é responsável pelas intervenções de vigilância da saúde organizadas pela Força Policial Nacional, em áreas relacionadas com a supervisão, actividades económicas e controlo de fronteiras.
3. Gerar receita em áreas de difícil acesso, fornecendo apoio logístico para as actividades de campanha em larga escala e respondendo a situações de emergência sanitária.
4. O subsistema de educação em saúde, isto é, instituições técnicas e profissionais e escolas médicas públicas e privadas.
5. Os serviços de saúde privados e sem fins lucrativos (essencialmente administrados por instituições religiosas e ONGs). No entanto, nos últimos anos, a presença de ONGs internacionais tem vindo a diminuir.

Os desafios mais prementes actualmente enfrentados no sector de saúde angolano estão sobretudo relacionados com:

1. Cobertura insuficiente e manutenção deficiente dos centros de saúde;
2. Fracos sistemas de referência e contra-referência entre os diferentes níveis do Sistema Nacional de Saúde (SNS);
3. Recursos humanos e profissionais de saúde limitados, em termos de conhecimento e números, e má distribuição de pessoal nas áreas rurais e peri-urbanas;
4. Deficiências no sistema de gestão da saúde, incluindo nos sistemas de informação, logística e comunicação;
5. Escassez de recursos financeiros e um modelo de financiamento deficiente;
6. Acesso limitado a água potável, saneamento e energia.

Uma das actuais estratégias governamentais para abordar a má distribuição das unidades de saúde é a implementação dos Agentes de Desenvolvimento Comunitário (ADECOS) para apoiar a promoção da saúde e dos programas comunitários de outros sectores.

Angola é vulnerável a surtos de doenças como a febre amarela, malária, cólera e zika, que sobrecarregam os serviços de saúde. As doenças transmissíveis são responsáveis por mais de 50% das mortes registadas na população:

- A malária é a principal causa de morte, doença e absentismo. É responsável por aproximadamente 35% dos cuidados curativos, 20% dos internamentos, 40% das mortes perinatais e 25% da mortalidade materna.
- O diagnóstico e tratamento da tuberculose (TB) sofre atrasos devido à falta de medicamentos. A incidência anual relatada de TB pulmonar foi de 182,7 por 100.000 prevalências; 204,1 por 100.000 prevalências de TB (todas as formas); 367 novos casos de tuberculose multirresistente (MDRTB) e 3 613 casos de TB / HIV em 2017.
- O VIH / SIDA afecta 2,1% da população angolana, mas os dados variam dentro do país. Por exemplo, um valor acima da média, de 6,6% da população do Cunene, tem VIH / SIDA.

Quanto às doenças não transmissíveis (DNT), houve avanços no quadro legal que restringe e tributa o uso do tabaco. Apesar do progresso alcançado em Angola, no pós-guerra, na mortalidade neonatal, infantil e materna, alguns desafios permanecem.

Informações adicionais sobre o estado dos cuidados de saúde do país são fornecidas na Tabela 2.3.

Tabela 2.3: Estatísticas sobre a saúde das crianças angolanas, mortalidade e sistema de saúde angolano (WHO, 2017a)

Saúde infantil	
Bebés exclusivamente amamentados nos primeiros seis meses de vida (%) (IIMS 2015-2016) (DHS 2015-2016)	38%
Cobertura da imunização contra a difteria, tétano e tosse convulsa (DTP3) em crianças de 1 ano de idade (%) (2016)	31%
Estatísticas demográficas e socio-económicas	
Expectativa de vida à nascença (years) (Censo 2014)	51,2 (Masculino) 54,2 (Feminino)
Sistema de saúde	
Despesa total em saúde em percentagem do produto interno bruto (2014)	3,31%
Despesa total em saúde privada em percentagem da despesa total em saúde (2014)	35,74%
Despesa total em saúde per capita (2014)	239
Densidade de médicos (por 1 000 habitantes) (2009)	0,17
Densidade do pessoal de enfermagem e obstetrícia (por 1 000 habitantes) (2009)	1,66
Estimativas de mortalidade e saúde global	
Taxa de mortalidade neonatal (por 1 000 nados vivos) (2016)	24
Taxa de mortalidade dos menores de cinco anos (probabilidade de morte até aos 5 anos, por 1 000 nados vivos) (2016)	68
Taxa de mortalidade materna (por 100 000 nados vivos) (2015)	239
Partos assistidos por pessoal de saúde qualificado (%) (IIMS 2015-2016) (DHS 2015-2016)	49,6

2.7 Estratégias de subsistência e economia

A agricultura e a pecuária são as actividades dominantes na área de estudo, fornecendo às comunidades sua principal fonte de suprimento de alimentos e, no caso de superávits, também fonte de rendimento. São actividades de enorme importância socioeconómica, praticadas pela maioria das famílias rurais.

A agricultura é essencialmente praticada manualmente, ou seja, sem o uso de máquinas, em pequenas propriedades familiares, em condições de sequeiro, com o objectivo do consumo doméstico. É uma actividade definida por uma absoluta dependência das condições edafo-climáticas (chuvas

predominantemente esparsas e irregulares, baixa capacidade de armazenamento da humidade do solo e infra-estruturas de armazenamento de água insuficientes) e incapacidade de obtenção de rendimentos mais elevados. O sistema de produção inclui, principalmente, milho, tubérculos de *massango* e *massambla* e outras culturas essenciais. As áreas cultivadas são mais comuns ao longo dos rios e cursos de água principais, e nas planícies aluviais (chamadas “chanas” em Angola).

Embora a agricultura de sequeiro seja predominante na área de estudo, a irrigação está a ser promovida por agências governamentais. Perto do corredor, a irrigação ocorre principalmente dentro do perímetro de rega da Chíbia.

À medida que a área de estudo ganha características semi-áridas, a importância da agricultura de sequeiro começa a diminuir, tornando-se uma actividade quase marginal (quando as condições climáticas permitem), sendo substituída pela pastorícia. Nesta região, a pastorícia representa a principal actividade, se não a única, da qual as famílias obtêm a maior parte da sua fonte de alimentos e sua renda, permitindo-lhes subsistir neste ambiente tão hostil. Extremamente dependente das pastagens, que por sua vez são limitadas por condições edafo-climáticas pouco favoráveis, o sistema de pastoreio (pastagem em transumância) baseia-se na migração sazonal de pessoas com os seus animais (principalmente gado bovino) por longas distâncias, em busca de melhores áreas de pastagem e recursos hídricos, permanecendo lá enquanto houver pastagem e água. O tipo de pastorícia praticado pode ser considerado como “pastagem livre”, onde os animais se movem livremente em busca de pasto e água, ou como “pastagem de passagem”, ou seja, em constante movimento.

As pessoas que se envolvem na pastorícia em transumância são conhecidas como pastores semi-nómadas. Um exemplo disto é a população Himba (do grupo Herero) que há muito pratica esse tipo de pastorícia.

Embora não seja muito representativa na área de estudo, a indústria predominante é dedicada à exploração de materiais inertes, incentivada pelo potencial de mineração existente na região, dada a existência de depósitos de minérios metálicos ou não metálicos. No lado angolano, a literatura consultada refere a presença de exploração activa de rochas ornamentais: quatro no município de Cahama, seis em Ombadja e uma em Gambos, embora a sua localização geográfica seja desconhecida.

2.8 Questões de género e vulnerabilidade

Segundo o *Social Institutions and Gender Index 2014 Edition*, Angola tem níveis médios de discriminação contra as mulheres nas instituições sociais. Apresenta uma menor discriminação no favoritismo dos filhos (em oposição às filhas), mas uma maior discriminação no que diz respeito à restrição de acesso a recursos e bens. As seguintes informações foram fornecidas pelo Banco Mundial (World Bank, 2018a):

- Em 2012, 59% das mulheres com mais de 15 anos eram alfabetizadas, em comparação com 82% dos homens.
- Em 2013, 65% da população feminina em idade activa fazia parte da força de trabalho, contra 78% da população masculina.
- Em 2013, as mulheres representavam 47% da força de trabalho total.
- A prevalência do uso de contraceptivos, entre as mulheres, aumentou para 13,7% em 2016, contra 6,2% em 2001.
- A participação dos homens na força de trabalho diminuiu desde 1990 e aumentou para as mulheres, como mostram a Figura 2.4 e Figura 2.5. No entanto, o contingente masculino ainda é maior que o feminino, com 80% e 75%, respectivamente.



Figura 2.4: Percentagem de homens com mais de 15 anos que participam na força de trabalho angolana (World Bank, 2018a)

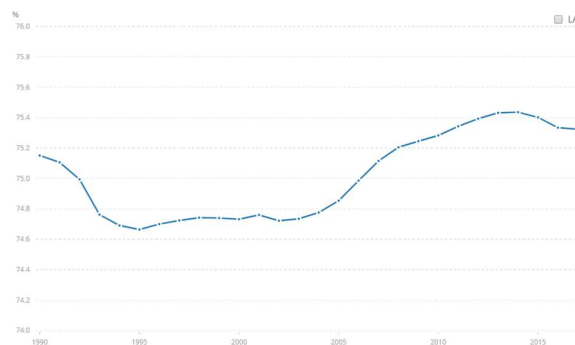


Figura 2.5: Percentagem de mulheres com mais de 15 anos que participam na força de trabalho angolana (World Bank, 2018a)

- Em 2017, a prevalência de IHV / SIDA no sexo masculino foi ligeiramente menor do que no feminino, com 0,3% e 0,9%, respectivamente.
- Numa nota mais encorajadora, refira-se que a proporção de assentos ocupados por mulheres no parlamento nacional era em 38,2% em 2017, tendo subido dos 15 em 2007. Além disso, a taxa de desemprego feminino diminuiu de 18% em 2007, para 9% em 2017. A estatística é igualmente encorajadora para os homens (15% em 2007, face aos 8% em 2017). No entanto, das mulheres empregadas, 81% são consideradas vulneráveis, em comparação com 53% dos homens (alta proporção para ambos os sexos). Apenas 16% das mulheres empregadas recebem ordenados ou salários, em comparação com 41% dos homens

2.9 Povos indígenas

Os San (e grupos relacionados como Kwisi e Kwepe), os Himba e os seus grupos relacionados (como Kuvale e Zemba) constituem os povos indígenas de Angola. Eles totalizam aproximadamente 25.000 pessoas, ou 0,1% da população angolana. A maioria dos grupos indígenas reside nas províncias de Huíla, Cunene, Kuando-Kubango, e alguns na província de Moxico, no sudoeste de Angola. O número exacto e a localização de todas as comunidades San são, no entanto, desconhecidos. A língua falada pelos Himba é principalmente o Herero.

Os povos San, indígenas do sul de Angola, são os habitantes mais antigos de Angola e do sul de África e estão maioritariamente localizados em áreas remotas e inacessíveis. Muitos vivem ainda como caçadores-colectores (principalmente nas províncias de Kuando-Kubango), residindo em abrigos rudimentares e deslocando-se dentro dos seus territórios ancestrais, mas outros estabeleceram-se em propriedades rurais onde praticam a agricultura, cercadas por vizinhos bantus, ou vivem em comunidades urbanas.

Os San são considerados como uma minoria étnica vulnerável, pois vivem em extrema pobreza, geralmente em áreas que ainda não estão livres de minas terrestres. A taxa de analfabetismo entre os San Angolanos é muito alta e, devido à falta de infra-estruturas, à falta de certidões de nascimento e à discriminação, poucas crianças San frequentam as escolas. A taxa de mortalidade dos San é muito alta, pois as famílias San muitas vezes não conseguem pagar medicamentos e tratamentos. É relatado que os San têm uma posição social inferior à de outros grupos étnicos de Angola (IWGIA, 2011).

A seca e a crise económica angolana exacerbaram ainda mais a situação destes grupos, pois o financiamento para ONGs que trabalham com grupos indígenas foi reduzido em 2016. Além disso, a expropriação de terras para turismo, exploração madeireira e outros projectos nacionais afectou as áreas de povoamento desses grupos. Os grupos Himba, Kuvale e Zemba têm dificuldade de acesso a serviços e recursos naturais.

O governo angolano adoptou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, mas os San, os Himba e outros povos indígenas continuam a enfrentar desafios em termos de falta de inclusão social e económica (IWGIA, 2011).

A Constituição angolana (promulgada a 21 de Janeiro de 2010, pela Assembleia Nacional) não prevê uma política ou lei específica para proteger os povos indígenas do país. Não há referências específicas a povos ou minorias indígenas na Constituição, nem noutras leis nacionais. O governo de Angola não reconhece o conceito de povos indígenas, como afirma o direito internacional. Apesar disso, Angola é signatária da Convenção n.º 107 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Populações Indígenas e Tribais desde 1976, ainda que com uma produção muito reduzida de relatórios.

Angola não manifestou interesse em considerar a ratificação da Convenção n.º 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, que efectivamente substituiu a n.º 107, em 1989. Angola tornou-se signatária da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (CIETFDR) em 2013 e ratificou os CEDAW-OP, CRC, ICCPR e CESC, mas com influência limitada na sua própria legislação (IWGIA, 2011).

3 Enquadramento legal e institucional

Dada a natureza do projecto, é inevitável que as actividades a ele associadas levem à aquisição de terras e/ou restrição do uso do solo, limitação ou perda de acesso a activos e recursos económicos e, portanto, em última instância à aquisição de terras e compensação por perdas e, possivelmente, ao reassentamento de pessoas/famílias. Prevê-se que pessoas e áreas sofram impactes pelas actividades do projecto. Quando tal acontecer, são aplicáveis as disposições relevantes da legislação angolana, bem como a NSAS4 - Povos Indígenas e a NSAS5 - Aquisição de Terras, Restrições ao Uso do Solo e Reassentamento Involuntário do DBSA; e a PD5 - Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário da IFC.

3.1 Termos básicos para a preparação do PEER

A estratégia aqui apresentada estabelece os princípios aplicáveis ao reassentamento e compensação por perdas, arranjos organizacionais e critérios de *design*/projecto a aplicar para responder às necessidades das pessoas que possam vir a ser afectadas pelo projecto. Além disso, o cumprimento dos princípios estabelecidos indicará claramente o compromisso para com a garantia do desenvolvimento sustentável da área afectada pelo projecto.

Este PEER foi compilado de acordo com o PD5 da IFC e as NSAS 4 e do DBSA e integra as seguintes secções:

- Antecedentes e descrição do projecto;
- Princípios e objectivos que governam a preparação e a implementação do reassentamento e das formas de compensação;
- Descrição do processo de preparação e aprovação dos planos de reassentamento e compensação;
- Aquisição de terras e categorias de impacte prováveis;
- Critérios de elegibilidade para definir as várias categorias de pessoas afectadas pelo projecto;
- A estrutura legal que estabelece a ligação entre as legislação e regulamentos de Angola e os requisitos do DBSA, do Banco Mundial/IFC e as medidas propostas para colmatar eventuais lacunas entre eles;
- Métodos de avaliação dos activos afectados;
- Procedimentos organizacionais para a entrega de direitos, incluindo, para projectos que envolvem intermediários do sector privado, as responsabilidades do intermediário financeiro, do governo e do promotor privado;
- Descrição do processo de implementação, vinculando o reassentamento e implementação da compensação aos trabalhos de construção civil;
- Descrição do mecanismo de reparação de reclamações e queixas;
- Descrição das disposições para financiamento do reassentamento e formas de compensação, incluindo a preparação e revisão das estimativas de custo, fluxo de fundos e disposições contingenciais;
- Descrição dos mecanismos de consulta e participação de pessoas deslocadas, no planeamento, implementação e monitorização do reassentamento;
- Disposições para a monitorização do processo por parte do agente implementador e, se necessário, por auditores independentes/externos.

Os impactes do reassentamento involuntário resultantes de projectos de desenvolvimento podem dar origem a riscos económicos, sociais e ambientais, resultando no desmantelamento dos sistemas de produção; aumento dos riscos de empobrecimento, quando os activos produtivos ou fontes de rendimento das populações/famílias deslocadas são perdidos; pessoas realocadas para ambientes onde as suas habilitações produtivas podem ser menos aplicáveis e a competição por recursos é maior; instituições comunitárias e redes sociais enfraquecidas; grupos familiares separados; e perda ou diminuição da identidade cultural, autoridade tradicional e potencial de ajuda mútua.

O PEER pode ser accionado porque o projecto requer a aquisição de terras e as pessoas podem ser afectadas porque cultivam, podem ter edifícios/habitações, podem usar oestes locais para obter água e pastagem dos seus animais ou podem usar essas terras com outros fins económicos, espirituais ou de qualquer outra forma que não seja possível fazer uso durante e após a implementação do projecto. Portanto, as populações serão compensadas adequadamente pela perda (de terra, propriedade ou acesso) em espécie ou em dinheiro, sendo a primeira a preferida.

O PERR aplica-se a todos os componentes do projecto, sejam elas directamente financiadas, no todo ou em parte, pelo DBSA. Este plano aplica-se a todas as pessoas afectadas, independentemente do número total afectado, da gravidade do impacto ou se estas detêm título legal sobre a terra. É dada especial atenção às necessidades dos grupos vulneráveis entre os potenciais deslocados; especialmente aqueles abaixo da linha da pobreza; os sem-terra, idosos, mulheres e crianças, grupos indígenas e minorias étnicas, órfãos ou outras pessoas afectadas que não possam ser protegidas pela legislação nacional de compensação de terras.

As normas aplicáveis (DBSA, 2018) exigem que a implementação dos planos individuais de reassentamento e de compensação seja um pré-requisito para a implementação das actividades do projecto que causam reassentamento, como a aquisição de terras, para garantir que a deslocação ou restrição de acesso não ocorra antes das medidas necessárias para o reassentamento e compensação entrarem em vigor. Além disso, é necessário que essas medidas incluam a provisão para a compensação e outra assistência necessária para a realocação, antes da deslocação, e a preparação e provisão de locais de reassentamento com instalações adequadas, quando necessário. Em particular, a aquisição de terras e activos e infra-estruturas relacionadas só pode ocorrer após a conclusão de acordos formais entre as partes.

Além disso, onde ocorre a realocação ou a perda de abrigo, as normas internacionais exigem ainda que sejam implementadas medidas para ajudar as pessoas deslocadas, de acordo com o estabelecido no PEER e, mais tarde, no PAR. É particularmente importante gerir, sempre que possível, quaisquer pressões socioeconómicas sobre as comunidades, que provavelmente serão exacerbadas pelo reassentamento involuntário, facilitando a participação dos afectados pela implementação do projecto.

Neste sentido, o PEER procura garantir que as comunidades afectadas são consultadas de forma relevante, participam no processo de planeamento e são adequadamente compensadas, na medida em que os seus rendimentos, anteriores à deslocação, são restaurados e que o processo implementado é justo e transparente.

3.2 Objectivos do planeamento antecipado e da preparação do acesso à terra e reassentamento

O objectivo principal do processo, na perspectiva do projecto, é garantir o acesso à terra. No entanto, este objectivo não pode ser alcançado, a menos que o processo de planeamento do acesso à terra e do reassentamento relacionado seja realizado de forma meticulosa e apropriada. O reassentamento mal gerido pode causar sérias dificuldades para as pessoas, mas também riscos de tempo, custo e reputação para o projecto. Mais especificamente, os objectivos do planeamento inicial do projecto são:

- Garantir que todos os componentes do processo de acesso à terra e reassentamento são bem planeados, incluindo avaliação, envolvimento das PI&As, implementação, monitorização e avaliação;
- Assegurar que todos os problemas e riscos relevantes são tratados e que o projecto garante o acesso à terra em tempo útil e dentro do orçamento;
- Minimizar a ocupação do solo, sempre que possível, e evitar, ou pelo menos minimizar, a deslocação, na extensão possível;
- Garantir que os impactos da deslocação são tratados de forma a atender aos requisitos legais e aos padrões de boas práticas relevantes;
- Assegurar que os projectos têm recursos e fundos adequados.

No processo de reassentamento, as etapas importantes do planeamento inicial incluem:

- Iniciar o planeamento o mais cedo possível;
- Planear e realizar uma reunião / seminário de arranque da equipa do projecto;
- Rever a legislação, padrões e práticas aplicáveis;
- Verificar se as transacções de terra e reassentamento são voluntárias ou involuntárias;
- Realizar uma revisão de casos precedentes / comparativa, identificando as principais lições (boas e más);
- Definir os principais objectivos e princípios orientadores;
- Determinar a área afectada pelo projecto e seus requisitos de ocupação do solo (que devem incluir as zonas-tampão necessárias, por segurança ou outros motivos, sempre que essas zonas-tampão afectem pessoas);
- Rever os requisitos de ocupação da terra e ver como o deslocamento de pessoas pode ser evitado ou minimizado;
- Estabelecer as suposições importantes para o planeamento;
- Definir a equipa de acesso à terra e reassentamento e alocar os recursos necessários;
- Estabelecer um registo de compromissos / promessas ou incorporar as promessas feitas no registo de compromissos já existente;
- Preparar os modelos dos relatórios a elaborar;
- Realizar seminários e reuniões de planeamento, conforme necessário (os seminários podem ser especialmente úteis para reunir pessoas de diferentes áreas e disciplinas do projecto e discutir os principais tópicos).

O processo de reassentamento tem os seguintes objectivos:

- O reassentamento involuntário e a aquisição de terras serão evitados sempre que possível, ou minimizados, sendo exploradas todas as alternativas viáveis;
- Onde o reassentamento involuntário e a aquisição de terras forem inevitáveis, as actividades de reassentamento e compensação serão concebidas e executadas como programas de desenvolvimento sustentável. As pessoas deslocadas e compensadas serão consultadas de forma relevante e terão oportunidades para participar no planeamento e na implementação dos programas de reassentamento e compensação;
- As pessoas deslocadas e compensadas serão auxiliadas nos seus esforços em melhorar os seus meios de subsistência e padrões de vida, ou pelo menos na sua restauração, em termos reais, aos níveis pré-deslocamento ou existentes antes do início da implementação do projecto, o que for superior. As pessoas afectadas, de acordo com a política do Banco Mundial, referem-se às pessoas directamente afectadas, social e economicamente, por projectos de investimento assistidos por bancos, causados por:
 - Mudança ou perda de abrigo/habitação;
 - Perda de activos ou de acesso a activos;
 - Perda de fontes de rendimento ou de meios de subsistência, independentemente de as pessoas afectadas se mudarem ou não para outro local;
 - Restrição involuntária ou de acesso a parques e áreas protegidas legalmente designados, o que resulta em impactos negativos sobre a subsistência das pessoas deslocadas

3.3 Directrizes Internacionais

3.3.1 *Padrão de Desenvolvimento 5 da IFC*

O PD5 da IFC relativo à Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário reconhece que a aquisição de terras para a implementação de um projecto e restrições ao uso do solo podem ter impactes negativos nas comunidades e nas pessoas que usam essas terras/solos. O reassentamento involuntário refere-se ao deslocamento físico (realocação, realojamento ou perda de abrigo) e ao deslocamento económico (perda de activos ou de acesso a activos o que, por sua vez, leva à perda de fontes de rendimento ou de outros meios de subsistência) como resultado da aquisição de terras para o projecto e/ou de restrições ao uso do solo decorrentes da sua implementação. O reassentamento é considerado involuntário quando as pessoas ou comunidades afectadas não têm o direito de recusar a aquisição de terras ou as restrições ao uso do solo, que resultam em deslocamento físico ou económico, o que ocorre nos casos de: (i) expropriação legal ou restrições temporárias ou permanentes ao uso do solo e (ii) acordos negociados nos quais o comprador pode recorrer à expropriação ou impor restrições legais ao uso da terra, se as negociações com o vendedor falharem.

O PD 5 exige que a empresa (neste caso, o prestador de serviços - a RNT) ou outras partes responsáveis pelo reassentamento, especifique os procedimentos a adoptar e as acções que a empresa irá implementar para reassentar e compensar adequadamente as pessoas e comunidades afectadas. O PEER representa, portanto, o compromisso de uma empresa (para o Projecto ANNA -a RNT) com as instituições financeiras e as pessoas afectadas, para dar cumprimento às suas obrigações, decorrentes do reassentamento involuntário.

3.3.2 *Manual de Boas Práticas IFC: Aquisição e Reassentamento de Terras (Draft – Versão para comentário público)*

O Manual de Boas Práticas IFC: Aquisição e Reassentamento de Terras (Draft – Versão para comentário público) (IFC, 2019) fornece uma estrutura e metodologia para o planeamento, recolha de dados base, implementação, monitorização e avaliação de todo o processo de reassentamento e restauro dos meios de subsistência. O foco principal do manual é manter o reassentamento simples, evitando a deslocação e, se não for viável, minimizá-la.

De acordo com o manual, algumas considerações importantes para o início de um programa de reassentamento bem-sucedido incluem o seguinte (IFC, 2019):

- Permitir tempo suficiente para o planeamento e para as consultas de reassentamento;
- Envolver profissionais experientes em reassentamento desde o início;
- Fornecer formação interna sobre os padrões e a abordagem ao reassentamento à organização responsável pelo projecto;
- Estabelecer uma relação de trabalho com o governo local e outras agências governamentais com responsabilidades sobre o reassentamento de populações;
- Alocar orçamento suficiente para as operações e actividades a desenvolver;
- Investir na prevenção e minimização da deslocação física e económica em todas as etapas do desenho do projecto, começando com a selecção do local;
- Considerar o restauro e incremento dos meios de subsistência como um factor essencial para a selecção do local de reassentamento, quando a deslocação física é inevitável;
- Iniciar precocemente o envolvimento das PI&As;
- Garantir que as questões de vulnerabilidade e de género são integrados em todas as etapas do processo de planeamento e implementação do reassentamento;
- Estabelecer e divulgar um mecanismo de reclamações (MR) que coincida com o início das actividades na área de projecto;
- Compilar exemplos de boas práticas de reassentamento e usar a informação como referencia para o desenvolvimento das actividades a desenvolver;

- Utilizar profissionais ou consultores independentes, experientes na supervisão para regularmente reverem e estabelecerem o programa de reassentamento.

3.3.3 Normas de Salvaguarda Ambiental e Social 4 e 5 do DBSA

A NSAS 4 (DBSA, 2018) ajuda o projecto a garantir que o processo de desenvolvimento respeita os direitos humanos, a dignidade, as aspirações, a cultura e os meios de subsistência dos Povos Indígenas.

Já a NSAS 5 trata de casos em que um projecto adquire terra, ou restringe o acesso à terra, tendo como resultado comunidades afectadas pelo projecto que perdem a sua propriedade ou acesso à terra, habitação e activos relacionados, e recursos naturais, essenciais para a sua subsistência, e sua capacidade de gerar rendimento. Aborda a responsabilidade do Cliente em mitigar os impactes de tais perdas nas comunidades afectadas pelo projecto.

3.4 Revisão da legislação Angolana que rege a aquisição de terras e o reassentamento

Em Angola a aquisição e reassentamento de terras é definida pela seguinte legislação:

- Lei n.º 9/04, de 9 de Novembro - Lei de Terras
- Lei n.º 3/04, de 25 de Junho - Lei do Ordenamento do Território e do Urbanismo
- Decreto n.º 2/06, de 23 de Janeiro - Regulamento Geral dos Planos Territoriais, Urbanísticos e Rurais
- Decreto Presidencial n.º 216/11, de 8 de Agosto - Política Nacional para a Concessão de Direitos sobre Terras
- Decisão Presidencial n.º 14/18, de 19 de Fevereiro - criação da Comissão Interministerial, cujo objectivo é promover o registo de Terrenos Rurais a favor das Comunidades Locais
- Decreto Presidencial n.º 117/16, de 30 de Maio - Regulamento de Operações de Realojamento
- Decreto n.º 58/07, de 13 de Julho - Regulamento Geral de Concessão de Terrenos
- Decreto n.º 79/02, de 6 de Dezembro - Implementação das normas sobre o reassentamento de populações deslocadas
- Decreto n.º 01/01, de 5 de Janeiro - Normas sobre o reassentamento de populações deslocadas

3.4.1 Lei de Terras

A Lei de Terras de Angola (Lei n.º 9/04, de 9 de Novembro) define que o Estado é proprietário de todas as terras, com muito poucos direitos à terra formalizados para ocupantes individuais ou comunitários. Algumas propriedades rurais das comunidades foram demarcadas e “tituladas” com documentos arquivados a nível provincial. Os agricultores individuais raramente possuem uma concessão formal. Algumas concessões comerciais são formalizadas, mas a Lei prevê a possibilidade de privatização, ainda que vagamente definida (ARD, 2005). A lista de regulamentos a ser promulgados sob esta Lei é longa e difícil de ser alcançada dada a falta de pesquisa na implementação da antecessora desta Lei e à falta de advogados qualificados em Angola. Os regulamentos a promulgar incluem, entre outros, o registo de terras, expropriação, concessão, leilões de concessão e demarcação das terras comunitárias. Até que esses regulamentos, regras e procedimentos sejam elaborados e aprovados, os tipos e a segurança da posse da terra permanecerão incertos, que pode incitar a tomada ilícita de terras.

A Lei de Terras pede ainda que os proprietários individuais formalizem os seus direitos à terra, mas o processo é complicado, pois implica solicitações às autoridades sub-municipais e municipais, serviços geodésicos, Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural (MINADER) ao nível provincial e ao governador provincial, cada nível exigindo a aprovação do anterior.

Tanto a Lei de Terras e como a Lei do Ordenamento do Território e do Urbanismo, determinam que o Estado só pode expropriar terras para uso público, se existir uma declaração pública para tal.

3.4.2 Lei do Ordenamento do Território e do Urbanismo

A Lei do Ordenamento do Território e do Urbanismo (Lei n.º 3/04, de 25 de Junho) descreve um processo agressivo de ordenamento do território considerado pelo governo como uma solução para grande parte do desenvolvimento urbano e periurbano irregular. A lei confere vários direitos e obrigações a cidadãos e entidades legais, mas os níveis de alfabetização jurídica em relação à terra são baixos no país. Protege os cidadãos angolanos de expropriações e despejos arbitrários (ARD, 2005). Em contraste, afirma que as terras ocupadas irregularmente, podem ser requisitadas à força.

3.4.3 Política Nacional para a Concessão de Direitos sobre Terras

O Decreto Presidencial n.º 216/11, de 8 de Agosto, especifica a base geral da Política Nacional para a Concessão de Direitos sobre Terras, definindo os mecanismos de acesso, uso e exploração das terras, tendo em consideração que o acesso à terra é fundamental para a reconstrução, construção e desenvolvimento socioeconómico do país. Define os seguintes usos do solo, com base em sua principal actividade económica: agrícola, urbana, exploração mineira e turística, e define as regras para estabelecer estas categorias de uso do solo. Também estabelece que, para infra-estruturas públicas, a concessão de terras deve considerar e proteger áreas para a sua futura expansão, bem como para manutenção e possíveis desenvolvimentos futuros.

A Decisão Presidencial n.º 14/18, de 19 de Fevereiro, cria a Comissão Interministerial, cujo objectivo é promover o registo de Terrenos Rurais a favor das Comunidades Locais. A Comissão, coordenada pelo Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República, é responsável pelo levantamento dessas terras, análise do seu uso e promoção da concessão de direitos à terra. Em particular, visa efectuar o levantamento dos terrenos rurais ou comunitários existentes nas comunidades rurais; analisar o grau de aproveitamento útil e efectivo dos terrenos rurais; promover o rápido reconhecimento e registo de terrenos e prédios rústicos comunitários em regime do domínio útil consuetudinário; promover a concessão de direitos fundiários a detentores de parcelas que cumpram os requisitos legais; criar condições para que as instituições competentes possam dar continuidade ao trabalho após o prazo de vigência da Comissão Interministerial; etc.

3.4.4 Regulamento Geral de Concessão de Terrenos

O Decreto n.º 58/07, de 13 de Julho, aprova o Regulamento Geral de Concessão de Terrenos. Este decreto estabelece o quadro básico para a propriedade, concessão e uso de terrenos agrícolas em Angola. É composto por sete capítulos que definem todas as questões relacionadas à legislação fundiária, como disposições gerais, classificação fundiária, licenciamento, transmissão e rescisão dos direitos de uso do solo, poderes de registo e administração.

3.4.5 Regulamento de Operações de Realojamento

O Decreto Presidencial n.º 117/16, de 30 de Maio, define a regulamentação das operações de realojamento de famílias que vivem em áreas de alta densidade de habitação precária, com o objectivo de lhes proporcionar melhores condições de vida e, ao mesmo tempo, utilizar as áreas para fins públicos. Este decreto é aplicável a áreas afectadas por desastres naturais, requalificação urbana, deslocação de famílias em consequência de obras públicas e distribuição de fogos habitacionais que visem o incremento das condições de vida da população.

Define os procedimentos para estas operações de realojamento, estabelecendo as fases e as abordagens genéricas a ser seguidas até que a autoridade / entidade responsável por uma determinada área inicie os trabalhos para a infra-estrutura que esteve na base do realojamento. Se as obras não começarem dentro de 180 dias, os direitos fundiários da área reverterão para as autoridades municipais.

3.4.6 Implementação das normas sobre o reassentamento de populações deslocadas

O Decreto n.º 79/02, de 6 de Dezembro, é no geral aplicável a populações deslocadas, que são definidas como “Pessoas ou grupos de pessoas que foram forçadas ou obrigadas a deixar suas casas ou locais de residência habitual, **principalmente como resultado de violência, ou a fim de evitar resultados de conflitos armados, violações de direitos humanos ou desastres humanos ou naturais** e que não cruzaram uma fronteira estatal internacionalmente reconhecida”. No entanto, fornece etapas valiosas a considerar no reassentamento de populações. Essas etapas devem ser consideradas na preparação do PAR e na sua implementação, pois sensibilizam as agências implementadoras relativamente às circunstâncias dos cidadãos angolanos pós-guerra. Pode vir a ser um requisito que se venha a trabalhar em conjunto com as Agências de Implementação definidas neste Decreto para garantir que o reassentamento relacionado com o projecto não se sobrepõe com a implementação de outros projectos de reassentamento, tais como o reassentamento organizado ou o retorno de populações deslocadas internamente (ou refugiados angolanos que retornam ao país), assistidos pelo do sector governamental relevante. É prudente considerar as seguintes cláusulas do artigo 7 no contexto do projecto proposto:

“2. a) Ter em consideração as prioridades das administrações locais em relação aos regulamentos territoriais na identificação de áreas de reassentamento ou de retorno;

2. d) Alcançar consensos entre as comunidades residentes e de deslocados internos sobre o uso da terra, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos actuais procedimentos operacionais padrão”.

As seguintes entidades lideram o reassentamento e o retorno de pessoas deslocadas e devem ser consideradas como partes interessadas neste projecto:

- CNRSPDD - Comissão Nacional de Reintegração Social e Produtiva dos Desmobilizados e Deslocados;
- CP – Comissão Provincial (reporta à CNRSPDD);
- GADH - Grupo Ad Hoc de Suporte Técnico e Administrativo (reporta à CNRSPDD).

As várias funções, responsabilidades e competências destes implementadores estão definidas nos artigos 5 e 7 do referido decreto. Este decreto estabelece que o Governo Provincial em causa deve fornecer às pessoas reassentadas “Kits de Reassentamento”, como sementes, ferramentas agrícolas e treino sobre o seu uso, uma avaliação da área a usar para a agricultura (se estiver de acordo com as necessidades da comunidade residente), utensílios de cozinha, materiais de higiene, kits médicos, ferramentas de construção, abrigo e roupas. Além disso, declara que é responsabilidade do Governo Provincial avaliar e construir ou reabilitar infra-estruturas que afectadas na comunidade residente. Fornece, ainda, os requisitos para a localização de unidades de saúde (postos de saúde, clínicas móveis, hospitais, etc.) e escolas para um número pré-determinado de pessoas.

Os requisitos acima mencionados indicam que as pessoas a reassentar podem ver-se privadas da infra-estrutura na sua área local ou, se já foram reassentadas pelo Governo Provincial, podem ser resistentes a reassentamentos adicionais.

O reassentamento sob este decreto pode ocorrer com fundos do Estado, doações internacionais ou nacionais ou qualquer outra forma de financiamento legalmente aceite para apoiar “projectos ou programas específicos”. Pode valer a pena que o Proponente investigue o progresso dos programas existentes e que estão a ser implementados sob este Decreto na área, para possibilitar uma oportunidade de trabalhar conjuntamente na reinstalação de pessoas nas suas residências originais sempre que possível, em vez de as colocar mais uma vez em novas comunidades.

As normas sobre o reassentamento de populações deslocadas, Decreto n.º 01/01, de 5 de Janeiro, estabelecem as condições dos governos provinciais, que trabalham em conjunto com grupos de coordenação humanitária e as ONGs, para ajudar as pessoas deslocadas durante o reassentamento. No Artigo 4.º a), afirma-se que “*Todos os locais de reassentamento e retorno devem ser verificados como estando livres de minas*”.

3.5 Análise das lacunas entre a legislação nacional e os requisitos das entidades financeiras sobre o reassentamento involuntário

A diferença mais notável entre a legislação angolana precedente e as melhores práticas internacionais é provavelmente o grau em que as partes afectadas não registadas (PAPs residentes na área ou administrando lojas alugadas não registradas) devem ser tratadas e como os seus fluxos de rendimentos são restaurados. Uma segunda questão potencialmente difícil diz respeito aos requisitos do Banco Mundial / IFC, de que a compensação seja feita pelo valor de reposição e não pelo valor de mercado. Em muitos casos, o valor de reposição é superior ao valor de mercado. A Tabela 3.1 fornece um resumo da comparação entre os requisitos legais Angolanos e das normas da IFC.

Tabela 3.1: Resumo da comparação entre a legislação angolana e os requisitos da IFC

Categoria	Legislação Angolana (MINAGRI, 2018)	Padrão de Desenvolvimento 5 da IFC
Elegibilidade	Reconhece a possibilidade de transmissão de propriedade de terras classificadas como pertencentes ao domínio privado do Estado. A transmissão da propriedade da terra e a aquisição de outros direitos sobre a terra são autorizadas a indivíduos ou associações, nacionais e não nacionais. Os direitos de propriedade privada são limitados a terrenos urbanos. A propriedade privada de terrenos rurais não é permitida. Além disso, e por princípio, os direitos de uso e ocupação do solo não podem ser emitidos em áreas rurais ocupadas por populações rurais. Compensação envolvendo os que possuem títulos legais e direitos consuetudinários a terras comunais.	Todos os ocupantes, independentemente do estatuto legal sob o qual ocupam a terra e incluindo "deslocados fisicamente" e "deslocados economicamente". Os proprietários de terras têm direito a alguma forma de compensação, independentemente do reconhecimento legal de sua ocupação. Recomenda compensação terra por terra. Outra compensação é ao custo de reposição. Os utilizadores da terra têm direito a compensação pelas culturas, podem ter direito a terrenos de substituição e o rendimento deve ser, no mínimo, restaurado para níveis anteriores ao projecto.
Cancelamento do compromisso	Nenhuma provisão específica	A data limite corresponde à data de conclusão do inventário do censo e bens das pessoas afectadas pelo projecto. As pessoas que ocuparem a área do projecto após a data limite não são elegíveis para compensação e/ou assistência para reassentamento. Da mesma forma, activos fixos (como estruturas construídas, culturas, árvores frutíferas e lotes de madeira) estabelecidos após a data de conclusão do inventário de activos, ou uma alternativa acordada mutuamente na data, não serão compensados.
Compensação monetária ou em espécie	Nenhuma orientação específica. A lei diz que deve ser paga uma compensação justa e adequada.	Favorece fortemente a compensação em espécie, incluindo o fornecimento de moradias e terrenos de substituição com segurança da posse.
Cálculo da compensação	Nenhuma orientação específica. A lei diz que deve ser paga uma compensação justa e adequada.	Com "custo total de reposição".
Utilizadores dos recursos naturais	Nenhuma provisão específica	Direito a compensação pela perda de rendimento decorrente da perda de acesso ou uso de recursos: a perda de rendimentos deve ser calculada e restaurada para, pelo menos, níveis anteriores ao projecto.
Consulta com as PAPs e comunidades anfitriãs	Deve ser realizada conforme especificado na Secção 3.4.5.	Obrigatório.
Assistência no reassentamento	Deve ser dada conforme especificado na Secção 3.4.5. Deve ser paga uma compensação justa e adequada.	Obrigatório.

Categoria	Legislação Angolana (MINAGRI, 2018)	Padrão de Desenvolvimento 5 da IFC
População afectada como beneficiária do projecto	Nenhuma provisão específica.	Considerado como subsidiário do projecto desejado.
Proprietários de edifícios "não permanentes"	Pagar uma compensação justa e adequada.	Direito a compensação em espécie ou em dinheiro pelo custo total de reposição, incluindo despesas de mão-de-obra e de realocação, antes da deslocação.
Proprietários de edifícios "permanentes"	Pagar uma compensação justa e adequada.	Direito a compensação em espécie ou em dinheiro pelo custo total de reposição, incluindo despesas de mão-de-obra e de realocação, antes da deslocação.
Culturas permanentes	Nenhuma provisão específica.	Uma vez aprovado pelo Banco e divulgado em Angola.

4 Proposta de Inventário dos Activos Afectados

4.1 Introdução

O levantamento dos activos e infraestruturas refere-se a todos os activos e infraestruturas individuais e comunitários, fixos ou móveis, aos quais as Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAPs) possuem ou têm acesso. A secção abaixo descreve como esses activos e infraestruturas, que possivelmente precisarão de ser realocizados como resultado da implementação do projecto, devem ser identificados, contabilizados e descritos no Plano de Acção para o Reassentamento (PAR).

As condições socioeconómicas de base de uma comunidade correspondem às condições existentes e a tendências passadas, associadas ao ambiente humano no qual a actividade proposta irá ocorrer. A descrição das condições de base (ou situação actual) deve incluir a relação com o ambiente biofísico, recursos sociais, cultura, atitudes e condições sociais, características económicas e populacionais da área potencialmente afectada pelo projecto.

4.2 Elaboração do inventário de activos afectados

O levantamento de activos e infraestruturas representa a forma mais eficaz de obter dados quantitativos seguros sobre tendências espaciais e temporais dos atributos socioeconómicos, atitudes e comportamentos de uma comunidade. A metodologia proposta abaixo para a realização do levantamento das habitações/famílias inclui, entre outras, as seguintes actividades:

- Planeamento do levantamento de campo;
- Selecção das amostras;
- Elaboração do instrumento de levantamento de campo(questionário);
- Enumeração;
- Levantamento da situação actual e processamento dos dados colectados;
- Análise de dados, consolidação e elaboração de relatório;
- Identificação dos desafios encontrados durante o trabalho de campo.

4.2.1 Inquéritos para o PAR

Existem três tipos de recolha de dados, nomeadamente recenseamentos, pesquisas socioeconómicas e levantamentos de activos e infra-estruturas. Estes levantamentos de campo podem ser realizados em paralelo para garantir a economia de custos, dependendo da dimensão, da natureza e do prazo do projecto. O processo de planeamento envolve o desenvolvimento da estratégia geral, da estrutura para o levantamento de campo, planos componentes e orçamento.

É vantajoso para o projecto se forem realizados levantamentos aéreos como suplemento aos levantamentos de campo do PAR. Os levantamentos aéreos podem fornecer uma contagem rápida do número de activos potencialmente afectados, e os levantamentos de campo do PAR são usados para confirmar e expandir a recolha de dados.

4.2.2 Elaboração do questionário

A recolha de dados durante os levantamentos de campo deve ser realizada através de entrevistas estruturadas guiadas por um questionário. Os levantamentos de campo podem ser realizados usando dispositivos móveis ou questionários em papel. Os dispositivos móveis facilitam a recolha de dados, mas requer formação mais intensa dos recenseadores. Devem ser registadas no questionário as respostas dos entrevistados, bem como as coordenadas GPS e o número de fotos de activos e infraestruturas das

habitações. As condições das infraestruturas avaliadas através dos questionários incluem, entre outros, o seguinte:

- Informações sobre as habitações/edificações (identificação);
- Informação demográfica;
- Tipo de habitação/edificação (estruturas residenciais e outras);
- Acesso a água e energia;
- Uso e ocupação do solo;
- Comércio e negócios;
- Saúde e nutrição;
- Rendimento e despesa familiar;
- Ligações sociais;
- Análise de necessidades;
- Sepulturas.

4.2.3 Enumeração

A enumeração dos levantamentos de campo deve ser realizada por membros da comunidade local, que devem ser formados na enumeração dos levantamentos de campo e reassentamento. Os questionários devem ser verificados diariamente pelo supervisor do trabalho da pesquisa de campo para garantir a sua qualidade. Os recenseadores e o supervisor do trabalho de campo devem trabalhar sob a orientação e com o apoio da equipa de pesquisa social durante os levantamentos de campo.

4.2.4 Processamento de dados

O processamento de dados inclui a recolha, verificação, classificação e análise dos dados recolhidos. Ao usar dispositivos móveis para realizar as pesquisas, o tempo de processamento de dados é reduzido, pois os dados já são recolhidos no campo. Cópias dos questionários preenchidos devem ser armazenadas electronicamente e os originais devem ser enviados à concessionária - RNT.

Os dados quantitativos terão que ser analisados, para além da estatística descritiva (as proporções de uma resposta específica a um determinado item do questionário), e a análise de dados deve fazer uso de técnicas de inferência (por exemplo, estimar o grau de confiança que pode ser obtido anexado a um indicador específico e calculando a significância das diferenças entre as áreas geográficas em termos da distribuição das respostas). Os resultados dos levantamentos de campo devem ser apresentados de forma descritiva.

4.3 Dificuldades que podem surgir nos levantamentos de campo do PAR

Durante o trabalho de campo podem surgir as seguintes dificuldades:

- Os proprietários das habitações podem demorar muito tempo a apresentar documentos pessoais como documentos de identificação, certidões de nascimento, etc., uma vez que muitos perderam estes documentos durante a Guerra Civil em Angola, ou estão guardados noutra local por razões de segurança.
- Por vezes poderá não estar disponível o Chefe de Família. A equipa poderá ter de voltar ao local durante a tarde ou durante o fim de semana, para completar o questionário, o que poderá constituir um risco de segurança.
- Alguns Chefes de Família poderão não colaborar.
- Alguns Chefes de Família poderão não conseguir identificar as sepulturas dos seus antepassados o que poderá atrasar o processo de identificação das sepulturas, ou as sepulturas poderão não estar identificadas o que dificulta a identificação dos familiares.

4.4 Análise aérea e contagem de estruturas

A seção seguinte corresponde a um resumo dos activos e estruturas em diferentes locais do projecto que foram identificadas durante a contagem realizada com recurso a imagem aérea LiDAR. Estes activos e estruturas são apresentados na Tabela 4.1 e na Figura 4.1.

Tabela 4.1: Estruturas identificadas na região angolana no Projecto ANNA

Tipo de estrutura	n.º de estruturas
Com telhados de colmo	1 634
Sem telhado	228
Estruturas de metal	1 552
Cercas de animais	221

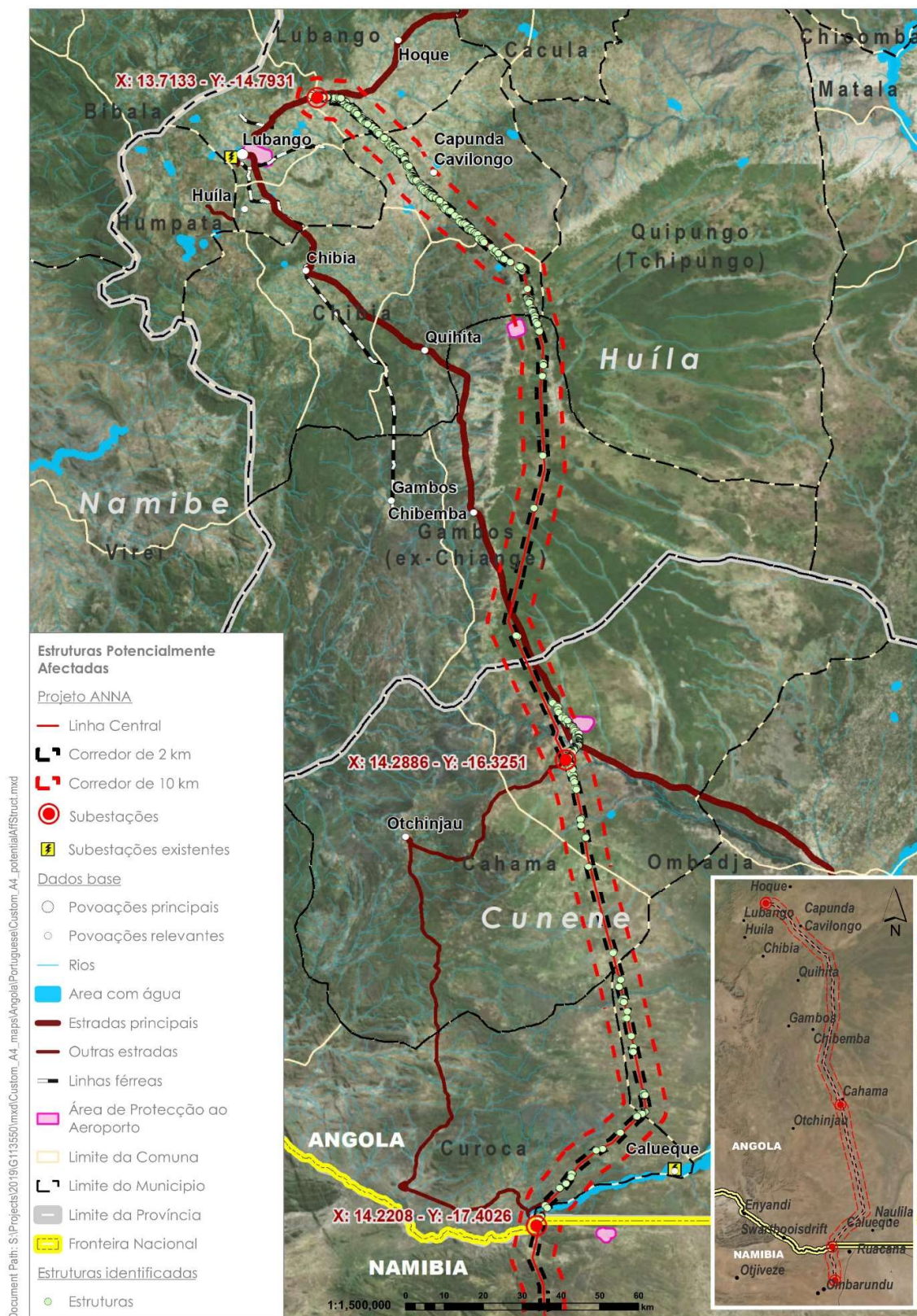


Figura 4.1: Estruturas identificadas na região angolana no Projecto ANNA

5 Estrutura de Compensação

A estrutura de compensação do PEER especifica todas as formas de propriedade de activos ou direitos de uso e ocupação do território entre a população afectada pelo projecto e a estratégia proposta para compensar pela perda parcial ou total destes activos. A Estrutura de Compensação inclui uma descrição do seguinte:

- Metodologia que a RNT e o SAPP irão usar para avaliar as perdas;
- Proposta de tipos e níveis de compensações a ser pagas;
- Critérios de elegibilidade para compensação e assistência;
- Como e quando as compensações serão pagas.

Um princípio orientador é que a compensação por activos e infraestruturas perdidas devido ao projecto seja comunicada mediante consulta e envolvimento adequados com os representantes das comunidades afectadas através de um Grupo de Trabalho para o Reassentamento (GTR), para avaliar a adequabilidade e aceitação das compensações propostas. O GTR será o mecanismo principal de envolvimento das Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP), Comunidades Afectadas pelo Projecto (CAP) e comunidades anfitriãs. Serão nomeados representantes das CAP's e das comunidades anfitriãs para participar nos GRTs a nível local. O GRT local será constituído pelo especialista social do projecto, estruturas existentes, um representante da administração comunal (ou municipal) e representantes das comunidades directamente afectadas (tais como um líder influente). Esta consulta é especialmente importante quando os valores de mercado para activos não estão bem estabelecidos (mercados imobiliários em economias emergentes) ou são intangíveis (valores sociais ou culturais que não são facilmente monetizados).

Após o estabelecimento de taxas de compensação aceitáveis, estas podem ser aplicadas ao inventário de perdas do PEER, a todas as famílias e empresas afectadas pelo projecto. Esta base de dados pode ser usada para orçamentar pagamentos de compensação e acompanhar o progresso na liquidação de pedidos de indemnização.

A RNT e a SAPP devem estabelecer um método para garantir compensação (pagamentos em dinheiro ou alocações em espécie, como é caso de compensação terra por terra). Na maioria dos casos, o proponente será aconselhado a colaborar com as autoridades do governo local na distribuição de pagamentos de compensação. Os que são elegíveis para compensação devem receber um aviso prévio da data, hora e local dos pagamentos por meio de anúncio público. Os recibos devem ser assinados por todos aqueles que recebem pagamentos de compensação e retidos para fins de auditoria.

O pagamento da compensação deve ser monitorizado e verificado por representantes do proponente, bem como representantes das comunidades afectadas, por meio do GTR. Pode ser apropriado que o Proponente contrate os serviços de uma empresa de auditoria registada para monitorizar os pagamentos de compensação.

5.1 Data limite

De acordo com a IFC, a data limite¹ é a data de conclusão do censo e inventário de activos das pessoas afectadas pelo projecto. As pessoas que ocuparem a área de implantação do projecto após a data limite estabelecida não serão elegíveis para compensação e/ou assistência para reassentamento. Da mesma forma, activos fixos (como estruturas construídas, culturas, árvores frutíferas e lotes de madeira) estabelecidos após a data de conclusão do inventário de activos, ou uma alternativa acordada mutuamente na data, não serão compensados (IFC, 2002).

Um princípio geral de compensação não capturado na matriz é o facto de que activos (parcelas agrícolas, estruturas, sepulturas, etc.) estabelecidos após a data limite estabelecida através da declaração da

¹ Cut-off date, no original Inglês.

moratória não serão elegíveis para qualquer compensação. Ao concluir o planeamento do reassentamento, a equipa do PAR e a RNT devem trabalhar em estreita colaboração com as autoridades e comunidades locais no início do ciclo do projecto para definir uma data limite para impedir o desenvolvimento e limitar a especulação. Como mencionado por *Reddy et al.* (2015), o projecto deve equilibrar a necessidade de ser o mais transparente possível com a necessidade de manter a data limite do projecto o mais confidencial possível. Quando a data limite de concessão do projecto é anunciada e os levantamentos da área começam, a comunicação deve ser implementada, explicando aos líderes e comunidades tradicionais a necessidade de confidencialidade para proteger a viabilidade do projecto e garantir que os benefícios só se acumulem para pessoas genuinamente afectadas (Reddy, G. Smyth, E. Steyn, M., 2015).

5.2 Responsabilidade e cronograma para pagamentos de compensação

A estrutura de compensação do PEER especifica a organização ou agência responsável pela entrega da compensação a todos os grupos elegíveis para assistência no reassentamento, bem como um cronograma para a entrega das compensações. As pessoas afectadas por um projecto podem ter várias compensações.

A equipa responsável pela implementação do reassentamento deve estabelecer um cronograma para o pagamento das compensações e entrega dos direitos relacionados a cada categoria de pessoas elegíveis. Pode ser aconselhável que os pagamentos de compensação sejam escalonados ou pagos em parcelas, para permitir que as pessoas afectadas se estabeleçam no novo local (para preparar parcelas agrícolas, etc.). O escalonamento dos pagamentos de compensação permite que a equipa determine se os pagamentos estão a ser usados para a finalidade pretendida e, caso contrário, se ajuste a Estrutura de Remuneração. Pode ser incorporado um cronograma de remuneração ao cronograma geral dos prazos de implementação do PEER que pode definir os marcos de implementação para fins de monitorização da implementação do PEER.

5.3 Direitos de compensação

A compensação deve incluir todos os custos de registo relevantes e quaisquer taxas administrativas e / ou impostos de transferência (conforme o necessário) associados à realocação/realojamento. Os custos/transporte de realocação também devem ser disponibilizados para aqueles que não possuem título legal formal. Todas as categorias de pessoas afectadas devem receber custos de realocação.

5.3.1 Aquisição de terras e as prováveis principais categorias de impacte

Não é espectável que o projecto resulte em grandes impactes em pessoas, terras ou propriedades, incluindo o acesso das pessoas a recursos naturais e outros recursos económicos. Não obstante, pode ser necessária a aquisição, compensação e reassentamento de pessoas. A gravidade do impacte determina quais serão as medidas propostas para o reassentamento. Por exemplo, na instalação de linhas de alta tensão, o impacte será linear e requer a ocupação de terras para a instalação dos postes, bem como o desenvolvimento de uma estrada de acesso, e também haverá restrições em determinadas actividades dentro da servidão de 12 m. A matriz de direitos apresentada abaixo (Tabela 5.1) foi projectada para auxiliar no processo de determinação da gravidade dos impactes.

Tabela 5.1: Categorias de PAPs potencialmente elegíveis para direitos

Categorias afectadas	Principais impactes
O governo, como proprietário legal de terrenos	Perda de terras Perda de activos fixos, incluindo estruturas governamentais Perda de produção, capacidade produtiva (rendimento, serviços à comunidade) Perda de receita de aluguer de prédios, terrenos

Categorias afectadas		Principais impactes
Proprietários com direitos registados à terra		Perda de terras Perda de produção, capacidade produtiva (subsistência, rendimento) Perda de acordos de usufruto da terra Perda de activos fixos, incluindo herdades/estruturas de negócios Perda de receita de aluguer de prédios, terrenos
Proprietários não registados com direitos tradicionais/habituais à terra, socialmente reconhecidos		Perda de terras Perda de produção, capacidade produtiva (subsistência, rendimento) Perda de acordos de usufruto em terra Perda de activos fixos, incluindo herdades/estruturas de negócios Perda de receita de aluguer de prédios, terrenos
Proprietários não registados, sem direito legal reconhecível/ reivindicação de terra que ocupam	Pessoas com direitos de usufruto da terra (por exemplo, locatários, arrendatários, parceiros)	Perda de acordos de usufruto e, portanto, acesso a terras Perda de produção, capacidade produtiva (subsistência, rendimento) Perda de activos fixos na terra
	Pessoas que invadiram terras sem direitos legais ou reivindicações de terras	Perda de terras Perda de produção, capacidade produtiva (subsistência, rendimento) Perda de acordos de usufruto em terra Perda de activos fixos, incluindo herdade e / ou negócios
Comunidades		Perda de bens comuns Acesso impedido / restrito a instalações, serviços, ligações sociais
Proprietários de habitações/famílias		Perda de sepulturas
Comunidades vizinhas e anfitriãs		Perda de terras (comunitárias e privadas) Perda de produção, capacidade produtiva (subsistência, rendimento) Perda de acordos de usufruto em terra Perda de activos fixos na terra Impactes em serviços, instalações e utilidades

5.4 Critérios de elegibilidade

Aqueles que serão afectados directamente pelo reassentamento e que são elegíveis para compensação ou outra assistência, requerem definição e identificação, com critérios definidos para determinar sua elegibilidade.

5.4.1 Critérios de determinação

Embora a responsabilidade pelo estabelecimento de critérios de elegibilidade seja da RNT dentro da estrutura nacional e regulatória, o Banco Mundial recomenda que *“esse procedimento inclua provisões para consultas significativas com pessoas e comunidades afectadas, autoridades locais e, conforme o caso, ONGs”* (World Bank, 2004).

O Banco Mundial define categorias de elegibilidade em termos de posse da terra, classificando como pessoas afectadas:

- Aqueles que têm direitos legais formais à terra (não apenas o governo, mas incluindo o arrendamento registado e os direitos habituais/tradicionais reconhecidos por lei);
- Aqueles que não possuem direitos legais formais à terra, mas têm uma reivindicação de acordo com certas disposições (desde que tais reivindicações sejam reconhecidas por lei ou sejam reconhecidas por meio do plano de reassentamento);
- Aqueles que não têm direito legal reconhecível ou reivindicam terras que estão a ocupar.

Esta abordagem é um reconhecimento de que a aquisição de terras e activos associados afectará não apenas os proprietários formais, mas outros utilizadores dos recursos, incluindo pessoas que ocupam

informalmente a terra, pessoas com direitos de usufruto à terra, inquilinos e pessoas que alugam espaços numa propriedade ou empresa. Além disso, trabalhadores assalariados agrícolas e funcionários de famílias e empresas comerciais terão de ser considerados elegíveis para assistência, se forem directamente afectados pela perda de activos.

5.4.2 Identificação dos elegíveis

Todas as PAPs que sofrerem perdas devido a causas relacionadas com o projecto, sejam elas individuais, institucionais ou comunitárias, e sejam deslocados fisicamente ou de outra forma, serão elegíveis para compensação nos termos deste PEER. As PAPs incluirão as seguintes categorias de pessoas:

- A população residente em áreas afectadas pela construção e operação do projecto;
- Proprietários e/ou utilizadores de terrenos em áreas afectadas pela construção e operação do projecto;
- Aqueles que serão economicamente deslocados, perdendo rendimentos devido à perda de emprego, como funcionários de residências e empresas comerciais e trabalhadores agrícolas;
- As populações pré-existent nas áreas de reassentamento.

A Tabela 5.1 acima resume as categorias de PAPs que são potencialmente elegíveis para as compensações.

5.4.3 Unidade de direito

O projecto terá impacto numa ampla gama de famílias, operadores comerciais, instituições e membros da comunidade. No entanto, esses impactos manifestam-se a nível individual e em grupo. É necessária uma definição da unidade de direito:

- Compensação pela perda de terras aráveis (campos e jardins) - a unidade de direito é o proprietário e aqueles com direitos de usufruto;
- Para activos e recursos de direito privado - a unidade de direito é o proprietário;
- Para perda de emprego - a unidade de direito é a pessoa directamente afectada;
- Para assistência na restauração de meios de subsistência - a unidade de direito é um membro da família. Por exemplo, onde as estratégias de subsistência e sobrevivência das famílias podem ser interrompidas pela perda de terras ou pela realocação de empresas, as medidas de reabilitação podem ser estendidas a um membro adulto da família ou membros que não sejam o chefe de família, para apoiar a restauração e diversificação dos meios de subsistência da família;
- Para perda de bens comunitários (pastagens, plantas medicinais, palha/colmo para as coberturas, árvores, areia de rio, etc.) e acesso impedido/restrito - a unidade de direito é a comunidade afectada através da Autoridade Tradicional;
- Para locais de sepulturas afectados - a unidade de direito é a família afectada.

A unidade de direito para outras perdas variará, dependendo da categoria do indivíduo/grupo afectado.

5.4.4 Pessoas sem direitos formais

Em conformidade com o PD 5 da IFC, o censo deve levar em consideração:

- **Categoria 1:** Pessoas que possuem direitos legais formais sobre a terra que ocupam;
- **Categoria 2:** Pessoas que não têm direitos formais sobre a terra, mas que têm uma reivindicação de terra reconhecida pela legislação nacional;
- **Categoria 3:** aqueles que não têm direitos legais reconhecíveis ou reivindicam a terra que ocupam e não são reconhecidos por lei.

Deve ser prestada assistência às PAPs da categoria 2 para adquirir um estatuto legal formal antes da realocação. Para as PAPs da categoria 3, em caso de deslocamento físico, deve ser fornecida alguma forma de habitação social.

5.4.5 *Garantia dos direitos humanos*

Uma das questões mais difíceis encontradas nos projectos de reassentamento é o requisito de compensar e/ou auxiliar residentes/ocupantes informais de boa-fé de propriedades. O direito à habitação adequada e ao incremento das condições de vida é exigido especificamente no PD 5 da IFC, que é consistente com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e do Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1966). Se as pessoas afectadas forem desalojadas sem nenhuma solução de assistência ou realocação, o seu direito fundamental à habitação, conforme definido pela Declaração dos Direitos Humanos da ONU, será violado. Por esse motivo, nos casos previstos no PD 5 da IFC, é necessário fornecer soluções alternativas para a acomodação das pessoas afectadas que vivem nelas. É importante observar que tal não implica a necessidade de fornecer às pessoas afectadas a propriedade de apartamentos ou casas, que às vezes é a maneira como esta directiva é interpretada. Destina-se sim, a assegurar a provisão de acomodação adequada com segurança de posse, para que as famílias realojadas estejam protegidas de despejos futuros.

O PD 5 da IFC estipula que habitações ou abrigos adequados podem ser medidos por qualidade, segurança, acessibilidade, habitabilidade, adequação cultural, acessibilidade e características de localização. A habitação adequada deve permitir o acesso a opções de emprego, mercados e infraestrutura e serviços básicos, como água, electricidade, saneamento, saúde e educação. A forma mais apropriada e eficaz de definir o que significa habitação adequada é consultar as PAPs.

5.4.6 *Grupos vulneráveis*

A IFC define requisitos especiais para organizar consultas e assistência à realocação de grupos vulneráveis (GV)¹. Durante o censo, é necessário identificar os grupos vulneráveis e avaliar as suas necessidades específicas relativas à assistência para o reassentamento e realocação. Os GV, como todas as outras pessoas afectadas, devem ser alvo de consultas relevantes sobre as opções de reassentamento e assistência. No entanto, a consulta a GV pode exigir uma abordagem especial que lhes permita participar de forma igualitária no processo (ou seja, envolvimento de assistentes sociais, uso de um idioma diferente ou a realização de consultas num local acessível, inclusive para pessoas com deficiência, num horário específico do dia em que, por exemplo, pais solteiros afectados estejam disponíveis etc.).

Todos os cidadãos vulneráveis têm direito a pagamentos financeiros pontuais, caso se encontrem numa situação de necessidade súbita e temporária, administrada com a assistência do GTR e a ser determinada pelo Proponente, a seu critério. Os cidadãos vulneráveis também recebem bem-estar social na forma de assistência financeira ou serviços sociais. Depois de os GV serem identificados durante o censo, deve ser realizada uma avaliação das suas necessidades para poder definir as medidas mais apropriadas para fornecer assistência ao seu reassentamento.

Foi preparado um Plano para os Grupos Vulneráveis (PGV), o qual constitui o Anexo B do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS - Volume III).

5.4.7 *Igualdade de direitos*

As disposições do PAR devem garantir que a compensação é partilhada entre cônjuges, de acordo com a documentação do título ou a Lei da Família apropriada e que homens e mulheres são tratados de forma justa e equitativa em qualquer opção de remuneração. Além disso, todos os programas, incluindo aqueles relacionados com a restauração dos meios de subsistência, serão igualmente disponibilizados a homens e mulheres e assegurar que as necessidades especiais dos grupos vulneráveis são devidamente consideradas. Este assunto foi também considerado no PGV (Anexo B do PGAS - Volume III).

¹ Crianças, mulheres grávidas, viúvas, idosos, deficientes, migrantes, pessoal mal nutridas, populações indígenas e doentes ou imuno-comprometidos, etc.

6 Assistência ao reassentamento e restauração dos meios de subsistência

6.1 Considerações iniciais

A assistência ao reassentamento e os programas de desenvolvimento, suporte e restauração dos meios de subsistência são incluídos no planeamento do reassentamento quando as famílias afectadas perdem uma parte significativa dos seus recursos de subsistência (por exemplo, parcelas agrícolas de subsistência, acesso a recursos naturais importantes, etc.) como resultado da aquisição de terras ou do reassentamento. Estes programas visam compensar os efeitos resultantes destas perdas as quais não podem ser adequadamente compensadas por meio de pagamentos monetários ou substituição de activos - por exemplo, a interrupção das redes de apoio social, acesso a mercados restringido, diminuição da produtividade do solo, tempo necessário para restabelecer a produtividade das parcelas agrícolas, etc. - para garantir que as famílias reassentadas/compensadas não fiquem pior do que estavam antes da implementação do projecto. A restauração dos meios de subsistência é particularmente importante quando um projecto afecta os meios de subsistência de famílias vulneráveis (ou seja, famílias que, devido ao seu estatuto social ou económico, podem ser mais adversamente afectadas do que outras por uma perda temporária ou permanente de parte de sua base de activos).

Os dados socioeconómicos obtidos e discutidos no EIAS (Volume II) destacam a necessidade de dar atenção à vulnerabilidade das famílias afectadas. A avaliação efectuada aponta para existência de níveis de educação e qualificação reduzidos, e alto nível de desemprego entre os membros das famílias, bem como necessidades concorrentes (foi efectuado um PGV para fornecer as directrizes sobre a inclusão adequada destes grupos no processo de consulta - Anexo B do PGAS - Volume III). No entanto, sempre que possível, o Proponente deve evitar ou minimizar o deslocamento de pessoas, explorando alternativas à concepção do projecto (por exemplo, o realinhamento da linha de alta tensão para contornar as povoações/comunidades). Onde o deslocamento é inevitável, o Proponente deve planear e executar o reassentamento como uma iniciativa de desenvolvimento que ofereça às pessoas deslocadas oportunidades de participar no planeamento e na implementação das actividades de reassentamento, bem como para restaurar e melhorar os seus meios de subsistência. A IFC recomenda que os patrocinadores do projecto realizem as seguintes acções em nome de todas as pessoas afectadas, incluindo membros das comunidades anfitriãs nas quais as pessoas deslocadas serão instaladas:

- Informar as pessoas afectadas das suas opções e direitos sobre o reassentamento;
- Fornecer opções técnicas e economicamente viáveis para o reassentamento, com base em consulta às pessoas afectadas e avaliação de alternativas de reassentamento;
- Independentemente de haver necessidade de realocação física ou não, fornecer às pessoas afectadas uma compensação imediata e efectiva do valor de reposição total das perdas de activos devido às actividades do projecto;
- Onde a realocação física for necessária, fornecer assistência às despesas de realojamento (subsídios de mudança, transporte, assistência especial e assistência médica a grupos vulneráveis);
- Quando a realocação física for necessária, deverá ser fornecida habitação temporária, locais de habitação permanente e recursos (em dinheiro ou em espécie) para a construção de habitação permanente - incluindo todas as taxas, impostos, tributos habituais e encargos de instalação de serviços públicos - ou, conforme necessário, parcelas agrícolas para os quais uma combinação de potencial produtivo, vantagens de localização e outros factores sejam pelo menos equivalentes aos proveitos do local antigo/anterior;
- Oferecer apoio financeiro de transição às pessoas afectadas (como emprego de curto prazo, suporte de subsistência ou manutenção de salário);
- Sempre que necessário, fornecer às pessoas afectadas assistência ao desenvolvimento, além da compensação pelos bens perdidos descritos acima, tais como preparação da terra, apoio à actividade agrícola e facilidades de crédito, além de oportunidades de formação e emprego.

É esperado que o Proponente proceda à aquisição de todos o terreno necessário ao projecto, indemnize as populações pelos bens perdidos e dê início ao reassentamento antes do início da implementação do projecto. Recomenda-se que a implementação das actividades de reassentamento seja vinculada ao cronograma de pagamentos do financiamento do projecto. Ao fazê-lo, haverá garantia de que o deslocamento não ocorre antes de o patrocinador executar as medidas necessárias para o reassentamento das pessoas afectadas. Em particular, a aquisição de terrenos e outros activos não deve ocorrer até que a compensação seja paga e, onde aplicável, sejam fornecidos locais de reassentamento e subsídios de deslocação às pessoas realojadas.

Tal como mencionado na discussão da estrutura de remuneração (Capítulo 4.1), o Proponente deve ser sensível às necessidades especiais de mulheres e outros grupos vulneráveis no planeamento e implementação do reassentamento e restauração dos meios de subsistência. Homens e mulheres têm diferentes necessidades e oportunidades de acesso à terra, recursos, emprego e mercados.

6.2 Indicadores de avaliação socioeconómica

Poderá haver uma expectativa generalizada de que o Proponente ofereça oportunidades de emprego aos residentes na área afecta ao projecto. As actividades de construção desta linha eléctrica criarão várias oportunidades de emprego temporário. A magnitude deste impacte está relacionada com o número de trabalhadores a ser empregados na obra, seja pelo próprio Proponente ou pelos Empreiteiros. Recomenda-se que a mão-de-obra local seja usada ao máximo possível.

A obtenção de trabalhadores para a fase de construção a partir da mão-de-obra local será limitada, provavelmente, a trabalhadores não qualificados e semiquaificados, o que pode trazer alguns benefícios económicos para as comunidades vizinhas, embora apenas de natureza temporária. Recomenda-se que o recrutamento para estes postos de trabalho seja realizado através de um Fórum de Emprego, em parceria com as autoridades locais (institucional na forma das administrações municipais e comunais locais e comunitário na forma das autoridades tradicionais).

Além de criar oportunidades de emprego para os trabalhadores da construção, o projecto também pode levar à criação indirecta de emprego no sector informal, por exemplo, bancadas de comida para os trabalhadores da construção. Além disso, oportunidades de emprego mais informais podem ser criadas através de um efeito multiplicador das actividades do projecto.

6.3 Desenvolvimento de meios de sustento e de subsistência

Com base na informação constante no EIAS, recomenda-se que as seguintes iniciativas de desenvolvimento de meios de subsistência sejam consideradas durante a implementação do PEER:

- Utilizar mão-de-obra local, tanto quanto possível;
- Estabelecer a ligação com as estruturas comunitárias locais para identificar a potencial mão-de-obra local;
- Incluir no contracto da empreitada a obrigação de envolver e formar empresas emergentes;
- Garantir proactivamente que o recrutamento é realizado através do Fórum de Emprego;
- Recrutar os serviços de especialistas apropriados para o desenvolvimento de um Plano de Incremento dos Meios de Subsistência e Sustento adequado;
- Melhorar os meios de subsistência existentes, tanto quanto possível;
- Desenvolver planos de transferência de competências que permitam a transferência dos trabalhadores para outro projecto/obra na mesma área/região;
- Facilitar o estabelecimento de um "Comité de Segurança da Comunidade" para monitorizar e controlar a ocupação ilegal de lugares e postos de trabalho. O comité deve incluir:
 - Representantes dos departamentos de relações com a comunidade do Proponente e as suas contrapartes na área;
 - As administrações municipais e comunais locais;

- Associações de Agricultores;
- Comunidades locais ou inquilinos;
- Representantes das estruturas comunitárias locais, como as Autoridades Tradicionais;
- A polícia local e o Fórum de Policiamento Comunitário ou estruturas similares, se houver.
- Alinhar as estratégias de investimento social com planos ou estratégias de desenvolvimento provinciais ou municipais;
- Os funcionários do Proponente que receberem subsídio de subsistência devem ser obrigados a fornecer prova de que esse subsídio é usado para acomodação formal;
- O Empreiteiro deve fornecer segurança adicional durante o período da obra, que devem ser integrados nos sistemas de segurança da propriedade/comunidade existentes;
- Alinhar as campanhas de sensibilização com as de outras organizações na área (ou seja, as autoridades locais, ONGs, etc.).

6.3.1 *Assistência no reassentamento*

A equipa de implementação do PEER, em conjunto com o GTR devem delinear medidas de assistência ao reassentamento direccionadas, a fim de garantir que os GV são apoiados durante todo o processo de reassentamento. Há vários grupos vulneráveis que devem receber atenção especial durante o processo de reassentamento. Estes podem incluir:

- Famílias chefiadas por mulheres;
- Mulheres grávidas e lactantes;
- Povos Indígenas;
- Pessoas com deficiência mental e física (incluindo amputados);
- Órfãos;
- Pessoas doentes;
- Populações migrantes/deslocadas;
- Idosos.

6.3.2 *Assistência ao reassentamento com base na comunidade*

A prestação de serviços básicos nas áreas de reassentamento deve ser priorizada na medida do possível. O que deve incluir o acesso a cuidados primários de saúde e sistemas de referência, água potável, instalações sanitárias e educação. O GTR, com o apoio das agências operacionais relevantes, avaliará os serviços básicos que actualmente operam nas áreas a reassentar. As lacunas críticas devem ser identificadas e destacadas numa lista de intervenções prioritárias. Devem ser desenvolvidos esforços para restaurar a cobertura dos serviços básicos dentro de um prazo razoável, a fim de evitar maiores deslocamentos da população a reassentar/realojar. As informações recolhidas sobre o estado dos serviços básicos serão inseridas num sistema de gestão de informação para orientar e apoiar a monitorização do reassentamento.

6.3.3 *Informação e Sensibilização*

Uma campanha clara e coerente de informação e sensibilização é um componente crucial do processo de reassentamento. A falta de clareza ou inconsistência no fornecimento de informações expõe funcionários governamentais e não governamentais a riscos de segurança e pode impedir o normal fluxo do processo de reassentamento. O objectivo central da campanha de informação e sensibilização é garantir que o público em geral, particularmente todos as PAPs, é informado sobre:

- A situação de segurança/riscos da área de reassentamento pretendida;
- Procedimentos para a eliminação gradual dos povoamentos afectados, conforme apresentado na Estratégia de Reassentamento;
- Direitos e serviços de suporte fornecidos dentro dos procedimentos do programa de reassentamento e áreas designadas para aceder a estes direitos.

A campanha de informação é da responsabilidade do Proponente, que deve trabalhar em estreita colaboração com o GTR. A campanha fará uso dos mecanismos de disseminação e consulta de informações existentes nas autoridades locais e nas comunidades em geral, e usando a rede de divulgação de informação das comunidades e povos indígenas, com forma e conteúdo apropriado para apoiar o processo reassentamento e a compreensão das suas diferentes fases. O uso de outros meios de comunicação, como o rádio, também poderá ser utilizado.

6.4 Resumo das recomendações para a restauração dos meios de subsistência

Recomenda-se que as medidas de mitigação e optimização incluídas no PEER sejam implementadas, para diminuir o efeito dos impactes negativos nas comunidades e optimizar o efeito dos impactes positivos esperados. Será importante que as oportunidades de emprego locais sejam maximizadas, que as comunidades locais sejam totalmente envolvidas nos processos de tomada de decisão, que as medidas de mitigação recomendadas sejam seguidas por outros especialistas e que as oportunidades de criação de rendimento para a população local sejam maximizadas.

Recomenda-se, ainda, que a mão-de-obra seja obtida localmente, tanto quanto possível, durante a construção e operação do projecto, o que minimizará o risco de conflito entre residentes locais e recém-chegados e melhorará o relacionamento dos trabalhadores da obra alojados em habitações temporárias.

Além disso, os trabalhadores da obra a devem abster-se de abusar dos recursos e infraestruturas existentes ao serviço das comunidades adjacentes. Deverá haver uma cooperação estreita entre o as autoridades municipais e comunais, as autoridades tradicionais e o Proponente, a fim de garantir que os impactes negativos identificados são tratados de forma coordenada. Esta informação deve ser transmitida a todos os trabalhadores da obra e comunidades afectadas.

7 Orçamento

O Proponente deverá efectuar um orçamento detalhado, após a avaliação das propriedades afectadas pelo projecto. O orçamento do PAR deve estar vinculado a um cronograma de implementação detalhado de todas as principais actividades de reassentamento e reabilitação. O trabalho de consultoria para o desenvolvimento do PAR deverá ter um custo entre ~USD 300 000 e ~USD 500 000, dependendo do número de PAPs, custos de viagem, número de entrevistas estimado, interferência política, divergências sobre remuneração, mudanças no desenho do projecto, etc.

Nesta fase do projecto, não é possível determinar os valores finais dos activos e infraestruturas a serem reassentados. Na Tabela 7.1 é apresentada uma estimativa de custo do reassentamento físico em Angola, incluindo um subsídio de perturbação de 15%. Os custos apresentados em baixo correspondem apenas uma estimativa e devem ser confirmados durante a elaboração do PAR.

Tabela 7.1: Orçamento estimado para compensação por categoria

Item para compensação	Un.	Taxa (US\$)	15% (perturbação)	Número total de unidades a serem compensadas	Sub-total
					Custo de compensação (USD)
Valor da terra (perda de arrendamento)	ha	\$ 4 000,00	\$ -		\$ -
Valor da terra (concessão ou título provisório/perda da terra)	ha	\$ 1 500,00	\$ 89 640,00	398,4	\$ 687 240,00
Valor das estruturas/edifícios	Item	\$ 1 500,00	\$768 150,00	3414	\$ 5 889 150,00
Cercas de animais	item	\$ 1 000,00	\$ 33 150,00	221	\$ 254 150,00
Total					\$ 6 830 540,00

8 Cronograma de implementação

É normalmente considerado que o deslocamento involuntário de pessoas pode causar sérios problemas económicos, sociais e emocionais por parte daqueles que são realocados. Quanto a Angola, a legislação de reassentamento afecta principalmente a restituição de terras e o reassentamento a ela associado. No entanto, alguns aspectos estipulados nesta legislação e políticas precisam ser considerados na compilação do PAR, para limitar os efeitos adversos quando for necessário o reassentamento (já que o reassentamento neste país pode ter conotações negativas, como memórias da guerra civil ou colonialismo). Esses instrumentos devem ser utilizados em conjunto com este PEER, bem como com as políticas da IFC, do Banco Mundial e do DBSA.

O objectivo dessas directrizes é estabelecer as bases a partir das quais o reassentamento associado ao projecto pode ser realizado. Qualquer reassentamento involuntário, incluindo qualquer aquisição de terra, precisa ser identificada e considerada nas fases iniciais de concepção do projecto e deve ser tratado desde as primeiras fases da sua preparação. É assumido que no âmbito do Projecto ANNA a aquisição de terras e o reassentamento serão necessários e, para esse fim, os procedimentos destacados neste PEER devem ser seguidos. Para Angola, será utilizada a legislação identificada na Secção 3.4, bem como a Política do Banco Mundial.

O cronograma de implementação do reassentamento deve ser coordenado com o cronograma geral de implementação do projecto. Um exemplo de um cronograma de implementação é apresentado na Tabela 8.1.

Tabela 8.1: Cronograma de implementação proposto para o PAR

Tarefas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Completar uma versão draft do PAR									
Aprovação da versão draft do PAR									
Programa de Consulta à Comunidade (em contínuo)									
Negociação para locais de realocação									
Empreiteiro recebe aprovação									
Confirmação dos locais de realocação									
Definir uma organização baseada na comunidade									
Notificação de direitos									
Levantamentos de campo do Empreiteiro									
Acordo de direitos									
Notificação da demolição									
Pagamento da compensação às PAP's									
Estabelecimento de vínculos com programas governamentais									
Trabalhos de modelação do									

Tarefas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
terreno pelo empreiteiro									
Mecanismo e procedimentos para reclamações									
Preparação dos locais de obra									
Construção de novas estruturas									
Demolição de estruturas antigas									
Deslocação das PAPs para os novos locais									
Empreiteiro implanta as torres/postes									
Empreiteiro coloca as linhas									
Programa de formação									
Monitorização do desempenho									
Avaliações externas (externamente a cada dois anos)									
Legenda		Actividade do PAR				Actividades de construção			

Adaptado de um cronograma de implementação, do Manual para a preparação de um Plano de Acção para o Reassentamento, (IFC, 2002)

8.1 Responsabilidades no reassentamento

Deverá ser contractado um especialista em reassentamento, por parte do patrocinador do projecto, antes da fase de Projecto de Execução, a fim de identificar activos que podem ser evitados. O especialista em reassentamento garantirá que as pessoas afectadas pelo projecto são consultadas e têm oportunidade de participar e de beneficiar das actividades do projecto.

8.2 Princípios para o reassentamento

As políticas e requisitos da IFC serão seguidas na reinstalação de qualquer pessoa ou empresa, bem como os princípios estabelecidos na legislação Angolana aplicável e de acordo com os princípios documentados neste PEER.

8.3 Prazos

Serão aplicados os seguintes prazos principais, a menos que acordado de outra forma entre o Proponente e o especialista em reassentamento, o GTR e as PAPs, desde que nenhum acordo para renunciar aos prazos afecte adversamente os direitos ou interesses das PAPs em causa:

- Os levantamentos de campo e inventário devem ser concluídos no máximo quatro meses antes do início dos trabalhos de desminagem e construção;
- Qualquer obra no local só começará quando os acordos entre todas as partes tiverem sido alcançados

Devem ser elaborados e acordados prazos abrangentes por todas as partes, incluindo as PAPs. Os pagamentos de indemnização por terras adquiridas e activos afectados e o reassentamento das famílias, conforme descrito acima, devem ser concluídos como uma condição para a retirada da terra e antes do início das obras do projecto.

Prevê-se que a maioria das PAPs que precisam ser realocados precise mudar as suas propriedades/casas, em vez de precisar de se deslocar para um novo local. No entanto, devem ser concedidos tempo e atenção adequados para a consulta das comunidades deslocadas e de acolhimento antes de trazer os “recém-chegados”. O período real dependerá da extensão do reassentamento e da compensação e deverá ser acordado entre todas as partes interessadas.

8.4 Vinculação da implementação do reassentamento com os trabalhos de construção civil

As PAPs irão precisar de ser compensados de acordo com este PEER e com a estrutura de remuneração proposta, antes que os trabalhos de construção do projecto possam começar.

Para actividades que envolvam aquisição ou perda de terra, incapacidade ou restrição de acesso a recursos, é necessário que sejam feitas provisões para a compensação e outra assistência necessária para a realocação, antes da sua deslocação. A assistência proporcionada pelo Proponente inclui o fornecimento e a preparação dos locais de reassentamento, com as necessárias instalações e infraestruturas adequadas às necessidades das comunidades.

Em particular, a terra e os bens relacionados só podem ser retirados após o pagamento da compensação e depois de serem fornecidos locais de reassentamento e subsídios deslocação às PAPs. Para actividades de projecto que requeiram realocação ou resultem em perda de abrigo, a política de reassentamento exige ainda que as medidas para ajudar as pessoas afectadas pelo projecto sejam implementadas de acordo com o este PEER. No cronograma de implementação do PEER devem ser fornecidos detalhes sobre reassentamento e compensação. O cronograma para a implementação das actividades, conforme acordado entre as equipas de planeamento do projecto e as PAPs, deve incluir:

- Datas-limite para início e conclusão dos trabalhos de construção civil;
- Calendarização da transferência dos trabalhos de construção civil concluídas para as PAPs e datas de tomada de posse de terras que as PAPs estão a usar (essa data deve ser posterior às datas da transferência dos trabalhos de construção civil para as PAPs e para os pagamentos de todas as compensações);
- O vínculo entre as actividades do PEER e a implementação do projecto em geral.

Ao aprovar as recomendações para o reassentamento durante a triagem inicial, as PAPs devem confirmar que os planos de reassentamento contêm medidas aceitáveis que ligam as actividades de reassentamento aos trabalhos de construção civil, em conformidade com o estipulado neste documento. O momento e a coordenação adequados dos trabalhos de construção civil devem garantir que nenhuma pessoa afectada é deslocada (económica ou fisicamente), devido à obra, antes do pagamento das devidas compensações e antes que qualquer actividade do projecto possa começar.

9 Descrição das responsabilidades organizacionais

As entidades que desempenharão papéis importantes no processo de reassentamento incluem o Coordenador do Programa de Reassentamento (CPR), a Equipa de Implementação do Reassentamento (EIR) e o GTR (Grupo de Trabalho para o Reassentamento), as autoridades locais (institucionais e tradicionais), bem como o Proponente. Este capítulo descreve o relacionamento entre essas várias entidades, bem como os papéis e responsabilidades de cada uma.

O GTR será estabelecido pela EIR, o qual será responsável pelo planeamento e coordenação das actividades de reassentamento. O GTR incluirá representantes das famílias afectadas pelo reassentamento, autoridades locais (institucionais e tradicionais), a equipa de implementação do PAR, bem como o Proponente. A equipa de implementação do PAR será composta por representantes do Proponente, além de um especialista em reassentamento contractado para tal.

9.1 Coordenador do Programa de Reassentamento

O Coordenador do Programa de Reassentamento (CPR) tem a responsabilidade geral pelo cumprimento dos objectivos de reassentamento. O CPR é responsável por receber relatórios regulares sobre o desenvolvimento da implementação do reassentamento, incluindo razões para quaisquer atrasos ou alterações ao Plano de Enquadramento Estratégico para o Reassentamento (PEER), bem como as acções correctivas propostas. O CPR fornecerá relatórios factuais ao representante do Proponente, aos proprietários e às partes interessadas, conforme necessário. O CPR pode solicitar conselhos aos consultores especializados, se necessário.

9.2 Coordenador da Equipa de Implementação do Reassentamento

O Coordenador da Equipa de Implementação do Reassentamento (CEIR) reportará ao CPR e tem a responsabilidade quotidiana do desenvolvimento e administração contínua do PEER. O CEIR coordenará todas as actividades de implementação do reassentamento e trabalhará em estreita colaboração com a equipa de implementação do PEER (incluindo a monitorização e a avaliação das actividades de reassentamento).

9.3 Consultor para o Reassentamento

O Plano de Acção para o Reassentamento (PAR) inicial (rascunho¹) deve ser revisto por um consultor especialista que fornecerá informações e orientações genéricas antes que os documentos sejam endossados para distribuição e implementação.

9.4 Grupos de Trabalho para o Reassentamento de nível local

O GTR será o principal mecanismo para envolver as pessoas e comunidades afectadas pelo reassentamento. Os representantes das comunidades² afectadas pelo reassentamento devem fazer parte do GTR. Os membros das comunidades afectadas pelo reassentamento, que serão nomeados para participar dos GTRs ao nível local, terão as seguintes responsabilidades:

- Garantir que as preocupações e pontos de vista das pessoas e famílias afectadas, em relação às medidas propostas para o reassentamento e compensação propostos estão devidamente representados precisão e são devidamente divulgados à GTR;

¹ Draft, no original em Inglês

² Uma pessoa afectada pelo reassentamento é definida como qualquer indivíduo ou família que precisará ser realocado ou terá um ou mais de seus bens deslocados ou afectados pela construção ou operação do Projecto ANNA (PD 5 da IFC sobre aquisição de terras e reassentamento involuntário)

- Participar nas negociações e planeamento das medidas propostas para a compensação e reassentamento;
- Indicar com precisão o acordo ou desacordo com as medidas para compensação e reassentamento propostas e, em caso de desacordo, propor alternativas viáveis;
- Fornecer *feedback* com precisão e regularidade à comunidade em geral - e particularmente a outras famílias afectadas pelo reassentamento - sobre as negociações para o reassentamento / atribuição de compensações e sobre o processo de reassentamento / compensação em geral;
- Fornecer um canal de comunicação entre a EIR e a comunidade afectada pelo reassentamento durante a sua implementação e compensação - por exemplo ajudando a garantir que o GTR é notificado de queixas ou disputas, que é fornecido *feedback* às partes relevantes sobre as medidas tomadas para resolver tais queixas ou disputas, etc.

9.4.1 *Representantes das autoridades locais*

As responsabilidades dos membros das autoridades locais relevantes, que serão nomeados para integrar os GTRs a nível local, incluirão:

- Garantir que as preocupações e pontos de vista das autoridades locais, em relação às medidas propostas para o reassentamento e compensação, são devidamente apresentados e divulgados ao GTR;
- Garantir que os planos, políticas e regulamentos relativos ao desenvolvimento local são tidos em consideração durante a concepção, planeamento e implementação das medidas propostas para o reassentamento e compensação;
- Fornecer *feedback* preciso e regular às autoridades locais sobre as negociações para o reassentamento / compensação e sobre o processo de reassentamento / compensação em geral.

9.4.2 *Representantes das autoridades tradicionais*

As responsabilidades dos membros das autoridades tradicionais (ATs) nomeadas para actuar nas GTRs de nível local incluem:

- Garantir que as preocupações e pontos de vista das AT, em relação às medidas propostas para o reassentamento e compensação, estão devidamente representados e divulgados ao GTR;
- Nos casos em que são necessários recursos ou acções por parte da AT, como parte do planeamento ou implementação do reassentamento ou compensação (por exemplo, onde terrenos dentro da sua área de jurisdição devem ser alocadas às famílias afectadas para substituir as terras perdidas para o projecto), garantindo que as partes relevantes são informadas e as acções necessárias são tomadas de maneira oportuna;
- Garantir que os representantes da comunidade afectada pelo reassentamento, e que são membros do GTR, fornecem *feedback* preciso e regular à comunidade em geral sobre as acções e decisões do GTR, e prestam assistência e esclarecimentos, quando necessário.

9.4.3 *Equipa de Implementação do Reassentamento*

A Equipa de Implementação do Reassentamento (EIR) é composta por representantes do Proponente e do CEIR, bem como por um especialista em reassentamento, e terá as seguintes responsabilidades principais:

- Presidir todas as reuniões dos GTRs a nível local;
- Fornecer serviços de secretariado a todas as partes interessadas equitativamente;
- Em consulta com os membros do GTR, determinar as datas, horários e locais das futuras reuniões do GTR e distribuir uma agenda para cada reunião aos membros do GTR;
- Considerar a estrutura de compensação proposta, descrevendo as medidas propostas para o reassentamento e compensação, e apresentá-las ao GTR de maneira a que todos os membros entendam o seu conteúdo e implicações;

- Registrar as recomendações do GTR a nível local em relação a alterações propostas para a Estrutura de Compensação e / ou outros assuntos relacionados com o reassentamento ou compensação;
- Nos casos em que o GTR de nível local é incapaz de chegar a um consenso sobre as suas recomendações, e alguns membros tenham uma recomendação alternativa bem fundamentada, registar formalmente estes pontos de vista alternativos como “relatórios minoritários”;
- Quando relevante, assessorar a viabilidade e sustentabilidade das recomendações do GTR;
- Fornecer feedback aos proponentes e às equipas de engenharia sobre as deliberações do GTR, particularmente onde estas possam afectar o planeamento e a implementação mais ampla do projecto;
- Coordenar e monitorizar a implementação do trabalho de campo das actividades de reassentamento e compensação;
- Garantir que as queixas ou disputas registadas pelos GTR são tratadas de maneira adequada e oportuna pelas partes relevantes, e que é dado feedback às partes afectadas sobre as medidas tomadas para lidar com estas reclamações ou alterações.

9.4.4 Representantes do Proponente

As responsabilidades dos representantes do SAPP, DBSA e RNT nos GTR de nível local incluem:

- Assegurar que o processo de aquisição de terra que está a ser realizado pelo Proponente é adequadamente considerado durante as deliberações do GTR e durante a concepção e o planeamento das medidas propostas para o reassentamento e compensação;
- Ajudar a EIR a fornecer feedback às equipas de engenharia do proponente sobre as deliberações do GTR, particularmente onde estas possam afectar o planeamento e a implementação mais amplos do projecto;
- Ajudar a EIR a garantir que as queixas ou disputas apresentadas ao GTR são tratadas de maneira apropriada e oportuna pelas partes relevantes.

9.5 Equipa de Implementação do Reassentamento

As responsabilidades da Equipa de Implementação do Reassentamento (EIR) incluem:

- Presidir a todas as reuniões do GTR, elaborando e distribuindo formalmente as actas destas reuniões;
- Determinar as datas, horários e locais das futuras reuniões do GTR, em consulta com os membros da GTR, e distribuir a agenda para cada reunião aos membros do GTR;
- Recolher as contribuições dos representantes dos GTRs de nível local em relação a alterações propostas à Estrutura de Compensação e/ou outros assuntos relacionados com o reassentamento ou compensação;
- Onde é possível chegar a um consenso entre as GTRs de nível local em relação a alterações propostas à Estrutura de Compensação, registar formalmente estas alterações como “recomendações do GTR”;
- Onde os representantes constituintes dos GTRs de nível local não conseguirem chegar a um consenso sobre as suas recomendações, registar formalmente pontos de vista alternativos como “relatórios minoritários”;
- Enviar as recomendações do GTR ao proponente para consideração em relação à sua possível inclusão na estrutura final de compensação;
- Rever a Estrutura de Compensação para reflectir as recomendações do GTR aceites pelo Proponente e apresentar a estrutura final de remuneração aos membros do GTR.

9.5.1 Representantes do Proponente

As responsabilidades dos representantes do SAPP, DBSA e RNT na EIR incluem:

- Considerar as recomendações formais do GTR em relação à sua possível inclusão na estrutura de compensação, tendo em consideração a necessidade de efectuar quaisquer alterações à estrutura de compensação desde que estas permaneçam consistentes com as políticas e os objectivos do projecto do Proponente;
- Onde as recomendações dos GTRs são consideradas aceitáveis, aprovar alterações à estrutura de compensação para reflectir estas recomendações.

9.6 Reuniões do GTR

O Grupo de Trabalho para o Reassentamento (GTR) reunir-se-á pelo menos uma vez por mês durante a implementação das actividades de reassentamento. Posteriormente, o GTR reunirá a cada três meses, por um período de um ano, para tratar de quaisquer questões pendentes.

O GTR será presidido pela EIR. A agenda das reuniões do GTR será claramente redigida e, em todas as reuniões, o GTR analisará primeiro o progresso das decisões tomadas e os pontos de acção registados na reunião anterior.

As reuniões serão realizadas em local a decidir através de consulta a todas as partes. A equipa de implementação do reassentamento conduzirá os membros do GTR para o local, se necessário. O secretariado representando a EIR manterá e distribuirá actas formais de cada reunião.

Os membros do GTR podem convidar observadores, sujeitos à aprovação do GTR. Os observadores podem abordar o GTR, mas as suas contribuições serão aceites apenas como “recomendações para o GTR” se receberem o apoio das partes listadas na Secção 9.4.

9.6.1 Quorum

O *quorum* requer 60% dos membros do GTR presentes e deve incluir:

- O presidente (ou representante nomeado);
- Um representante nomeado da Autoridade Tradicional (AT) em questão;
- Um representante da EIR;
- Pelo menos um membro dos utilizadores dos terrenos afectados;
- Um representante do Proponente.

Se não existir *quorum* após 15 minutos hora de convocação da reunião, a reunião será cancelada. Outra reunião será convocada imediatamente. Os membros presentes constituirão um *quorum*. Para constituir um quorum reconhecido, este grupo deve incluir os representantes acima mencionados.

9.6.2 Recomendações do GTR

O GTR fornecerá aconselhamento e apoio à EIR. A formulação e aprovação das recomendações do GTR compreenderão um processo de três etapas. Primeiro, as recomendações que reflectem o consenso entre os membros de um GTR local serão reunidas e apresentadas. Em seguida, as recomendações apresentadas nas reuniões do GTR, aceitáveis para todos os membros, serão registradas pela EIR (com pontos de vista alternativos bem justificados, registados como “relatórios minoritários”) e submetidas ao proponente para consideração. Por fim, as recomendações aceites pelo Proponente serão incorporadas na versão final da Estrutura de Compensação, a ser submetida ao GTR e ao Proponente para aprovação.

Prevê-se que o GTR faça recomendações sobre as seguintes questões:

- Concepção de casas/edifícios e estruturas de reposição;
- Compensação por activos fixos que não edifício/estruturas construídas;
- Compensação pelas instalações / infraestruturas comunitárias afectadas;

- Compensação por campos, lavouras e pastagens comunitárias;
- Assistência na identificação de um local para reassentamento (substituição de terrenos);
- Opções de desenvolvimento e restauração de meios de subsistência;
- Procedimentos de reclamações, disputas e reivindicações.

9.6.3 Subsídios

Somente os representantes da comunidade que participam nos GTRs é que devem receber um subsídio.

9.6.4 Relação entre o GTR e outros órgãos de coordenação

A criação do GTR não se destina a duplicar os mecanismos de coordenação existentes, como outros grupos de trabalho e fluxos de trabalho do projecto. Pelo contrário, é actuar como um ponto focal para o qual os comités existentes podem fornecer contribuições e por meio do qual é possível coordenar a implementação de responsabilidades sectoriais integradas no âmbito do PAR.

10 Estrutura para o envolvimento das partes interessadas e afectadas, participação e planeamento do desenvolvimento

As consultas públicas, associadas ao Plano de Enquadramento Estratégico para o Reassentamento (PEER), ocorrem em todas as etapas do projecto, começando com o início e o planeamento de quando os terrenos e potenciais locais alternativos são considerados. Será adoptada uma abordagem participativa como estratégia continuada para todo o ciclo de vida do projecto.

A participação e consulta pública é realizada por meio de reuniões individuais, de grupo ou com as comunidades. Adicionalmente, programas de rádio e outras formas de média podem vir a ser usados para disseminar mais informações. As Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAPs) são consultadas no decurso do processo de levantamento de campo através de avisos públicos, nos quais são dadas explicações sobre o projecto, incluindo o processo de reassentamento e implementação de actividades. A selecção de modos para consultar e expandir a participação das PAPs e de outras partes interessadas terá em consideração os níveis de alfabetização prevalentes nas comunidades afectadas, os aspectos étnicos e culturais e condições práticas (como a distância).

O papel dos líderes políticos e culturais tradicionais, incluindo os anciãos da comunidade, na estratégia de participação é muito importante. A equipa de implementação do reassentamento deve garantir que esses líderes e representantes locais das PAPs estão totalmente envolvidos na elaboração dos procedimentos de consulta pública.

O PD 5 da IFC sobre reassentamento involuntário estipula que *“as pessoas afectadas pelo projecto devem ser consultadas sobre as actividades de reassentamento ...”*. Além disso, o Manual da IFC (IFC, 2002) para a preparação de um Plano de Acção para o Reassentamento (PAR) estabelece os seguintes requisitos para consulta e comunicação:

- Consulta às estruturas de governo local, líderes comunitários e representantes das pessoas afectadas: *“A consulta das autoridades do governo local, líderes comunitários e outros representantes da população afectada é essencial para obter uma compreensão abrangente dos tipos e graus de efeitos adversos do projecto”*.
- Consulta às comunidades anfitriãs: *“A consulta envolvendo representantes das comunidades anfitriãs e das comunidades a serem deslocadas ajuda a criar familiaridade e a resolver disputas que inevitavelmente surgem durante o reassentamento”*.
- Requisito para um grupo de consultoria para reassentamento e sua composição: *“Dependendo da escala do reassentamento associada a um projecto, pode ser apropriado que o patrocinador crie um grupo de consultoria/aconselhamento para o reassentamento. Este grupo de consultoria/aconselhamento deve incluir representantes do patrocinador do projecto, departamentos governamentais e administrativos relevantes, organizações comunitárias, ONGs envolvidas no apoio ao reassentamento, bem como representantes das comunidades afectadas pelo projecto”*.
- Objectivo das consultas: *“A consulta antecipada ajuda a gerir as expectativas do público em relação ao impacto de um projecto e aos seus benefícios esperados. As consultas subsequentes oferecem oportunidades para o patrocinador e os representantes das pessoas afectadas pelo projecto negociarem pacotes de compensação e requisitos de elegibilidade, assistência para o reassentamento e o cronograma das actividades de reassentamento. A consulta do projecto com as pessoas afectadas pelo reassentamento é obrigatória”*.

10.1 Objectivos do envolvimento das partes interessadas e afectadas no processo de reassentamento

Realizar o envolvimento das Partes Interessadas e Afectadas (PI&As) sem objectivos claros não é diferente de desenvolver um projecto ou qualquer empreendimento humano sem objectivos, ou seja, os esforços não terão foco. É útil desagregar as PI&As e desenvolver objectivos de envolvimento para cada grupo específico. O objectivo geral do envolvimento das PI&As é obter e reter amplo apoio da comunidade e de outras partes interessadas, para permitir que o projecto se desenvolva, opere e se expanda de forma pacífica. O amplo apoio da comunidade é a colecção de expressões das comunidades afectadas, por meio de indivíduos e seus representantes reconhecidos, em apoio ao projecto. Pode haver amplo apoio da comunidade, mesmo que alguns indivíduos ou grupos se oponham ao projecto. Um objectivo secundário importante é que, por meio de um envolvimento relevante, as partes interessadas possam influenciar a concepção e a implementação de projectos para benefício mútuo. Os objectivos das consultas formais são garantir a participação de todas as pessoas afectadas pelo projecto no próprio planeamento e implementação do reassentamento, particularmente nas seguintes áreas:

- Avaliação de alternativas de projecto;
- Avaliação dos impactes do projecto;
- Estratégia de reassentamento;
- Taxas de compensação e direitos de elegibilidade;
- Escolha do local de reassentamento e momento da realocação;
- Oportunidades e iniciativas de desenvolvimento;
- Desenvolvimento de procedimentos para corrigir reclamações e resolver disputas;
- Mecanismos de monitorização e avaliação, e implementação de acções correctivas;
- Partilha de informações: *“A informação deve ser acessível e compreensível. A informação deve ser traduzida para os dialectos locais e idiomas indígenas e transmitida por meios acessíveis tanto a indivíduos instruídos como iletrados. Devem ser feitos esforços especiais para chegar aos grupos vulneráveis”.*

10.2 Princípios do envolvimento

Os seguintes princípios para o envolvimento foram identificados com o objectivo de obter um planeamento eficaz do reassentamento. Estes objectivos devem ser mantidos ao longo de todos os processos de envolvimento e os meios de envolvimento/consulta devem ser alterados, se necessário, para garantir que estes são atendidos:

- Transparência para todas as partes;
- Envolvimento de todas as partes afectadas (inclusividade);
- Partilha de informações;
- Tomada de decisão informada;
- Flexibilidade em termos de abordagem;
- Manutenção da independência e objectividade da EIR.

O sucesso dos projectos que envolvem comunidades depende da participação e envolvimento apropriados da comunidade, desde a fase de planeamento até à sua implementação. Portanto, consultas públicas por meio de diagnóstico rural participativo são obrigatórias para todos os projectos que requerem aquisição, compensação e reassentamento de terras para as actividades de projecto do Proponente.

Durante o planeamento do reassentamento tem que se efectuar a consulta e envolvimento adequados das comunidades locais e das pessoas afectadas. Especificamente, as pessoas afectadas devem ser informadas sobre as intenções de usar os locais destinados às actividades e infraestrutura propostas. As pessoas afectadas devem estar cientes:

- Das suas opções e direitos relativos ao reassentamento e compensação;

- Das opções técnica e economicamente viáveis e alternativas específicas para os locais de reassentamento;
- Sobre o processo e datas propostas para o reassentamento e compensação;
- Das taxas de remuneração efectiva e da reposição total do custo da perda de activos e serviços;
- Das medidas e custos propostos para manter ou melhorar seus padrões de vida.

O objectivo do envolvimento das PI&As na fase de planeamento será:

- Disseminar as actividades de projecto propostas, com o objectivo de promover o interesse do projecto entre as comunidades;
- Promover um senso de propriedade do projecto e das actividades de reassentamento;
- Convidar a contribuição e participação na selecção dos locais do projecto;
- Determinar a disposição das comunidades de contribuir em espécie para a implementação do projecto;
- Determinar a disposição da comunidade em contribuir para a manutenção a longo prazo das instalações do projecto.

10.3 Estratégia de Comunicação

A Aurecon desenvolveu um Plano de Envolvimento da Partes Interessadas e Afectadas (PEPI&A – Anexo A do PGAS – Volume III) para cada um dos países onde o projecto será implantado, o qual deve ser actualizado ao longo da vida útil do projecto, para permanecer adequado às necessidades das partes interessadas.

O envolvimento das PI&As no âmbito deste PEER foi desenvolvido para atender aos seguintes objectivos:

- Sensibilização e partilha de informações: este elemento começou em 2019 através de reuniões com as autoridades locais, divulgando a existência do projecto e das actividades, o que fez parte da notificação e divulgação preliminar do Estudo de Impacte Ambiental e Social (EIAS). A sensibilização sobre o projecto e a partilha de informações continuarão durante todo o processo EIAS e deverá continuar durante a implementação do projecto. Assim, prevê-se que as partes interessadas se sejam envolvidas na partilha de informações sobre o reassentamento por um período mínimo de dois a três anos, antes de ocorrer o reassentamento.
- Envolvimento na tomada de decisão: este PEER foi preparado para incluir as opiniões das partes afectadas no documento. O PEER será disponibilizado para comentários como parte do processo de consulta pública e envolvimento de partes interessadas no âmbito do processo de Avaliação de Impacte Ambiental e Social (AIAS) do projecto.

10.4 Actividades de consulta e envolvimento de partes interessadas até à data

As actividades de consulta e participação de partes interessadas que foram realizadas para a secção do projecto em Angola estão detalhadas abaixo.

Os processos iniciais de consulta às partes interessadas e participação pública ocorreram por meio de reuniões realizadas com entidades locais, como parte integrante do processo de AIAS. Este processo procurou sensibilizar as comunidades e as partes interessadas no projecto e oferecer-lhes uma oportunidade formal de ser apresentadas ao projecto. As partes interessadas também tiveram a oportunidade de dar contribuições e levantar questões que deveriam ser consideradas no planeamento do projecto. As reuniões foram realizadas da seguinte forma:

- Durante a fase de pré-viabilidade e selecção do projecto e enquanto as partes interessadas estavam a ser identificadas, o Ministério do Ambiente (MINAMB) foi consultado e foi questionado relativamente a outras entidades que deveriam ser incluídas no registo das partes interessadas.

- Foi realizada uma reunião de pré-inscrição em 3 de Setembro de 2018 entre a DNPAIA, a Aurecon e representantes da RNT, para apresentar o projecto e garantir que o processo de AIAS a ser seguido se encontra alinhado com os requisitos e / ou expectativas do MINAMB/DNPAIA.

Realizaram-se, ainda, reuniões com as autoridades e comunidades locais em Angola nos seguintes locais (Tabela 10.1):

Tabela 10.1: Reuniões ocorridas com as autoridades e comunidades locais

Data	Entidade entrevistada	Nome(s) do(s) representante(s)	Cargo
10 Abril '19	Governo Provincial de Huíla	Nuno Mahapi	Vice-administrador
10 Abril '19	Administração Comunal de Hoque Soba Hoque	Paulo Caluimbo; Jose Manuel Amuçica	Administrador adjunto/Soba
11 Abril '19	Município de Chibia	Eduardo Comena Audalo	Administrador adjunto, área social
11 Abril '19	Administração Comunal de Capunda-Cavilongo	Jaime Federico	Administrador
12 Abril '19	Município de Gambos	Julieta Vitoria Casseça; Fernando Manuel	Administradora adjunta, sector económico e social Administrador adjunto sector financeiro
13 Abril '19	Habitante de Hoque	Bernardo	Habitante
14 Abril '19	Habitantes de Cahila	José Viçaca (Tristeza); Beto Amaral	Habitantes (representantes da defesa civil)
14 Abril '19	Soba do assentamento Chimbolelo	Mulango Katiko	Soba
15 Abril '19	Administração Comunal de Chimbemba	Antonio Chipinga	Administrador
15 Abril '19	Administração Municipal de Cahama	Lurdes Maçedo de Oliveira	Administradora
15 Abril '19	Administração Comunal de Cahama Soba Cahama	Daniel Eusébio; Moises Veranda	Administrador Soba
16 Abril '19	Administração Comunal de Otchinjau	David Calaungela; Beto Fernando	Responsável secção económica Responsável secção organização comunal
16 Abril '19	Soba de Matatona	Muamapi Cuatcienda	Soba
16 Abril '19	Município de Ombadja	Albertina José; Venancio Miguel Dias; Adam Jambu; Reino Toxas	Administradora Chefe secção política Chefe secção técnica Chefe secretaria
17 Abril '19	Administração Comunal de Naulila	Colmencil Elisando Santos (Kid)	Administrador
22 Abril '19	Administração Comunal de Humbe	Aguinaldo Cauna; Wilson Pinto; Feliciano Lonato	Responsável secção técnica Chefe gabinete administrador Secretário do Soba
23 Abril '19	Base da Força Aérea de Cahama	Neves Cachimbanba	Comandante da Base da Força Aérea
23 Abril '19	Administração Municipal de Cahama	Nicolau	Administrador adjunto secção financeira
24 Abril '19	Administração Comunal de Quihita	Alfredo Moreno; Paulo Pianbundo; Ana Daniel	Administrador Chefe secretaria Administradora adjunta
25 Abril '19	Município de Lubango	Armando Baptista de Santos Vieira	Administrador
26 Abril '19	Sobas Quihita	Joaquissimo Samba	Soba Grande

10.5 Actividades de Envolvimento Planeadas

As actividades de envolvimento de partes interessadas e afectadas a realizar incluem:

- Consulta pública do projecto no âmbito do processo de AIAS, tal como requerido pela legislação Angolana e requerido nas melhores práticas. Todos os documentos compilados no âmbito do processo de AIAS, designadamente o EIAS, o PGAS, o PEPI&A, o PGV e este PEER, serão disponibilizados para consulta por parte das partes interessadas e todos os comentários recebidos serão integrados na documentação relevante, de forma a garantir que as fases posteriores de desenvolvimento do projecto incluem toda a informação pertinente;
- Estabelecimento de um GTR, que é o principal mecanismo para envolver as famílias e outras PI&As afectadas pelo reassentamento no planeamento do reassentamento. Entende-se que a função principal do GTR é disseminar informação sobre o processo de reassentamento e compensação para as comunidades afectadas (embora não exclua consultas individuais às famílias afectadas, as quais ocorrerão durante a implementação do reassentamento). Para evitar a criação de expectativas irreais, a negociação de valores e métodos de compensação será explicitamente excluída das suas atribuições - embora o GTR possa ser consultado nos casos em que exista mais do que uma opção viável de compensação;
- Discussões com grupos focais a realizar pela equipa de implementação do reassentamento para obter informações adicionais e abordar as preocupações da população afectada em relação ao reassentamento;
- Consulta da equipa de planeamento do reassentamento com os chefes de família afectados pelo reassentamento (ou seus representantes autorizados) para os informar sobre os pacotes de compensação propostos e obter seu acordo sobre valores e meios de remuneração.

10.6 Procedimento de notificação

O Projecto (por meio do Agente Implementador do Projecto - AIP) tem que notificar as PI&A de sua intenção de adquirir terras destinadas ao projecto, através do seu anúncio público nos media (jornais diários, radio, etc.), e/ou outros considerados mais adequados à realidade local. O aviso deve conter a seguinte informação chave:

- A proposta do proponente para adquirir a terra;
- O propósito para o qual a terra é necessária;
- Que a proposta ou plano pode ser inspeccionado pelos técnicos da autoridade local relevante durante o horário de trabalho;
- Que as PAPs podem opor-se à transacção, mediante notificação por escrito ao AIP com cópias para o as autoridades governamentais e tradicional locais relevantes, dentro de 14 dias após o primeiro anúncio público ou aparecimento da notificação, fornecendo as razões que os levam a esta oposição. É necessário garantir que as pessoas afectadas recebem estas informações e notificações.

10.7 Mecanismos de envolvimento de PI&As

A consulta e participação do público são vitais, pois oferecem uma oportunidade para informar o público e as PI&As sobre o projecto. A consulta e a participação do público criam um senso de propriedade/apropriação relativamente ao projecto, oferecendo uma oportunidade para as pessoas apresentarem os seus pontos de vista e valores e permitindo a consideração e discussão de medidas de mitigação social sensíveis e formas de compensação.

A consulta e participação do público oferecerão às PAPs uma oportunidade para contribuir na concepção e implementação do programa de actividades. Desta forma, a probabilidade de surgirem conflitos entre as PAPs e as comissões de gestão será reduzida. Em reconhecimento disso, deve ser dada especial atenção à consulta pública com as PAPs, famílias e propriedades rurais (incluindo comunidades anfitriãs) quando houver preocupações de reassentamento e compensação. Por uma questão de estratégia, a consulta

pública deve ser uma actividade contínua que ocorre durante todas as fases do projecto. Desta forma, o envolvimento das P&IAs ocorre durante as seguintes fases do projecto:

- Início/arranque e planeamento do projecto;
- Avaliação preliminar;
- Estudo de viabilidade;
- Processo de AIAS;
- Elaboração do projecto de execução;
- Planeamento do reassentamento e compensação;
- Elaboração e leitura / assinatura dos contractos de compensação;
- Pagamento de compensações;
- Actividades de reassentamento;
- Implementação de actividades de apoio à comunidade após a implantação do projecto.

A consulta e a participação do público deve ser efectuada através de reuniões locais, solicitação de propostas / comentários por escrito, preenchimento de questionários / formulários de inscrição e leituras e explicações públicas das ideias e requisitos do projecto. Os documentos públicos devem ser disponibilizados nos idiomas apropriados a níveis nacional, regional e local (até ao nível dos povoados afectados), e em locais adequados, incluindo as residências / escritórios oficiais das autoridades locais e Sobas relevantes. A abordagem à consulta pública deve ter em consideração os baixos níveis de literacia prevalentes nas comunidades rurais, permitindo que haja tempo suficiente para discussões, consultas, perguntas e feedback.

10.8 Promoção da Participação

O padrão da IFC para reassentamento (PD S5) recomenda que o proponente do projecto inicie e facilite uma série de consultas com as PI&As do projecto durante o planeamento e a implementação do reassentamento. O objectivo destas consultas é informar as PI&As sobre o projecto e os seus efeitos, e proporcionar oportunidades para as pessoas expressarem as suas preocupações e propor alternativas. As consultas formais devem incluir representantes da RNT, gestores de projecto, autoridades governamentais relevantes, representantes de ONGs interessadas e membros das comunidades deslocadas e de acolhimento. As discussões devem centrar-se nos efeitos do projecto e medidas para mitigar estes efeitos. Devido a factores discriminatórios na sociedade em geral, mulheres e membros de outros grupos vulneráveis podem achar difícil defender os seus interesses num fórum público. Por esse motivo, é importante que a gestão de projecto, ou as equipas de planeamento e implementação de reassentamento empreguem mulheres e membros de outros grupos vulneráveis, em particular membros das populações indígenas. Estes membros da equipa podem realizar a divulgação do projecto, como a consulta de grupos focais, para capturar as preocupações dos grupos vulneráveis e transmiti-los aos coordenadores do reassentamento e gestores de projecto.

10.9 Fase de implementação

Durante a implementação, as PAPs serão informadas sobre os seus direitos e opções. O Mecanismo de Reclamações (consultar a Secção 11) continuará em operação e todas as queixas serão registadas. A participação do GTR, líderes locais e PAPs na disseminação de informação e resolução de disputas será importante assim que a implementação do reassentamento começar. É essencial implementar uma abordagem participativa dinâmica que envolva as PAPs na tomada de decisões sobre os programas de restabelecimento dos meios de subsistência e de desenvolvimento comunitário.

10.10 Conclusão

Em conclusão, o Proponente, por meio do Agente Implementador do Projecto (AIP), pode empregar representante(s) da comunidade como elementos de contacto com as populações locais, os quais deverão ter um orçamento específico para facilitar e gerir a consulta pública do processo de reassentamento do projecto. No entanto, se o AIP optar por gerir a divulgação da informação e a consulta pública, este deve garantir que as pessoas afectadas têm acesso à informação sobre o projecto e aos meios através dos quais podem reclamar e obter retribuição ou resposta relativamente a questões relacionadas com o projecto (consultar a Secção 11). A gestão de projecto deve documentar os seus esforços de divulgação de informação e consulta pública. Esta documentação deve identificar quem foi consultado, o que foi discutido e o acompanhamento necessário. Espera-se que a consulta a todas as estruturas de reassentamento estabelecidas continue após a conclusão da fase de planeamento e na fase de implementação do projecto (conforme apresentado na Figura 1.4), o que será realizada pelo AIP. As datas exactas para esta consulta não podem ser determinadas nesta fase, pois o planeamento e a concepção final infraestrutura, as quais podem influenciar o âmbito do PAR têm que ser tomados em consideração.

11 Mecanismo de Reclamações

Os mecanismos de reclamações e queixas são uma parte importante da abordagem da IFC e do DBSA relativamente aos requisitos associados ao envolvimento da comunidade por parte dos proponentes, de acordo com os seus padrões e políticas de desempenho em sustentabilidade social e ambiental. Onde for previsto que um novo projecto envolve riscos contínuos e impactes adversos sobre as comunidades vizinhas, o Proponente tem que estabelecer um Mecanismo de Reclamações (MR) para receber e facilitar a resolução das preocupações e reclamações das comunidades afectadas¹. O mecanismo de reclamações deve ser dimensionado para os riscos e impactes adversos resultantes do projecto, deve atender prontamente às preocupações levantadas, ser um processo compreensível e transparente, culturalmente apropriado e facilmente acessível a todos os segmentos das comunidades afectadas, e tem que o fazer sem nenhum custo para as comunidades em causa e sem esperar qualquer retribuição. O mecanismo não deve impedir o acesso a recursos judiciais e administrativos. O cliente informará as comunidades afectadas sobre o mecanismo no decorrer de seu processo de participação na comunidade (PD 1, parágrafo 23).

Um mecanismo de reclamações deve ser capaz de lidar com a maioria dos problemas da comunidade cobertos pelos padrões de desempenho da IFC. Os requisitos do MR, em relação às comunidades afectadas, são explicitamente descritos relativamente ao pessoal de segurança (PD 4, Parágrafo 13), aquisição de terras (PD 5, Parágrafo 10) e impactes adversos sobre povos indígenas (PD 7, Parágrafo 9)

11.1 O que é uma reclamação?

A Nota de Boas Práticas da IFC define uma reclamação como uma preocupação ou queixa levantada por um indivíduo ou um grupo nas comunidades afectadas pelas operações da empresa ou por um projecto (consultar a Secção 11.2) (IFC, 2009). Preocupações e reclamações podem resultar de impactes reais ou percebidos das operações de uma empresa e podem ser apresentadas da mesma maneira e tratadas de acordo com o mesmo procedimento. A diferença entre respostas a uma preocupação e respostas a uma reclamação pode estar nas abordagens específicas e na quantidade de tempo necessária para as resolver. O termo "reclamação" implica que pode haver um problema. No entanto, na prática, a natureza do feedback que as comunidades podem querer chamar à atenção de uma empresa pode variar pois as comunidades geralmente acham apropriado usar os mesmos canais para comunicar não apenas queixas, mas também perguntas, solicitar informações e providenciar sugestões. As comunidades podem até usar esses canais para transmitir críticas positivas construtivas.

O proponente deve ter em mente que perguntas não respondidas ou solicitações de informação ignoradas têm o potencial de se tornarem problemas e, portanto, devem ser tratadas prontamente. É uma boa prática responder ao feedback da comunidade por meio dos pilares relevantes para o envolvimento da comunidade, como a divulgação, consulta e participação na monitorização do projecto. Por exemplo, uma questão sobre benefícios específicos que o projecto oferece, ou pretende oferecer, para as mulheres da comunidade, pode ser encaminhada ao contacto da comunidade ou ao membro da equipa que lida especificamente com questões de género, se houver uma pessoa especificamente nomeada para tal no projecto. As pessoas que colocaram as questões serão notificadas sobre quem responderá e quando.

¹ Para o Projecto ANNA em Angola - RNT

11.2 Mecanismo de recepção de reclamações sobre o projecto

As Boas Práticas da IFC (IFC, 2009) definem o mecanismo de reclamações ao nível de projecto para as comunidades afectadas como um processo para receber, avaliar e abordar queixas de comunidades afectadas relacionadas com projectos, a nível da empresa ou do próprio projecto. No contexto deste projecto, este mecanismo também pode tratar de queixas contra Empreiteiros e subcontratados. O mecanismo de reclamações ao nível do projecto oferece às empresas e comunidades afectadas uma alternativa aos processos externos de resolução de disputas (sistemas legais ou administrativos ou outros mecanismos públicos ou cívicos). Estes mecanismos de reclamações diferem de outras formas de solução de disputas, pois oferecem a vantagem de resolver problemas uma forma local, simplificada e mutuamente benéfica dentro da estrutura do relacionamento empresa-comunidade, enquanto reconhecem o direito dos reclamantes levarem as suas queixas a um órgão formal de disputa ou a outros mecanismos externos de resolução de disputas.

No entanto, destaca-se que questões complexas que surgem de impactes ambientais e sociais significativos, raramente são resolvidas de maneira relativamente simples. Nestes casos, os projectos devem antecipar o envolvimento de terceiros no processo de resolução para obter soluções com as comunidades afectadas. Tal inclui, entre outros, organismos de mediação nacionais e internacionais, mediadores e facilitadores independentes, com experiência específica nos sectores e países em causa, e mecanismos de prestação de contas independentes de financiadores do sector público.

11.3 Mecanismo de Tratamento de Reclamações

A Nota de Boas Práticas da IFC (IFC, 2009) define um processo passo a passo para lidar com reclamações, bem como as responsabilidades atribuídas para a sua conclusão adequada. As empresas ao estabelecerem mecanismos de reclamação seguirão as etapas do processo discutidas nesta secção.

11.3.1 Etapa 1: Publicitação dos procedimentos de gestão das reclamações

Quando e como o MR é apresentado às comunidades afectadas pode ter implicações significativas na sua eficácia ao longo do tempo. Os princípios orientadores para a divulgação de um MR devem estar alinhados com as características culturais e factores de acessibilidade das comunidades afectadas. As informações devem incluir pelo menos o seguinte:

- Os mecanismos a nível de projecto que são (e não são) capazes de fornecer soluções e que benefícios os reclamantes podem receber ao usar o MR da empresa, em oposição a outros mecanismos de resolução;
- Quem pode apresentar reclamações (comunidades afectadas);
- Onde, quando e como os membros da comunidade podem registar reclamações;
- Quem é responsável por receber e responder às reclamações e outras partes externas que possam receber reclamações das comunidades;
- Que tipo de resposta os reclamantes podem esperar da empresa, incluindo o momento da resposta;
- Que outros direitos e protecção são garantidos. Idealmente, como parte das suas primeiras interações com os representantes da empresa, as comunidades devem ser informadas da intenção da empresa de estabelecer um MR e devem continuar a ser lembradas regularmente da existência deste mecanismo durante a implementação do projecto. As empresas devem enfatizar os objectivos do MR e os assuntos para os quais ele foi concebido. Os responsáveis de ligação às comunidades, os responsáveis pelas reclamações ou os indivíduos que trabalham em posições semelhantes devem ser responsáveis por divulgar este procedimento por meio de métodos apropriados.

11.3.2 Etapa 2: Recebimento e acompanhamento de queixas

Quando as comunidades estão informadas do MR e começam a utilizá-lo para apresentar queixas, a empresa deve processar essas queixas ou reclamações. O processamento inclui:

- Recolha de reclamações;
- Registo de reclamações à medida que são recebidas;
- Centralização do registo das reclamações;
- Acompanhá-las ao longo do ciclo de processamento para aferir o seu estado e outros detalhes importantes.

Recepção de reclamações e preocupações

Seguidamente apresentam-se regras simples que qualquer procedimento de recebimento de queixas deve seguir:

- Todas as queixas recebidas devem ser reconhecidas o mais rápido possível. A confirmação formal, com um número de reclamação ou outro identificador, e uma data limite para resposta, asseguram ao reclamante que a organização está a responder adequadamente, ao mesmo tempo que oferece ao projecto um registo da alegação. Se uma reclamação é recebida pessoalmente, uma boa prática é reconhecê-la/identificá-la no local;
- Se for necessária uma investigação mais complexa, o reclamante deve receber uma actualização explicando as acções necessárias para resolver a reclamação e a data limite provável para obtenção resposta/resolução;
- A empresa deve explicar antecipadamente quais as reivindicações que estão claramente fora do âmbito do MR e que meios alternativos as comunidades podem usar para solucionar estes potenciais problemas.

11.3.3 Etapa 3 3: Avaliar e investigar reclamações

Para que um MR funcione, todas as reclamações devem ser tratadas o mais rápido possível, dependendo da natureza e complexidade do assunto. A unidade central, ou a pessoa responsável pelo tratamento de reclamações, deve organizar o processo para validar a legitimidade da reclamação e providenciar a investigação de detalhes. Dependendo das circunstâncias da reclamação, várias unidades ou departamentos podem necessitar de ser envolvidas, incluindo a gerência de topo, se necessário. Para iniciar este processo, a natureza da queixa deve ser estabelecida para determinar as medidas necessárias para revisão e investigação. Todas as queixas precisarão passar por algum grau de revisão e investigação, dependendo do tipo de queixa e clareza das circunstâncias. Por exemplo: problemas simples e directos podem precisar apenas de triagem antes de prosseguir para a próxima etapa (opções de resolução e resposta). A revisão de questões menores, especialmente as relacionadas com a solicitação de informação, geralmente pode ser tratada com facilidade, através do fornecimento imediato da informação ou encaminhando a pessoa para a equipa de ligação com a comunidade. Se houver a possibilidade de existirem problemas subjacentes mais profundos, a reclamação deve ser investigada mais detalhadamente.

Questões menos claras, mais problemáticas ou repetitivas ou reclamações de grupo podem precisar de uma avaliação mais detalhada antes de qualquer acção. A equipa envolvida no tratamento de queixas pode precisar de aconselhamento interno ou, em alguns casos, recorrer a terceiros para ajudar no processo de validação, especialmente em casos de reclamações por danos. Uma opção para ajudar a determinar a legitimidade é a criação de uma comissão composta por funcionários envolvidos na operação, funcionários envolvidos na supervisão do MR e coordenadores dos departamentos cujas actividades provavelmente resultarão em reclamações. Por exemplo, a comissão pode consistir em membros do GTR, um oficial de ligação com a comunidade e um coordenador de operações. Esta comissão também pode fornecer recomendações iniciais sobre opções de resolução.

Quando é necessária uma investigação extensa/aprofundada

Pode ser necessário efectuar o aprofundamento da investigação quando as reclamações são complexas ou generalizadas e não podem ser resolvidas rapidamente. Como forma de se conformar ao princípio de “nenhum custo para as comunidades”, a empresa deve assumir total responsabilidade por investigar os detalhes das reclamações canalizadas por meio de seu MR. No entanto, em casos de reclamações sensíveis, como as que envolvem múltiplos interesses e um grande número de pessoas afectadas, pode ajudar ter o envolvimento de organizações externas numa investigação conjunta ou permitir a participação do GTR, organizações da sociedade civil, ONGs ou autoridades locais, se os reclamantes concordarem com essa abordagem.

11.3.4 Etapa 4: Desenvolvimento de opções de resolução e preparação de resposta

Uma vez que a reclamação é bem compreendida, as opções para a sua resolução podem ser avaliadas tendo em consideração as preferências da comunidade, a política/regulamentação interna do projecto, a experiência em casos semelhantes, os problemas actuais e possíveis resultados. É proposta a seguinte abordagem (Banco Mundial, n.d.):

- Uma avaliação baseada no risco de possíveis reclamações, disputas ou conflitos que possam surgir durante a preparação e implementação do projecto;
- Identificação da capacidade existente no cliente para resposta a reclamações;
- Um plano de acção que identifique áreas prioritárias para fortalecer o MR ou, se necessário, estabelecer novos mecanismos a nível do projecto. Onde aplicável, devem ser alocados recursos específicos para a implementação deste plano de acção.

Desenvolvimento de opções de resolução compatíveis com a natureza da reclamação

As abordagens gerais para a resolução de reclamações podem incluir a proposta de uma solução:

- Unilateral (a empresa propõe uma solução);
- Bilateral (a empresa e o reclamante chegam a uma resolução através de discussão ou negociação);
- Por meio de terceiros (informal ou formalmente por meio de mediação);
- Através do GTR, práticas tradicionais e costumeiras.

Uma das potenciais vantagens de um MR é a sua flexibilidade. Em vez de prescrever um procedimento específico para cada reclamação, pode ser útil estabelecer um “menu” de possíveis opções apropriadas para diferentes tipos de reclamações, para que os representantes da empresa e os membros da comunidade tenham modelos de acção quando surgir uma disputa. As opções incluem alterar ou interromper actividades prejudiciais ou restringir o seu tempo e âmbito, fornecer compensação monetária, um pedido de desculpas, substituir bens perdidos, rever a estratégia de envolvimento da comunidade e renegociar compromissos existentes ou planos de reassentamento.

Preparação e comunicação de uma resposta clara

Independentemente do resultado, deve ser fornecida uma resposta a todos os reclamantes. As respostas podem ser orais ou escritas, dependendo se a reclamação foi recebida oralmente ou por escrito. No momento da primeira interacção entre o representante da empresa e o reclamante, existem dois cenários possíveis:

1. A reivindicação é rejeitada e nenhuma outra acção será tomada. Se uma reivindicação for rejeitada imediatamente, é porque é claramente inelegível ou não tem base de sustentação. Se a resposta for que a reclamação não exige acção por parte da empresa para a sua resolução, todas as considerações devem ser documentadas e incluídas tanto na resposta como nos sistemas rastreamento de queixas da empresa para referência futura. As empresas devem ser diplomáticas ao dizer aos membros da comunidade que nenhuma outra acção será tomada, uma vez que provavelmente ficarão desapontados, mas se uma explicação detalhada e respeitosa, juntamente

com evidências convincentes do motivo porque não pode ser aceite for incluída, geralmente impede que o agravamento do conflito.

Se a reclamação for aceite, o procedimento de resposta incluirá duas etapas gerais:

1. Deve ser fornecida uma resposta preliminar, dentro de um prazo estipulado, que deve propor as próximas etapas e acções a seguir para a resolução da queixa. Os reclamantes devem ser informados dos resultados da avaliação e da situação das suas reivindicações. Serão incentivadas discussões adicionais com os reclamantes de forma a obter argumentos adicionais, recolher mais evidências, conduzir investigações adicionais e iniciar um diálogo. Se for provável que os reclamantes não fiquem satisfeitos com a resolução que a empresa está a considerar, devem ser agendadas reuniões de grupo ou individuais, conforme necessário, para discutir as questões levantadas e esclarecer melhor a posição da empresa e dos reclamantes. Em casos mais complexos, a gerência deve participar nestas reuniões, uma vez que é considerada como o decisor legítimo. Neste projecto, será aconselhável que o GTR tenha espaço para lidar com as reclamações de pessoas afectadas pelo projecto, bem como de comunidades e terceiros.
2. Deve ser fornecida uma resposta final para documentar a resolução final proposta. A proposta deve ser comunicada e os compromissos mútuos estipulados, e o acordo dos reclamantes deve ser garantido. Se os reclamantes não estiverem satisfeitos com a resolução proposta ou com o resultado das acções correctivas acordadas, devem ser livres para levar as suas reclamações a um mecanismo de resolução de disputas fora do mecanismo de reclamações da empresa.

Encerrar os casos somente quando for alcançado um acordo com os reclamantes

Após a conclusão das acções correctivas acordadas, é uma boa prática recolher provas de que essas acções foram realizadas. Por exemplo:

- Registo fotográfico ou recolha de outras evidências documentais para formar um registo abrangente da reclamação e de como esta foi resolvida;
- Registo interno da resolução, com a data e hora das ocorrências, devidamente endossado pela equipa responsável;
- Realização de uma reunião com os reclamantes para obtenção de um acordo colectivo para encerrar a reclamação;
- Se o problema for resolvido satisfatoriamente, obter uma declaração por parte dos reclamantes e arquivá-la no registo interno da reclamação.

11.3.5 Etapa 5: Monitorização, registo e avaliação do mecanismo de reclamação

A monitorização e o registo podem ser ferramentas para medir a eficácia do MR e o uso eficiente dos recursos, e para determinar tendências gerais e problemas recorrentes, para que possam ser resolvidos proactivamente antes de se tornarem focos de disputa. A monitorização ajuda a identificar reclamações comuns ou recorrentes que podem exigir soluções estruturais ou uma mudança de política, e permite que a empresa capture as lições aprendidas ao lidar com queixas ou reclamações. A monitorização e os registos permitem criar uma base de dados de informações que podem ser usadas pela empresa para reportar e esclarecer as comunidades. Embora a monitorização interna seja geralmente suficiente para projectos menores, no caso de projectos com impactes significativos ou onde os factos em torno da queixa sejam controversos, a monitorização por uma terceira parte neutra pode aumentar a credibilidade do MR.

Acompanhamento estatístico das reclamações para verificação da sua eficácia

Dependendo da extensão dos impactes do projecto e do volume de reclamações, as medidas de monitorização podem ser tão simples quanto analisar o número de queixas recebidas e resolvidas ou tão complexas quanto envolver avaliações independentes de terceiros. Para além de analisar cada reclamação e a eficácia da resposta dada, as empresas devem usar as reclamações para detectar deficiências sistémicas. Os registos de queixas e reclamações devem fornecer as informações básicas para a monitorização regular, informal e formal. Portanto, mesmo um sistema simples de rastreamento

deve oferecer uma oportunidade para agregar a informação e reconhecer padrões nas queixas que a empresa recebe e como estas estão a ser resolvidas.

Adaptação do mecanismo para correcção da eficácia

O objectivo final da monitorização é garantir que a concepção e a implementação do MR respondem adequadamente às necessidades das partes interessadas de uma forma eficaz e económica.

Para manter a eficácia, a empresa deve projectar o mecanismo e atribuir responsabilidades de forma a permitir que se efectue a melhoria contínua da eficiência na recepção e resolução de reclamações. Esses objectivos podem ser alcançados apenas por meio de ajustes contínuos no MR, facilitados pelo apoio da gestão de topo. Por exemplo:

- Se as comunidades apresentarem uma forte preferência por um dos vários canais oferecidos para o envio/recepção de reclamações, os recursos da empresa devem concentrar-se nesse canal para reduzir os custos despendidos em meios que as comunidades não usam;
- Se apenas um subgrupo da comunidade apresentar reclamações (por exemplo, mulheres e idosos), determinar se esse fenómeno é resultado de um impacte particularmente elevado das operações nesse grupo específico ou deriva de um problema de acessibilidade;
- Se um grande número de reclamações não for resolvido por meio do MR, poderá ser necessária uma alteração na maneira como a empresa aborda a resolução de conflitos, em vez de concentrar esforços na resolução de problemas individuais;
- Se as reclamações alegarem que o mecanismo não possui transparência, a política e os métodos usados para a publicitar devem ser ajustados, ser colocado mais ênfase no convite à comunidade para participar na tomada de decisões por meio do MR e, finalmente, considerar o envolvimento de uma terceira parte.

Utilização dos resultados de monitorização para obtenção de retorno

A experiência obtida durante todo o processo de tratamento de reclamações pode ajudar a garantir a melhoria contínua das operações da empresa. A empresa também pode usar a monitorização para informar a comunidade sobre a implementação do MR. Adicionalmente, a empresa pode designar pessoal responsável por traduzir a experiência obtida com a monitorização em políticas concretas e operar mudanças na própria empresa. Uma reunião com a comunidade para explicar os resultados dos relatórios de monitorização pode ser eficaz e levar a um relacionamento de respeito mútuo entre a empresa e a comunidade.

11.4 Recursos necessários para a gestão do mecanismo de reclamação

11.4.1 Recursos para o mecanismo de reclamação

Os mecanismos de reclamação são eficazes se forem atribuídos à sua implementação os recursos adequados (pessoas, sistemas e processos) e respectivos recursos financeiros e se as responsabilidades forem claramente definidas. A gestão de reclamações deve ser reconhecida como uma função comercial com objectivos claramente definidos, responsabilidades atribuídas, cronogramas, orçamento, supervisão dos gestores de topo e relatórios regulares. Por essas razões, os MRs devem ser colocados dentro de um contexto maior de um sistema de gestão social e ambiental e devem servir como um dos indicadores de que o sistema funciona adequadamente. A responsabilidade final por projectar, implementar e monitorizar os mecanismos de reclamação deve caber à gestão de topo.

11.4.2 Quem deverá ser responsável pela implementação?

Para que um MR funcione efectivamente, é importante determinar uma estrutura de governança e atribuir responsabilidades pela implementação do mecanismo. Os seguintes requisitos básicos devem ser levados em consideração na avaliação de recursos e na alocação de responsabilidades pela implementação do MR:

- Garantir que o papel da gestão de topo é claro, ou seja, em que casos e em que fase do tratamento de uma reclamação a sua decisão é necessária e quem será responsável pela supervisão estratégica da gestão de reclamações. A gestão de topo tem autoridade final para garantir que os compromissos com as comunidades afectadas são cumpridos, e devem ser estabelecidas cadeias de relatório claras entre a gestão de topo e os técnicos que implementam o MR.
- Identificar o pessoal ou a unidade responsável pela administração do MR (registando as reclamações, organizando a recolha de informações adicionais, consultando departamentos ou pessoas relevantes da organização, acompanhando o progresso, agregando e encaminhando feedback para os reclamantes, reportando). Pode ser uma unidade ou técnico existentes numa organização. Por vezes, a pessoa mais habilitada para lidar com estas tarefas é determinada pela própria natureza das reclamações da comunidade. O GTR, juntamente com o interlocutor com a comunidade ou um assistente administrativo, devem servir como ponto de entrada para receber e registar as reclamações. A rotatividade frequente de funcionários designados para tratamento de reclamações e contacto com a comunidade pode afectar negativamente a percepção do MR.
- Destaca-se que outras tarefas de envolvimento da comunidade não substituem o tratamento de reclamações, principalmente se o elemento de ligação com a comunidade também for designado para lidar com o tratamento de reclamações.
- Sempre que possível, as funções de tratamento de reclamações devem ser separadas da gestão do projecto e devem ser atribuídas responsabilidades clara a cada uma delas, para evitar decisões que favoreçam apenas o interesse da empresa. As salvaguardas podem incluir a definição clara da autoridade e das responsabilidades de tomada de decisão das pessoas envolvidas na administração do MR, além de garantir que a gestão de topo está pronta para intervir, o que inclui responsabilidades pela gestão do processo em geral, bem como etapas separadas (recepção, registo e análise, investigação e resposta).

11.4.3 Envolvimento de terceiras partes

Terceiras partes, tais como organizações não-governamentais, organizações comunitárias, governos locais, comunidades locais e organizações religiosas e conselhos tradicionais, podem por vezes ser integrados nos MR das empresas. Podem funcionar como organizadores de processos e de locais para apresentação de reclamações a serem transmitidas à empresa ou como facilitadores, testemunhas, consultores ou mediadores. Em alguns casos, pode ser benéfico atribuir parte da responsabilidade do processo a entidades externas, formadas nas próprias comunidades ou aceitáveis para elas, enquanto a empresa mantém a responsabilidade e a prestação de contas definitivas pelo processo. Terceiras partes podem ajudar a aumentar o nível de confiança das comunidades, bem como superar certas limitações dos MRs ao nível do projecto, tais como falta de transparência, recursos insuficientes da empresa, possíveis conflitos de interesse e preconceitos, desde que eles próprios sejam percebidos como imparciais em relação à empresa e às comunidades.

Opções para o envolvimento de terceiras partes

Para ter um mecanismo eficaz de reclamações ao nível do projecto, as empresas precisam entender os papéis de terceiros antes de os envolver. Por exemplo:

- *Estruturas de autogovernança da comunidade (como conselhos de aldeias, conselhos tribais).* Estes devem ser considerados ao desenvolver-se um MR para garantir a adequação cultural, o envolvimento da comunidade na tomada de decisões e o uso eficiente e eficaz dos recursos comunitários existentes;

- *Organizações não-governamentais, organizações comunitárias locais.* Identificar aquelas que são activas na área de operações do projecto ou da empresa, informar-se sobre as suas interacções com as comunidades afectadas, determinar qual a contribuição que estas podem dar para uma solução eficaz e discussão de opções sobre uma ONG administrar o MR do projecto ou parte deste. Por vezes, as ONGs também podem representar as comunidades locais e ajudá-las a incrementar a sua capacidade de entender o processo e os seus benefícios, participar na tomada de decisões e articular queixas e levá-las à atenção das empresas. Estas organizações podem ser vistas como uma voz das comunidades, e as empresas devem estar preparadas para lidar com as reclamações trazidas pelas ONGs em nome das comunidades;
- *Autoridades governamentais locais.* Por vezes, as comunidades levam as reclamações relacionadas com o projecto às administrações governamentais locais. Seria aconselhável que a empresa considerasse uma parceria com as autoridades locais para facilitar o recebimento de reclamações das comunidades. As administrações governamentais locais também podem ser um recurso para ajudar as empresas a resolver reclamações, uma vez que podem ter um relacionamento estabelecido com as comunidades e podem participar como terceiros e consultores nos processos de resolução iniciados pela empresa.

11.5 Mecanismos de reclamação necessários em projectos implementados por Empreiteiros

Embora uma empresa geralmente diferencie as acções dos seus próprios funcionários e as de empreiteiros e subempreiteiros, as comunidades locais tendem a não ver diferença e atribuem à empresa as acções de empreiteiros e subempreiteiros. O mesmo se passa se os empreiteiros estiverem na área apenas por um curto período de tempo.

As empresas devem antecipar queixas que possam surgir das acções de fornecedores ou empreiteiros e implementar ferramentas e políticas de gestão e uma política, como monitorização regular do seu comportamento e acções, incluindo disposições para a gestão controlada de reclamações e indicadores-chave que ajudem a avaliar a eficácia das políticas e ferramentas dos empreiteiros. Onde houver um pequeno número de empreiteiros, pode ser viável que estes estabeleçam e girem os seus próprios MR. As AIP devem garantir que esses mecanismos não entram em conflito com o MR do proponente empresa ou com os de outros empreiteiros, estabelecendo directrizes claras e garantindo a supervisão geral. Quando as relações contratuais são mais complexas ou numerosas, as AIPs devem ter todas as reclamações direccionadas para o seu MR, independentemente de estas estarem relacionadas com a empresa ou com os seus empreiteiros ou outros subcontratados.

12 Monitorização e avaliação do reassentamento

A monitorização e avaliação do Plano de Enquadramento Estratégico para o Reassentamento (PEER) tem como objectivo medir os seguintes indicadores:

- Impactes sobre os indivíduos, famílias e comunidades afectadas, os quais devem manter o seu padrão de vida pré-projecto, ou melhorar;
- Incremento das condições de vida das comunidades afectadas pelo projecto;
- Gestão de disputas ou conflitos.

A monitorização, a avaliação e o registo do reassentamento devem ser realizados durante todo o processo de aquisição e compensação dos terrenos, para garantir que estes objectivos são alcançados e que a implementação do reassentamento é bem-sucedida. A monitorização deve ser realizada por técnicos internos e externos, a contractar pela RNT, SAPP e DBSA. Estes técnicos devem trabalhar em conjunto com o GTR estabelecido para garantir a avaliação e elaboração de relatórios de monitorização inclusivos e relevantes. O processo de monitorização deve garantir que todas as agências implementadoras responsáveis seguem o cronograma do PEER e cumprem os princípios aqui estabelecidos.

Os indicadores para monitorização sugeridos descritos abaixo incluem (mas não estão limitados a):

- Enumeração e indicação do local das reuniões de consulta pública realizadas com as PAPs e autoridades locais durante a implementação do reassentamento;
- Enumeração das PAPs efectivamente compensadas e valor agregado desembolsado pela compensação (real versus planeada);
- Enumeração das reclamações relevantes para o reassentamento: totais recebidas, justificadas e não justificadas.

A Tabela 12.1 abaixo fornece um plano de monitorização, avaliação e registo típico que pode ser seguido ou adaptado, conforme necessário.

Tabela 12.1: Plano de monitorização, avaliação e registo.

Item	Actividades Principais	Entidade Responsável	Frequência de monitorização
Consulta Pública	Reunião com as PAPs	GTR e AIP	Contínua
Base de dados	Actualização dos resultados dos censos	AIP em consulta com o GTR	Uma vez durante a implementação do PAR
Divulgação dos Direitos	Exibição dos resultados dos censos às PAPs	AIP em consulta com o GTR	Duas vezes
Preparação de alternativas	Acompanhamento da implementação das alternativas propostas	AIP em consulta com o GTR	Duas vezes
Compensação e outras medidas do processo de reassentamento	Acompanhamento do processo de compensação	AIP em consulta com o GTR	Contínua
Acompanhamento das PAPs	Acompanhamento e monitorização dos meios de subsistência das PAPs	AIP em consulta com o GTR	Quinzenalmente

12.1 Monitorização interna e externa

Será necessário realizar a monitorização interna e externa do processo de reassentamento a fim de garantir a obtenção de informações completas e objectivas e evitar enviesamentos.

12.1.1 Monitorização interna

Para a monitorização interna, os responsáveis de reassentamento da AIP, em parceria com o proponente do projecto, assumirão total responsabilidade pela realização regular da monitorização interna da sua implementação. O que será efectuado em conjunto com o GTR e as autoridades locais, e será feito a intervalos de seis semanas. A monitorização pós-reassentamento será realizada internamente, a cada três meses.

A EIR manterá, juntamente com as autoridades locais, informação básica sobre todos os deslocamentos físicos ou económicos decorrentes do projecto, o que inclui uma actualização trimestral do seguinte, por exemplo:

- Número de famílias e indivíduos deslocados física ou economicamente pelo projecto;
- Período de tempo desde a identificação do subprojecto até ao pagamento da compensação às PAPs;
- Momento da compensação em relação ao início das obras físicas;
- Montante da compensação paga a cada família PAPs (se em dinheiro), ou a natureza da compensação (se em espécie);
- Número de pessoas que apresentaram queixas relativamente ao projecto;
- Número de queixas não resolvidas especificamente relacionadas com processo de reassentamento.

O AIP analisará estas estatísticas para determinar se as alterações na implementação do PAR, conforme definidos neste PEER, são eficazes no tratamento e resolução de questões relacionadas com o reassentamento. Os registos financeiros serão mantidos pelos gestores dos sub-projectos e pelo AIP, a fim de determinar o custo final da implementação do PAR.

12.1.2 Monitorização externa

A monitorização externa será realizada por uma agência ou consultor independente, a ser contractado pela RNT, SAPP e DBSA. Esta pessoa/organização terá que ter vasta experiência em pesquisas e levantamentos sociais e monitorização de reassentamento. A monitorização externa será realizada pelo menos dois anos após a conclusão da fase de construção.

A monitorização externa incluirá uma avaliação de impacte independente que determinará:

- Se os pagamentos de compensação foram concluídos de maneira satisfatória;
- Se há incrementos nos meios de subsistência e bem-estar das PAPs.

12.2 Medidas de Monitorização

Para além de inspeccionar se as empresas de consultoria e construção cumprem as medidas exigidas, o sistema de monitorização será implantado para relatar a eficácia dos pagamentos das compensações e da assistência ao reassentamento. Assim, as medidas de monitorização devem ser projectadas para garantir a implementação efectiva e oportuna das medidas de compensação e reassentamento e devem incluir o progresso físico do reassentamento, do desembolso das compensações, a eficácia das actividades de consulta e participação pública e a sustentabilidade dos esforços de reposição e incremento dos meios de subsistência entre as comunidades afectadas.

A monitorização deve incluir as tarefas contínuas do reassentamento, especialmente no tratamento das respostas às reclamações, durante toda a fase de obra, para garantir respostas oportunas aos requisitos das PAPs, bem como a avaliar a implementação dos procedimentos de reassentamento. A monitorização ao nível nacional, por vezes, não é realizada regularmente, o que pode ocorrer devido à falta de orçamento operacional e, nestes casos como em outros, o projecto deve utilizar recursos de serviços públicos, como transporte, para facilitar o desempenho dos deveres dos técnicos de monitorização externos. Adicionalmente, o projecto deve incentivar as PAPs e associações locais, incluindo ONGs e organizações de base comunitária, a se envolverem na monitorização e avaliação do reassentamento.

A implementação das medidas de compensação e realocação deverá cumprir as leis nacionais e os requisitos das entidades financeiras internacionais. Deve ser dada especial atenção à adequação dos mecanismos de avaliação de activos, pagamentos pontuais de compensações e informação, consultas e participação prévias das pessoas afectadas pelo projecto. A aplicação da legislação vigente é de importância crítica para garantir a harmonização entre o enquadramento nacional e os requisitos das entidades financeiras internacionais. Uma questão adicional é o estatuto de elegibilidade de utilizadores dos terrenos não cadastrados uma vez que, de acordo com as directrizes da IFC, todos os utilizadores afectados têm de ser totalmente compensados.

12.3 Indicadores

Este PEER destaca os indicadores objectivamente verificáveis (IOVs) que podem ser usados para monitorizar os impactos das actividades de compensação e reassentamento. Estes indicadores terão como objectivo medir quantitativamente o status físico e socioeconómico das PAPs, para determinar e orientar o incremento do seu bem-estar social. Portanto, os indicadores de monitorização a usar para o PAR deverão ser desenvolvidos para responder às condições específicas do local. A Tabela 12.2 abaixo fornece um conjunto de indicadores que podem ser usados.

Tabela 12.2: Tipos de indicadores verificáveis

Monitorização	Avaliação
Compensação pendente ou contractos de reassentamento não concluídos, antes da estação agrícola seguinte.	Contractos individuais de compensação ou reassentamento pendentes.
Comunidades incapazes de definir uma compensação ao nível da povoação após dois anos.	Contractos de compensação pendentes por povoação.
Todas as reclamações apresentadas reconhecidas como legítimas.	Todas as reclamações legítimas foram rectificadas.
Produção e rendimentos pré-projecto (ano antes do uso do solo) <i>versus</i> produção e rendimentos actuais dos reassentados.	Os indivíduos e/ou famílias afectadas foram compensados ou reassentados no primeiro ano que mantiveram seu padrão de vida anterior, na avaliação final.
Produção pré-projecto <i>versus</i> produção actual (colheita por colheita, terra por terra).	Produção igual ou melhorada por família.

12.3.1 Indicadores para determinar o status das pessoas afectadas

Vários indicadores devem ser usados para determinar o status das pessoas afectadas (utilização dos solos em comparação com a situação anterior, padrão de habitação em comparação com o anterior, nível de participação nas actividades do projecto em comparação com o anterior, quantas crianças frequentam a escola em comparação com a situação anterior, padrões de saúde etc.). Assim, os planos de reassentamento e compensação elaborados como parte do PAR estabelecerão dois grandes objectivos socioeconómicos pelos quais será avaliado o seu sucesso:

- Os indivíduos, famílias e comunidades afectadas são capazes de manter o seu padrão de vida pré-projecto e possivelmente melhorá-lo;
- As comunidades locais continuam a apoiar o projecto.

12.3.2 Indicadores para medir o desempenho do PAR

Conforme documentado no PEER, para avaliar se as metas estabelecidas são cumpridas, os planos de reassentamento e compensação indicarão os parâmetros a monitorizar, instituirão as metas de monitorização e fornecerão dados sobre os recursos necessários para a realização das actividades de monitorização. Por exemplo, os seguintes parâmetros e indicadores verificáveis podem ser usados para medir o desempenho dos planos de reassentamento e compensação:

- Os dados do questionário serão inseridos numa base de dados para análise comparativa a todos os níveis da hierarquia governamental e territorial;

- Cada indivíduo terá um registo da sua remuneração na sua situação inicial, e de todo o uso subsequente de activos / melhorias no projecto, e remuneração acordada e recebida;
- As autoridades locais manterão uma base de dados completa sobre todos os indivíduos afectados pelo projecto, requisitos de uso do solo, incluindo realocação / reassentamento e compensação, impactes ou danos nos solos;
- Percentagem de pessoas que seleccionam dinheiro ou uma combinação de dinheiro e remuneração em espécie;
- Uso proposto para os pagamentos;
- O número de contenciosos no total de casos;
- O número de reclamações, tempo e qualidade da resolução;
- Capacidade dos indivíduos e famílias para restabelecer as suas actividades de pré-deslocamento, uso da terra e culturas ou outras formas de rendimento alternativas;
- Produtividade agrícola das novas terras;
- Número de indivíduos afectados empregados pelo empreiteiro;
- Flutuação sazonal ou interanual dos produtos alimentares básicos;
- Relação geral entre o projecto e as comunidades locais.

12.3.3 Indicadores para monitorizar e avaliar a implementação dos PARs

O PEER indica que os registos financeiros devem ser mantidos pelo AIP para permitir o cálculo do custo final de reassentamento e compensação, por indivíduo ou família. Todo o indivíduo que receber compensação terá um ficheiro/dossier contendo:

- Informações e dados individuais;
- Agregado familiar e número de dependentes que este declara;
- Terrenos disponíveis para o indivíduo ou família quando o dossier foi aberto.

As informações adicionais a seguir apresentadas serão obtidas para os indivíduos elegíveis para reassentamento / compensação:

- Tipo e valor da compensação;
- Nível de rendimentos e de produção;
- Inventário de activos materiais e melhorias nos usos do solo.

12.4 Plano de Monitorização do PAR

A IFC recomenda que o PAR estabeleça um plano coerente de monitoração, onde é identificada a estrutura de responsabilidades organizacionais, a metodologia e o cronograma para a monitorização e elaboração de relatórios. Os três componentes de um plano de monitoração devem ser a monitorização do desempenho, a monitoração do impacte e auditoria de conclusão.

12.4.1 Monitorização do desempenho

De acordo com as directrizes da IFC (IFC, 2002), a monitorização de desempenho é uma função da gestão interna que permite que o patrocinador do projecto, ou as organizações responsáveis pelo reassentamento, possam medir o progresso físico em relação aos marcos estabelecidos no PAR. Os marcos de desempenho podem incluir:

- Reuniões públicas realizadas;
- Censos, inventários de activos, avaliações e estudos socioeconómicos concluídos;
- Procedimentos de resposta a reclamações implementados e em funcionamento;
- Pagamentos de compensações desembolsados;
- Lotes de moradias alocados;
- Habitação e infraestrutura relacionada concluída;

- Realocação de pessoas concluída;
- Actividades de reestruturação de rendimento e desenvolvimento iniciadas;
- Relatórios de monitorização e avaliação efectuados.

12.4.2 Monitorização de impactes

A monitorização de impactes mede a eficácia do PAR e a sua implementação no atendimento às necessidades da população afectada. A monitorização do impacte deve ser conduzida por uma entidade externa independente designada pelo Proponente. A IFC destaca que o objectivo da monitorização de impacte é fornecer ao Proponente, ou à equipa de implementação do reassentamento, uma avaliação dos efeitos do reassentamento, verificar a monitorização de desempenho interna e identificar a necessidade ajustes à implementação do RAP, se necessário. Recomenda-se que, sempre que possível, as pessoas afectadas sejam incluídas em todas as fases da monitorização de impacte, incluindo a identificação e medição dos indicadores na situação de referência.

12.4.3 Auditoria de conclusão

Esta auditoria deve ser realizada por uma terceira parte independente, a qual irá avaliar se o resultado do PAR está em conformidade com as directrizes da Política de Reassentamento Involuntário da IFC (2002). O objectivo principal desta avaliação externa é determinar se os esforços do Proponente para restaurar os padrões de vida da população afectada foram adequadamente concebidos e executados. As directrizes da IFC indicam que a auditoria deve verificar se todas as entradas físicas confirmadas no PAR foram cumpridas e se todos os serviços foram prestados. Além disso, a auditoria deve avaliar se as acções de mitigação prescritas no PAR tiveram o efeito desejado. O status socioeconómico da população afectada, incluindo a população anfitriã, deve ser medido em relação à situação de referência da população antes do deslocamento, tal como estabelecido nos censos e estudos socioeconómicos efectuados.

12.4.4 Avaliação sócio-económica

O objectivo de uma avaliação socioeconómica, que faz parte do processo de avaliação, é garantir que a subsistência e o bem-estar das PAPs melhoram, e não pioram, como resultado da implementação do projecto. Será realizada uma avaliação do pagamento das compensações, restauração dos rendimentos e meios de subsistência e fornecimento de actividades de desenvolvimento comunitário suficientes. A monitorização dos padrões de vida continuará após o reassentamento. Adicionalmente, deverá ser estabelecido um período razoável (geralmente dois anos) para monitorizar os impactes pós-reassentamento. Vários indicadores (discutidos na Secção 12.3) serão usados para medir o estado das pessoas afectadas.

Finalmente, as avaliações socioeconómicas recorrerão a pesquisas e levantamentos de campo, reuniões com grupos focais e ferramentas de avaliação participativa, para medir os impactes. Uma vez que terá sido realizado um levantamento da situação de referência, durante a elaboração do PAR, a avaliação medirá as alterações relativamente ao levantamento efectuado.

13 Conclusões e Recomendações

Atendendo a que um dos objectivos do Projecto ANNA em Angola é promover o desenvolvimento sustentável através da criação de oportunidades de emprego e crescimento da economia, é importante que o restabelecimento dos meios de subsistência sustentáveis das comunidades afectadas seja considerado como prioritário. O Proponente e os Empreiteiros contratados têm que prestar atenção às famílias afectadas pelo projecto, em termos de emprego, desenvolvimento de habilitações e incremento da sua situação económica, durante a implementação do projecto.

Os censos, os dados socioeconómicos, patrimoniais e de infraestrutura das famílias afectadas que serão recolhidos ajudarão o Proponente a tomar decisões informadas sobre o reassentamento das famílias afectadas e a realocação dos seus cemitérios (se necessário). Recomenda-se que se efectuem consultas adequadas às famílias afectadas durante a vida útil do projecto, para minimizar o descontentamento e promover boas relações.

Em exemplos um pouco por todo o mundo, onde o reassentamento foi bem-sucedido em melhorar a situação económica das pessoas afectadas, deixá-las numa condição estável em termos sociais e de uma forma em que elas próprias são capazes de se prover ao seu sustento com o passar do tempo, o processo é caracterizado pelas seguintes boas práticas e factores facilitadores:

- Uma compreensão apropriada das complicações do reassentamento;
- Existência de enquadramento legal e políticas apropriadas a nível nacional;
- Financiamento adequado;
- Capacidade suficiente, incluindo experiência em trabalhar com reassentamento;
- Consulta e negociação honestas com as pessoas afectadas;
- Planeamento, implementação e monitorização eficazes;
- Integração do plano de reassentamento no contexto económico e político regional;
- A vontade política necessária para garantir que os factores facilitadores acima mencionados são atingidos;
- Um processo de reassentamento que é realizado adequadamente.

A experiência internacional de muitos projectos mostra que, a menos que esses factores de boas práticas sejam alcançados / incluídos, o reassentamento expõe as pessoas afectadas a uma série de riscos, tais como:

- Expropriação e perda das terras – criação de “sem terras”;
- Expropriação e perda de habitação/abrigo - criação de “sem abrigos”;
- Desemprego/perda de emprego;
- Marginalização económica e social;
- Aumento da morbimortalidade e mortalidade;
- Insegurança alimentar;
- Perda de acesso a recursos de propriedade comum;
- Deslocamento e distanciamento social e cultural.

A menos que sejam conscientemente combatidos, estes riscos tornam-se uma realidade, reforçando-se negativamente de maneira interactiva e cumulativa. Por outro lado, se estes riscos forem incorporados e considerados no planeamento e concepção do projecto, e se os factores de melhores práticas necessários forem aplicados e garantidos, estes riscos poderão ser transformados em oportunidades de desenvolvimento, resultando num reassentamento sustentável e responsável.

14 Referências

- Brydle, M. & Urdangarin, J., 2017. *The 5 keys to successful stakeholder engagement*. [Online] Available at: <https://www.greenbiz.com/article/5-keys-successful-stakeholder-engagement> [Acedido em 30 May 2019].
- CFR, 2008. *Council on Foreign Relations: Angola's Political and Economic Environment*. [Online] Available at: <https://www.cfr.org/background/angolas-political-and-economic-development> [Acedido em 21 January 2019].
- CMI, 2012. Economic growth in Angola to 2017: The main challenges. *Angola Brief*, December, 2(4), pp. 1-4.
- CMI, 2018. *The gendering of poverty and inequality in rural Malanje, Angola*, Bergen: Chr. Michelsen Institute.
- DBSA, 2018. *Environmental and Social Safeguards Standard*. Johannesburg: DBSA.
- DBSA, 2018. *Make Change Happen: Environmental and Social Safeguard Standards*, South Africa: Development Bank of Southern Africa.
- DBSA, 2018. *Project Grievance Procedure*, Midrand: DBSA.
- DEA&DP, 2013. *Guideline on Alternatives, EIA Guideline and Information Document Series*. , Cape Town: Western Cape Department of Environmental Affairs and Development Planning.
- DEA&DP, 2013. *Guideline on Need and Desirability, EIA Guideline and Information Document Series*. , Cape Town: Western Cape Department of Environmental Affairs and Development Planning.
- DEA, 2017. *Public Participation guideline in terms of the NEMA EIA Regulations* , Pretoria: Department of Environmental Affairs.
- EIGE, 2019b. *Gender stakeholder consultation*. [Online] Available at: <https://eige.europa.eu/gender-mainstreaming/methods-tools/gender-stakeholder-consultation> [Acedido em 7 August 2019].
- EIGE, 2019. *What is gender mainstreaming*. [Online] Available at: <https://eige.europa.eu/gender-mainstreaming/what-is-gender-mainstreaming> [Acedido em 7 August 2019].
- Enright, S., McElrath, R. & and Taylor, A., 2016. *The Future of Stakeholder Engagement*, s.l.: BSR.
- ERM, 2018. *Gender Action Plan: Upper Trishuli-1 Hydropower Project, Nepal*, India: ERM.
- FAS, 2017a. *Local Development Project (LDP) (P160105). Fundo de Apoio Social (FAS). Indigenous Peoples Policy Framework. SFG3394*, s.l.: Angola Social Action Fund (Fundo de Apoio Social – FAS).
- Fundo De Apoio Social (FAS), 2017. *Local Development Project (LDP)*, s.l.: s.n.
- GEF, 2019. *GEF 's Approach to Stakeholder Engagement and Gender Equality*, s.l.: Global Environment Facility.
- GIZ, 2018. *Gender-responsive stakeholder engagement and meaningful participation. NAP Global Network - Targeted Topics Forum*., Nadi: Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ).
- Hatch, 2018. *Stronger relationships with Indigenous stakeholders starts with better understanding, communication*. [Online] Available at: <https://www.hatch.com/en/About-Us/Publications/Blogs/2018/08/Stronger-relationships-with-Indigenous-stakeholders-starts-with-better-understanding-communication> [Acedido em 6 August 2019].
- ICMM, 2015. *Good practice guide Indigenous Peoples and mining (Second edition)*, London: International Council on Mining and Metals.
- IFC, 2007. *Stakeholder Engagement: A Good Practice Handbook for Companies Doing Business in Emerging Markets*. [Online] Available at: http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/938f1a0048855805beacfe6a6515bb18/IFC_StakeholderEngagement.pdf?MOD=AJPERES [Acedido em 01 07 2015].

IFC, 2010. *Guide to Human Rights Impact Assessment and Management*. [Online]
Available at:
http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_Ext_Content/IFC_External_Corporate_Site/Guide+to+Human+Rights+Impact+Assessment+and+Management/
[Acedido em 22 07 2015].

IFC, 2012. *Performance Standards on Environmental and Social Sustainability*. [Online]
Available at:
http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/115482804a0255db96fbffd1a5d13d27/PS_English_2012_Full-Documents.pdf?MOD=AJPERES
[Acedido em 07 06 2015].

IFC, 2019. *Draft Good Practice Handbook: Land Acquisition and Resettlement*, s.l.: International Finance Corporation.

IWGIA, 2009. *The Indigenous World*, Copenhagen: International Work Group for Indigenous Affairs.

IWGIA, 2011. *Indigenous peoples in Angola. International Work Group for Indigenous Affairs*. [Online]
Available at: <https://www.iwgia.org/en/angola/742-indigenous-peoples-in-angola>
[Acedido em 22 January 2019].

Kunene River Awareness Kit, s.d. *Traditional Authorities*. [Online]
Available at:
http://www.kunene.riverawarenesskit.com/KUNENERAK_COM/GOVERNANCE/STAKEHOLDERS/TRADITIONALAUTHORITIES.HTM
[Acedido em 13 December 2018].

MINAGRI, 2018. *Commercial Agriculture Development Project: Resettlement Policy Framework (RPF)*. [Online]
Available at: <http://documents.worldbank.org/curated/en/842691523467823054/pdf/RPF-DEFINITE-Final-portuguese-09April2018.pdf>
[Acedido em 25 January 2019].

Ministry of Gender Equality and Child Welfare, 2013. *NATIONAL GENDER PLAN OF ACTION*, Windhoek: Ministry of Gender Equality and Child Welfare.

NAMPHIA, 2017. *Namibia Population-Based HIV Impact Assessment*, s.l.: Columbia University.

Reddy, G. Smyth, E. Steyn, M., 2015. *Land access and resettlement. A guide to best practice*. Sheffield: Greenleaf Publishing Limited.

Reddy, Smyth & Steyn, 2015. *Land Access and Resettlement, A Guide to Best Practise*. Sheffield: Greenleaf Publishing Limited.

Reykjavik Geothermal, 2017. *The Tulu Moya Geothermal Development Project: Stakeholder Engagement Plan version 02. RG SEP-02: 2017*, Reykjavik : Reykjavik Geothermal.

RNT, 2017. *RESUMO DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ELÉCTRICO DE ANGOLA*, Luanda: s.n.

Teck, 2017. *Sustainability Report*, Vancouver: Teck Resources Limited.

Tese, 2019. *ANNA Social Impact Assessment*, Lisboa: Tese.

The Equator Principles Association, 2013. *The Equator Principles*. [Online]
Available at: http://www.equator-principles.com/resources/equator_principles_III.pdf

Trans Adriatic Pipeline, 2016. *Stakeholder Engagement Strategy*, s.l.: Trans Adriatic Pipeline.

UIS/UNESCO, 2016. *UNESCO Institute of Statistics: Angola*. [Online]
Available at: <http://uis.unesco.org/country/AO>
[Acedido em 22 January 2019].

UN, 2018. *About the Sustainable Development Goals*. [Online]
Available at: <https://www.un.org/sustainabledevelopment/sustainable-development-goals/>
[Acedido em 23 January 2019].

Urban LandMark, 2013. *Angola and informal land tenure arrangements: Towards an inclusive land policy*. [Online]
Available at: http://www.urbanlandmark.org.za/downloads/tm2013_01.pdf
[Acedido em 18 January 2019].

US-AID, 2010. *Land-Links: Angola*. [Online]

Available at: <https://www.land-links.org/country-profile/angola/#1529002001157-1e6179e7-cc9a>

[Acedido em 18 January 2019].

WHO, 2017a. *Angola: Country Cooperation Strategy at a glance*. [Online]

Available at:

http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/136994/ccsbrief_ago_en.pdf;jsessionid=FCFF9A461377719649354A937B7A43C1?sequence=1

[Acedido em 22 January 2019].

World Bank, 2004. *Involuntary Resettlement Sourcebook: Planning and Implementation in Development Projects*. Washington: The International Bank for Reconstruction and Development / The World Bank.

World Bank, 2018a. *Data: Angola*. [Online]

Available at: <https://data.worldbank.org/topic/gender?locations=AO>

[Acedido em 22 January 2019].

World Bank, 2018. *Gender Data Portal: Angola*. [Online]

Available at: <http://datatopics.worldbank.org/gender/country/angola>

[Acedido em 7 August 2019].